

O DIREITO À CONSULTA
E CONSENTIMENTO
PRÉVIO, LIVRE E
INFORMADO NA
CONSTRUÇÃO DE
RESISTÊNCIAS

A elaboração do Protocolo Comunitário Autônomo de Consulta como instrumento de garantia de direitos fundamentais na Comunidade Quilombola de São José de Icatu – Baião/PA.

Arte da capa: Samir Andrade



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
NÚCLEO DE ALTOS ESTUDOS AMAZÔNICOS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO
TRÓPICO ÚMIDO

ADHARA ABDALA NOGUEIRA PEREIRA

O DIREITO À CONSULTA E CONSENTIMENTO PRÉVIO, LIVRE E INFORMADO NA
CONSTRUÇÃO DE RESISTÊNCIAS: a elaboração do Protocolo Comunitário Autônomo de
Consulta como instrumento de garantia de direitos fundamentais na Comunidade Quilombola
de São José de Icatu – Baião/PA.

Belém-PA
2021

ADHARA ABDALA NOGUEIRA PEREIRA

O DIREITO À CONSULTA E CONSENTIMENTO PRÉVIO, LIVRE E INFORMADO NA CONSTRUÇÃO DE RESISTÊNCIAS: a elaboração do Protocolo Comunitário Autônomo de Consulta e Consentimento Prévio como instrumento de garantia de direitos fundamentais na Comunidade Quilombola de São José de Icatu – Baião/PA.

Dissertação apresentada ao Programa de Pós Graduação em Desenvolvimento Sustentável do Trópico úmido do Núcleo de Altos Estudos Amazônicos da Universidade Federal do Pará, como parte das exigências para a obtenção do título de Mestre.

Orientador: Prof. Dr. Fabio Fonseca de Castro

Belém - PA
2021

ADHARA ABDALA NOGUEIRA PEREIRA

O DIREITO À CONSULTA E CONSENTIMENTO PRÉVIO, LIVRE E INFORMADO NA
CONSTRUÇÃO DE RESISTÊNCIAS: a elaboração do Protocolo Comunitário Autônomo de
Consulta e Consentimento Prévio como instrumento de garantia de direitos fundamentais na
Comunidade Quilombola de São José de Icatu – Baião/PA.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Fabio Fonseca de Castro
PPGDSTU/NAEA – UFPA
Orientador

Prof^a. Dra^a Célia Regina Trindade Chagas Amorim
PPGCOM – UFPA
Examinadora Externa

Prof^a. Dr^a. Rosa Acevedo Marin
PPGDSTU/NAEA – UFPA
Examinadora Interna

A toda Comunidade Quilombola de São José de Icatu, pelo acolhimento e receptividade; e especialmente a minha amiga Delma, sem ela esse trabalho não seria possível.

AGRADECIMENTOS

Mais do que nunca, é tempo de agradecer!

Em primeiro lugar agradeço a espiritualidade, que me guiou e me manteve firme e acalentou nos momentos mais difíceis e também nos de alegria. Aos meus guias, minha eterna gratidão e devoção. Kaô Kabecilê! Odoyá Odociaba!

A minha família, e especialmente meus pais, que me dão todo o suporte e amparo para que eu alcance meus objetivos e realize meus sonhos. Aos meus familiares e amigos que partiram desse plano durante esse período, mesmo com a dor do luto tive forças para seguir, sei que continuarão me apoiando de onde estiverem.

Aos meus amigos, que sempre me acompanham e me motivam em todas as situações e circunstâncias; que muitas vezes me fazem acreditar em mim mesma quando já não acredito; que me dão forças quando eu já não as tenho; e estão sempre disponíveis, seja pra ouvir meu choro ou meu riso; em especial: Thaís, Antônio, Márcio, Débora, Ingrid, Fabio, Jéssica, Marina, Mayra e Bianca. É como diz a música “quem tem um amigo tem tudo”.

Não poderia deixar de mencionar meu amigo, companheiro e amor, Samir, que inclusive me presenteou com a belíssima arte da capa do trabalho. Não tenho nem palavras para descrever o quanto foi importante todo o apoio e cuidado que tiveste comigo durante esses anos, me acompanhando em todas as viagens, me dando forças e me motivando todos os dias. Todas as vezes que pensei em desistir você sempre esteve lá pra me dizer que eu era capaz e ia conseguir terminar, mesmo com as dificuldades, mesmo com tantas perdas que tivemos na nossa família; você sempre esteve lá. Te amo!

A Comunidade de São José de Icatu, por ter me recebido de braços abertos, em especial ao Seu Floriano, Presidente da Associação da comunidade e a dona Maria José, pela preocupação, cuidado e pela hospedagem. A minha grande amiga Delma, uma mulher que só me ensina e me motiva com toda sua força e determinação em nunca desistir da luta e da sua causa. Delma, a ti reservo a mais profunda gratidão, pela disponibilidade de sempre me ouvir e tentar me ajudar, pelo acolhimento, por ser minha amiga mãe quando estou na comunidade e por fazer com que eu seja tão bem recebida a ponto de me sentir um pouco da família; obrigada por tudo!

Agora o agradecimento especialíssimo vai para o professor Fábio, eu literalmente agradeço todos os dias por ter um orientador tão bom como ele, e não é exagero, é porque ele é uma das melhores pessoas que eu conheço, sempre muito compreensivo, paciente e amigo.

Dispensamos as formalidades no tratamento, o que fez toda a diferença durante esse processo, pois aliviava as tensões do dia a dia da pesquisa, sem contar que partilhamos dos mesmos ideais de luta e equidade social. Obrigada pelas trocas, pelas conversas, conselhos e amparo nos momentos conturbados que vão além da via acadêmica. MUITO OBRIGADA professor!

Nessa linha, estendo meus agradecimentos também ao NAEA, não poderia ter escolhido um lugar mais a minha cara e mais próximo do que eu realmente acredito; um núcleo dedicado e comprometido com a luta pela preservação e pelo futuro da Amazônia. Agradeço também aos amigos que fiz durante esses anos que me ajudaram diversas vezes, seja com a rotina acadêmica ou pessoal. Agradeço especialmente ao Jorge, que foi fundamental desde o período de ingresso no processo seletivo do mestrado; a Mariana, que durante um período muito difícil que enfrentei esteve ao meu lado me dando apoio; e a Ingrid, minha amiga desde o período de graduação no curso de Direito, obrigada por aceitar participar dos meus projetos, das nossas andanças e lutas; a gente sabe que não é fácil, mas graças a vocês tudo pareceu ser possível.

Por fim, agradeço a “mãe” UFPA. Sempre tive o sonho de fazer parte dessa Universidade que é gigante em tudo que faz e representa. Infelizmente com a pandemia não pude aproveitar todos os anos de mestrado como eu gostaria, mas o ano de 2019 foi o suficiente pra eu ir de caloura a veterana, das alegrias e das angústias de ser aluna de uma Universidade Federal em tempos que a educação é tão negligenciada, estar na UFPA e fazer pesquisa na UFPA é sem dúvidas uma das maiores e melhores experiências da minha vida. Seguiremos lutando pela ciência, pela educação pública e de qualidade para todos, ainda que em tempos sombrios.

Ecoou um canto forte na senzala
Ecoou um canto forte na senzala
Negro canta, negro dança
Liberdade fez valer
Não existe sofrimento, não existe mais chibata
Só existe a esperança para um novo amanhecer
Povo negro, povo forte
Trabalhavam pro senhor
E sofriam as maldades praticadas pelo feitor
O sangue, o suor e a lágrima
Renovavam a força pra lida
Pois sabiam que o sofrimento purificava pra
nova vida
Do Congo ou de Angola ou de Mina
Bahia, Aruanda ou Cambinda
São os velhinhos da Umbanda
Que encaminham nossas vidas
Esqueceram o terror da senzala
Do cativo, as crueldades
E voltaram pra essa terra
Pra prestar a caridade
Ecoou um canto forte na senzala
Ecoou um canto forte na senzala
Negro canta, negro dança
Liberdade fez valer
Não existe sofrimento, não existe mais chibata
Só existe a esperança para um novo amanhecer

Esperança Para Um Novo Amanhecer (ponto
de Preto Velho) - Autor desconhecido

RESUMO

Em resposta ao movimento secular de ocupação e exploração que dinamiza Povos e Comunidades Tradicionais na Amazônia; houve um grande movimento desses grupos em se apropriar cada vez mais de instrumentos legais e normativos, para somar às suas lutas e resistências. Nesse contexto se destaca a Comunidade Quilombola São José de Icatu, situada entre os municípios de Baião e Mocajuba, na região do Baixo Tocantins, Estado do Pará; como sendo hoje um exemplo de mobilização e organização social para as comunidades no entorno. Nesse sentido, a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho, tem sido o instrumento que mais se destaca no atual cenário enfrentado por estes, pois foi através do conhecimento do direito à Consulta e Consentimento Prévio, Livre e Informada – CCPLI, que passaram a reconhecer a importância da sua cultura e a garantia de direitos fundamentais; que motivou a elaboração do Protocolo Comunitário Autônomo de Consulta e Consentimento Prévio; sendo a primeira comunidade quilombola da região a ter essa iniciativa. Com isso, o presente trabalho busca compreender, a partir do entendimento da comunidade de São José de Icatu, de que forma o direito à Consulta Prévia, Livre e Informada e o processo de elaboração de Protocolos de Consulta pode ser considerado um instrumento de garantia de direitos fundamentais da Comunidade Quilombola frente às ameaças do processo de desenvolvimento, em que pese à ligação entre herança e ocupação, como construção simbólica e política na unidade do grupo no tempo. Para tanto, realizou-se pesquisa utilizando métodos interdisciplinares, em momentos distintos, primeiro através da realização de roda de conversa, em evento realizado na comunidade no ano de 2019, e o segundo por entrevistas semiestruturadas, no ano de 2021; amparado na análise de dados bibliográficos e documentais. Dessa forma, concluímos que a comunidade reconhece de fato na CPLI um instrumento de garantia de direitos, bem como se deposita na elaboração dos Protocolos de Consulta, a expectativa na eficácia de um documento legítimo, que atende as demandas internas e cosmovisões de seus sujeitos, ainda que haja entraves políticos e institucionais que tentam inviabilizar tal eficácia. Sendo assim, os comunitários consideram ambos os instrumentos como meios passíveis de solucionar demandas e conflitos externos e internos, bem como somar na defesa de sua cultura, território e direitos, assim como, somar na luta por resistência e existência dessa comunidade.

Palavras-chave: Comunidade Quilombola. Consulta e Consentimento Prévio, Livre e Informado. Protocolos de Consulta. Amazônia. Resistência.

ABSTRACT

In response to the secular movement of occupation and exploitation that energizes Traditional Peoples and Communities in the Amazon, these groups' great activity was to appropriate more legal and normative instruments to add to their struggles and resistance. In this context, the Quilombola Community São José de Icatu stands out, located between the municipalities of Baião and Mocajuba, in the region of Baixo Tocantins, State of Pará; as being today an example of mobilization and social organization for the surrounding communities. In this sense, Convention 169 of the International Labor Organization has been the instrument that most stands out in the current scenario faced by them, it was through the knowledge of the right to Consultation and Prior, Free and Informed Consent - CCPLI, that they began to recognize the importance of their culture and the guarantee of fundamental rights; which motivated the elaboration of the Autonomous Community Protocol for Prior Consultation and Consent; being the first Quilombola community in the region to have this initiative. Thus, this paper seeks to understand, from the understanding of the community of São José de Icatu, how the right to Free, Informed Prior Consultation and the process of elaboration of Consultation Protocols could be considered an instrument to guarantee fundamental rights of the Quilombola Community against the threats of the development process, despite the link between heritage and occupation, as a symbolic and political construction in the unity of the group over time. To this end, research was carried out using interdisciplinary methods, at different times, first by conducting a conversation circle in an event held in the community in 2019, and the second by semi-structured interviews, in 2021; supported by the analysis of bibliographic and documental data. So, we conclude that the community recognizes in the CPLI an instrument to guarantee rights, as well as the expectation of the effectiveness of a legitimate document, which meets the internal demands and cosmovision of its subjects, in the elaboration of the Consultation Protocols, even though there are political and institutional barriers that try to make such effectiveness unfeasible. This way, community members consider both instruments as means capable of solving external and internal demands and conflicts, adding to the defense of their culture, territory, and rights, and contributing to the struggle for resistance and existence of this community.

Keywords: Quilombola Community. Consultation and Prior, Free and Informed Consent. Consultation Protocols. Amazon. Resistance.

LISTA DE IMAGENS

Imagem 1 - Placa localizada na entrada do Ramal que dá acesso à comunidade São José do Icatu.....	20
Imagem 2 - Imagens de espaços da Comunidade.....	22
Imagem 3 – Registros do Momento das Entrevistas	26
Imagem 4 –Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Artur Igreja.....	45
Imagem 5 – Posto de Saúde localizado na comunidade de São José do Icatu	47
Imagem 6 – Sede Social da Associação da Comunidade Remanescente de Quilombos São José de Icatu – CREQSJI	56
Imagem 7 - Bandeira da Associação CREQSJI	58
Imagem 8 - Bandeira da Associação APSIJIQ	59
Imagem 9 - Visão lateral do altar da igreja e Imagem de São José	66
Imagem 10 -Apresentação Grupo Cultura Viva	73
Imagem 11 - Crianças da comunidade antes de se apresentar durante show da banda Cultura Viva.....	74
Imagem 12 - Ornamentação para Cerimônia de Abertura dos Jogos Quilombolas de 2018.....	74
Imagem 13 - Imagens de modalidades disputadas durante os Jogos Quilombolas de 2018.....	84
Imagem 14 - Organização da roda de conversa no barracão central.....	84
Imagem 15 - Participantes ao final da roda de conversa.....	86
Imagem 16 - Dança com a apresentação da banda Cultura Viva.....	86

LISTA DE MAPAS E QUADROS

Mapa 1 - Mapa da Região do Baixo Tocantins e seus Municípios.....	18
Mapa 2 - Mapa da localização da Comunidade.....	19
Mapa 3 - Mapa do Projeto de Dragagem e Derrocagem do Rio Tocantins.....	77
Mapa 4 - Mapa Social da Comunidade de São José de Icatu.....	55
Quadro 1 - Porcentagem do Tráfico de Escravos para o Maranhão e Grão Pará.....	34
Quadro 2 - População Escrava por Região – Grão-Pará.....	36
Quadro 3 – Casos e Jurisprudências que reconhecem o direito à CCPLI no Brasil.....	112

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ADCT - Atos das Disposições Constitucionais Transitórias

Art. – Artigo

ACREQSJI - Associação da Comunidade Remanescente de Quilombos São José de Icatu

APSIJIQ - Associação dos Pescadores Quilombolas de São José de Icatu

APACC - Associação Paraense de Apoio às Comunidades Carentes

ANTAQ - Agência Nacional de Transporte Aquaviário

CAR - Cadastro Ambiental Rural

CNE – Conselho Nacional de Educação

CCN - Centro de Cultura Negra do Maranhão

CPLI – Consulta Prévia, Livre e Informada

CCPLI – Consulta e Consentimento Prévio, Livre e Informado

CEDENPA - Centro de Estudos e Defesa do Negro do Pará

COHAB - Companhia de Habitação do Estado do Pará

CONAQ – Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas

CONSEPE - Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão

C169 – Convenção 169 da OIT

DAP - Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

EIA/RIMA - Estudo de Impactos Ambientais e Relatório de Impacto Ambiental

EJA - Ensino de Jovens e Adultos

ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente

ESF - Estratégia de Saúde da Família

EMBRAPS - Empresa Brasileira de Portos de Santarém

FOQS – Federação das Organizações Quilombolas de Santarém

FNHIS - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social

GT – Grupo de Trabalho

INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

ITERPA - Instituto de Terras do Pará

PSE – Processo Seletivo Especial

PSA – Pagamento de Serviço Ambiental

PEC - Proposta de Emenda à Constituição

PT - Partido dos Trabalhadores

TJPA – Tribunal de Justiça do Estado do Pará

UFPA – Universidade Federal do Pará

UHT - Usina Hidrelétrica de Tucuruí

LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Escolar

MALUNGU - Coordenação das Comunidades Remanescentes de Quilombo do Pará

OIT – Organização Internacional do Trabalho

ONU – Organização das Nações Unidas

RCA - Rede de Cooperação Amazônica

SUS - Sistema Único de Saúde

SLAT - Suspensão de Liminar e Antecipação de Tutela

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	15
1.1 Local de pesquisa.....	18
1.2 Metodologia.....	23
1.2.1 As Vozes do Rio Icatu	25
1.2.2 Os entrevistados:.....	27
1.3 Organização do Trabalho.....	31
2. TRAVESSIAS: REFLEXOS DA ESCRAVIDÃO NA REGIÃO DO BAIXO TOCANTINS.....	33
2.1 União e Resistência: das fugas aos quilombos na construção da história quilombola	37
2.2 Avanços e conquistas dos direitos das comunidades Quilombolas: “o Governo tá vendo que nós não tamo quieto!”	42
3. DA QUEBRA DAS CORRENTES À FORÇA DO ELO: HISTÓRIA E COMPOSIÇÃO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE SÃO JOSÉ DE ICATU	51
3.1 A Organização Social na Comunidade: associação e associacionismo.....	56
3.2 Base Econômica Comunitária	64
3.3 Instituições Religiosas Presentes na Comunidade.....	65
3.3.1 Práticas Católicas:.....	66
3.3.2 Práticas Evangélicas	68
3.4 A Representação e Organização Cultural na Comunidade Quilombola.....	69
3.4.1 Grupo Folclórico Os Seguidores de Zumbi	69
3.4.2 Grupo Cultura Viva	70
3.4.3 Grupo de Mulheres Flor da Roça	71
3.4.4 Grupos Juninos Futuro do Quilombo e Alegria Quilombola	72
3.4.5 Ministério de Música Novo Tempo.....	73
3.4.6 Jogos Quilombolas	73
3.5 Cenários e Conflitos na Comunidade de São José de Icatu.....	75

3.5.1 Dragagem e Derrocamento do Rio Tocantins	76
3.5.2 Fazendas e Propriedades Privadas	79
3.5.3 O Assédio do Crédito de Carbono	81
3.6 “Entra na Roda”: Relato de experiência do primeiro contato com a comunidade	83
3.7 “Bora lá, eu quero participar”: relato de experiência da segunda visita à comunidade para realização de entrevistas.	87
4. DIREITOS ENTRELAÇADOS: ORDENAMENTO JURÍDICO, CPLI E PROTOCOLO DE CONSULTA.....	92
4.1 “O meu Território Sou eu”: o território tradicional e as relações socioterritoriais.....	93
4.2 A Aplicação de dispositivos internacionais na luta pelo reconhecimento de direitos de Povos e Comunidades Tradicionais: Convenção 169 da OIT.	99
4.2.1 Casos de reconhecimento e aplicação da C169 no Judiciário Brasileiro	107
4.2.1.1 Caso Quilombolas de Santarém e Porto do Maicá (PA)	108
4.2.1.2 Caso Cafundó (Salto de Pirapora-SP)	110
4.2.1.3 Caso Paiol da Telha (PR).....	111
4.3 Autonomia e organização social: criação de ordenamento jurídico próprio	113
4.4 Dificuldades na implementação do Direito a CCPLI	119
4.5 O Protocolo de Consulta na comunidade: “é a nossa defesa”	123
4.5.1 A elaboração do protocolo em São José de Icatu	125
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	131
REFERÊNCIAS	135
CONSULADO DA MULHER. Segunda fase do Prêmio Consulado da Mulher – 6ª Parada: Pará. Disponível em: https://consuladodamulher.org.br/segunda-fase-do-premio-consulado-da-mulher-6a-parada-para/ . Acesso: 21 de julho de 2021.....	137
ANEXO 1	143
ANEXO 2	144

1. INTRODUÇÃO

Início este trabalho pedindo licença, pois retrato aqui a luta de uma comunidade e de um povo que não faço parte, não diretamente. Vivenciamos um dos períodos mais difíceis das últimas décadas com o enfrentamento a Pandemia do vírus Sars-CoV-2 (COVID 19). Se antes já encontrávamos dificuldades em fazer pesquisa, ciência e resistência no Brasil imaginem em tempos de total caos. Lutamos para seguir com nossas vidas e batalhas diariamente, em meio a tantas dificuldades e perdas. Ainda assim foi a pesquisa e a força das comunidades quilombolas que me fez tantas vezes não desistir de mim, tampouco desse país, muitas vezes prejudicado, porém muito amado.

Nesse contexto, destaco minha jornada pessoal e profissional, dentro e fora da academia, onde integrei alguns grupos e movimentos sociais na luta pela proteção ambiental e justiça socioambiental; e, em seguida, como pesquisadora, participando de grupos de pesquisa que me possibilitaram ter uma visão mais ampla e prática sobre as lutas e resistências de Povos e Comunidades Tradicionais na Amazônia.

A partir de experiências e vivências próprias, pude perceber a necessidade de socializar não apenas informações, mas também o conhecimento. Nesse caminho, o Direito à Consulta e Consentimento Prévio, Livre e Informado (CCPLI) foi o que me motivou a ter mais esperança para acreditar em possíveis mudanças de condutas praticadas e perpetuadas por tantos anos no contexto de exploração socioeconômica da Amazônia. Por isso, concordo totalmente com a fala do amigo Rodrigo Oliveira (2016), quando diz que “A pesquisa científica não está dissociada da trajetória de vida do pesquisador”.

Para tanto, partimos da análise fática do contexto amazônico apresentado, segundo o qual, na primeira década do século XXI, acompanha-se, nas Américas, o surgimento e aplicação de novas políticas de reorganização de espaços e territórios que não são um produto mecânico da expansão gradual das trocas econômicas, mas sim, ações de Estados voltadas para a reestruturação de mercados, que disciplina a comercialização de terras, de recursos florestais, hídricos e do subsolo, e a circulação dos conhecimentos tradicionais.

Assiste-se de maneira concomitante, a emergência de unidades sociais que constroem politicamente identidades coletivas, revelando um novo cenário de lutas contra atos de Estado e iniciativas neocolonialistas de concentração fundiária, baseadas no agronegócio ou exploração de empresas, e contra modalidades igualmente renovadas de

usurpação de terras tradicionalmente ocupadas (MARIN; CARVALHO; ALMEIDA, 2019, p. 10).

Todo esse processo refletiu de forma incisiva na ocupação da Amazônia, que se caracterizou pelo emprego de diversos métodos de exploração, justificados na busca pelo desenvolvimento, e que geram, até hoje, danos irreparáveis, haja vista que, a ideologia de desenvolvimento está diretamente referenciada à ideia, comum nas Américas, de que os recursos naturais são inesgotáveis (D'ARAÚJO; S/A, p. 41).

Nesse sentido, caminham as políticas públicas de desenvolvimento econômico na Amazônia, que eram pensadas a partir da perspectiva do “território vazio”, sendo este o cerne de muitos dos atuais problemas fundiários da região (MATOS; DESIDÉRIO; SILVA, 2019) e que pude testemunhar através do meu trabalho – que também costumo chamar de andanças – com comunidades quilombolas no Estado do Pará. Cada uma tem sua forma e sua metodologia de enfrentar os problemas e conflitos que, muitas vezes, são inerentes à realidade desses grupos. Com isso, a Amazônia e seus elementos se tornam alvo da máquina do sistema capitalista impulsionados pela globalização, acompanhados de novos processos e técnicas de produção, promovem uma nova organização socioeconômica marcada por uma ação institucional, visando novos objetivos políticos do Estado (D'ARAÚJO, S/A).

A partir dos anos 80, a noção anterior de inesgotabilidade de recursos naturais passa a ser questionada, coincidindo com o contexto de redemocratização do Brasil. Os debates acerca de sustentabilidade ambiental e equidade social ganharam notoriedade, sobretudo, em conferências internacionais, que se iniciaram, por exemplo, com a criação do relatório da Organização das Nações Unidas (ONU) “Nosso Futuro Comum”, em 1983. O relatório se desdobrou na Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento (ECO-92), refletindo na política brasileira para a Amazônia. Também surgiu o fenômeno denominado constitucionalismo multicultural, no qual sobressai a promoção da diversidade, autonomia política, pluralismo jurídico, reconhecimento territorial e a participação direta (BELTRÃO; OLIVEIRA, 2010).

Em virtude das interferências externas, e a necessidade de consolidar a organização social, a fim de lutar pela manutenção e garantia dos direitos diante das constantes ameaças inerentes a esse processo desenvolvimentista, a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), prevê a obrigatoriedade e necessidade de realização da Consulta Prévia, Livre e Informada (CPLI) aos povos e comunidades tradicionais.

Destarte, a CPLI é um tema que merece e deve ser cada vez mais discutido e apropriado pelos povos e comunidades tradicionais, uma vez que vejo particularmente através desta, mais uma forma de resistência e manutenção da cultura e de recursos naturais, o que declina a sua importância como instrumento efetivo e legítimo de garantia das demandas internas e cosmovisões de seus sujeitos, muito embora os entraves políticos e institucionais no reconhecimento deste instrumento visem inviabilizar a eficácia dos seus termos.

Nesse contexto, considerando a interculturalidade presente no processo de reconhecimento de direitos, surge o Protocolo de Consulta Prévia, que será construído pelos próprios comunitários, contendo a regulamentação do processo de Consulta que deve ser realizado naquela comunidade, classificando e enumerando todas as suas especificidades. Assim, conferindo maior autonomia e dando mais força para esses grupos etnicamente diferenciados na tomada de decisão (OLIVEIRA, 2017).

Assim, o Protocolo Autônomo de Consulta e Consentimento Prévio é, hoje, para muitos quilombolas, uma verdadeira e legítima arma contra os excessos do Estado e um meio de defesa direta à autonomia das comunidades quilombolas. Considerando ainda que muitas vezes é do conflito e do “sentimento de injustiça que nasce a motivação para organização das comunidades quilombolas em movimentos sociais para dialogar com o Estado, a fim de corrigir situações de iniquidade que acompanham historicamente cada grupo no País” (CARDOSO E CARDOSO et al, 2010, p. 25).

Dessa forma, dada a urgência em se buscar meios que contribuam para ressaltar a importância da participação ativa das comunidades, visando à luta pela conquista e garantia dos direitos fundamentais destas, busca-se, neste trabalho, responder o seguinte questionamento: A Consulta e Consentimento Prévio, Livre e Informado em conjunto com os Protocolos Autônomos de Consulta, são compreendidos pelos quilombolas como instrumentos efetivos de defesa, garantia de direitos fundamentais e respeito à autonomia frente às ameaças do processo de desenvolvimento?

Ainda que á primeira vista pareça um questionamento simples – podendo, até mesmo, ser respondido com um “sim ou não” – ressalto aqui a necessidade de visibilizar posicionamentos e entendimentos de ângulos diferentes, sem que prevaleça a visão “técnica academicista” presente em tantos outros discursos, principalmente os que envolvem Povos e Comunidade Tradicionais. Com isso, amparada pelos estudos de Marin, Carvalho e Almeida (2019), Oliveira (2016), Gomes (2006), Brito (2020), o intuito central da pesquisa busca demonstrar, partindo do entendimento da comunidade, o direito à Consulta Prévia, Livre e

Informada e o processo de elaboração de Protocolos de Consulta como um instrumento de garantia de direitos fundamentais através da ligação entre herança e a ocupação, como construção simbólica e política na unidade do grupo no tempo.

1.1 Local de pesquisa

O Território do Baixo Tocantins, localizado no Estado do Pará, abrange uma área de 36.024,20 Km², sendo composta por onze municípios: Abaetetuba; Acará; Baião; Barcarena; Cametá; Igarapé-Miri; Limoeiro do Ajuru; Mocajuba; Moju; Oeiras do Pará; e Tailândia. A história dessa região tem como um de seus elementos constitutivos o sistema de *plantation* introduzido pelos portugueses, tendo como base o latifúndio, a monocultura, a mão-de-obra escrava e o foco no mercado externo (PDTR. 2010).

A ocupação de terras na região baseou-se, primeiramente, no cultivo do cacau e, posteriormente, na cana-de-açúcar. Essa conjugação de elementos sistêmicos favoreceu a concentração de terras e de populações negras, que participaram ativamente na economia regional, trabalhando nos engenhos de açúcar, nos cacauais, nas fazendas de gado, em plantações de tabaco, algodão e arroz, principalmente em Cametá, Acará, Oeiras do Pará e Moju (BASTOS et al. 2010).

MAPA 1 – Mapa da Região do Baixo Tocantins e seus Municípios



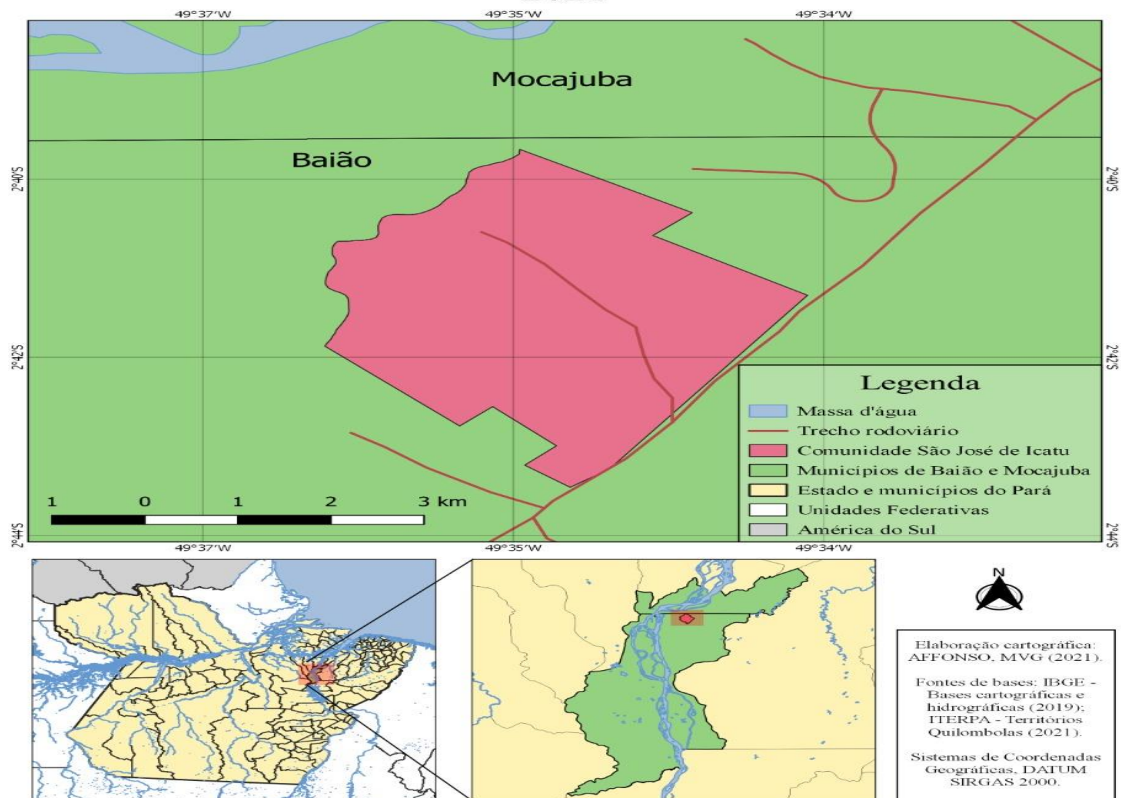
Fonte: PDTR, 2010.

Com uma ocupação iniciada no fim do século XVII, somente no século XIX tiveram, entretanto, desenvolvimento com a lavoura canavieira, principalmente em localidades em torno do Baixo Tocantins, como Cameté e Mocajuba (COSTA, 2017). Com o fim do cativeiro e início do século XX, parte destas regiões entrou em declínio econômico, concentrando-se apenas na economia extrativista, que ainda tem predominância nos dias atuais, ganhando um novo formato de desenvolvimento a partir dos anos 1970 com o ciclo da pimenta (GOMES, 2006). Atualmente a região é movida pelo extrativismo, onde se destaca o açaí como um dos principais produtos comercializados, bem como a pesca e pecuária.

Nesse contexto, se está situada a comunidade de São José de Icatu, entre os municípios de Mocajuba e Baião, que abrange uma área que começa no trecho da rodovia estadual PA-151, no Km 195, e vai até o km 200. Localiza-se às margens do igarapé Putiri e Rio Icatu, que desemboca no Rio Tauaré, um braço do rio Tocantins.

MAPA 2 – Mapa da localização da Comunidade

Comunidade Remanescentes de Quilombos São José de Icatu Baião, Pará, Brasil 2021



Fonte: AFFONSO. M.V.G., 2021.

O acesso a essa comunidade se dá de duas formas, por via fluvial, através do rio Tauaré, usando meios de transportes como: rabetas, barcos, cascos, pequenas lanchas e voadeiras, ou por via terrestre, sendo as motocicletas o meio de transporte mais utilizado entre os comunitários. Percorre-se o trajeto na PA-151 até o km 198, em seguida adentra-se o ramal vicinal, de 5 km de extensão, até chegar ao povoado (COSTA, 2017). O trajeto entre o município de Mocajuba até a comunidade é feito, em média, em 20 minutos de moto ou carro. Pelos rios, leva-se em torno de 30 a 40 minutos. Em frente à entrada do ramal que dá acesso à comunidade, está a placa de identificação do Território Quilombola.

IMAGEM 1 – Placa localizada na entrada do Ramal que dá acesso à comunidade São José do Icatu



Fonte: Acervo de Pesquisa de Campo, imagem feita pela autora, 2019.

Depois de percorrer o trajeto na vicinal, logo no início do povoado de Icatu, nos deparamos com a igreja Católica, que tem São José como santo padroeiro, a escola local, o posto de saúde, o sistema de abastecimento de água, o salão comunitário, a sede social da Associação Quilombola, e mais quatro casas de moradia.

Contudo, hoje em Icatu, a área de maior concentração de pessoas corresponde ao espaço da vila de casas padronizadas construídas em 2012, pela Companhia de Habitação do Pará (COHAB), uma parceria entre os governos Federal e Estadual, construídas com recursos do Programa de Aceleração do Crescimento e Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS), do Ministério das Cidades. São 50 casas, cada uma com sala, dois quartos,

cozinha e banheiro, totalizando 39 m² (COSTA. 2017), o que totalizaria em média oitenta e duas famílias, conforme informação dos moradores e lideranças da comunidade.

A comunidade integra umas das, aproximadamente, cinquenta comunidades quilombolas da região entre os municípios de Mocajuba e Baião. A base econômica é marcada pelo cultivo da mandioca e pesca que contribuem de certa forma, para preservar alguns costumes e tradições do grupo. Somam-se a esses elementos, auxílios governamentais, como Bolsa Família, que compõe a renda familiar de grande parte dos moradores. A religiosidade também é muito marcante, tendo em vista o nome do santo padroeiro como nome da comunidade, dando maior destaque à prática do catolicismo, acompanhada também da Igreja Evangélica, que tem crescido dentro do território nos últimos anos.

Sobressaem alguns pontos de maior fluxo e sociabilização entre os moradores, como o barracão da Acolhida, ao lado da igreja de São José, onde ocorrem a maioria das festividades, atividades e eventos dentro da comunidade, seguido pelo campo de futebol, e o trapiche nas margens do Rio Icatu, que ainda é utilizado para banhos recreativos ou, até mesmo, no dia a dia como parte da higiene pessoal. Os jovens são os que vão até lá com mais frequência. Também é ponto de embarque e desembarque dos moradores e pescadores com suas canoas e rabetas.

Do pouco tempo que acompanhei, pude aprender um pouco sobre o fluxo do rio, que geralmente seca entre 10h da manhã e começa a encher às 17h, sendo este o melhor horário pra tomar banho. O terreno fica tomado por lama nos períodos da vazante, o que atrai algumas espécies de animais, como arraias.

IMAGEM 2 – Imagens de espaços da Comunidade





Fonte: Acervo de Pesquisa de Campo, imagem feita pela autora, 2021.

Há energia elétrica permanente na comunidade, fruto de uma grande mobilização que contou com a participação de outras localidades na época da instalação da Usina Hidrelétrica de Tucuruí. Embora não tenha sinal de linha telefônica, quase todas as casas já possuem rede de internet com *wifi*, o que facilita o contato entre as pessoas dentro e fora da comunidade, principalmente através do uso de redes sociais, como o *whatsapp*, que tem popularidade entre todas as faixas etárias. Os mais velhos ainda demonstram certa relutância em se redere às novidades tecnológicas, mas com o crescente número de jovens, tem ganhado força a cada dia. Um fato interessante é que, até o ano de 2019, quando fui a primeira vez, ainda não existia o acesso domiciliar à internet. As linhas de celulares funcionavam apenas em frente à escola na área central, com isso, todas as noites, após as atividades familiares e profissionais, praticamente todos os jovens e adultos se reuniam naquele espaço para usar suas redes sociais e entrar em contato com pessoas de fora da comunidade.

Com relação à organização e à mobilização social, podemos dizer que o Quilombo de Icatu serve como modelo para as demais comunidades do entorno, pela atuação da Associação e seus membros que se destacam ao liderar movimentos de luta, resistência e existência. Dentro da comunidade existem duas organizações de representação que se destacam: a Associação da Comunidade Remanescente de Quilombos São José de Icatu (ACREQSJI); e a Associação dos Pescadores Quilombolas de São José de Icatu (APSIJIQ).

Quanto a composição e formação da comunidade, esta segue a mesma realidade dos demais quilombos onde já estive, em que prevalece a base familiar, que se entrelaçam, se unem e se multiplicam. É o popularmente dito “todo mundo é família aqui”, o que, de certa forma, contribui para a organização social, porém, é o motivo que, algumas vezes, gera alguns

conflitos internos, e que precisa constantemente ser debatido e apaziguado para que não resulte em maiores divergências que possam atingir a coletividade.

1.2 Metodologia

Em uma pesquisa que envolve Povos e Comunidades Tradicionais, acredito ser o caminho metodológico um dos fatores mais importantes para designar a qualidade, ética, respeito e credibilidade do trabalho. Para isso, no primeiro momento, cogitou-se utilizar a etnografia como base da metodologia, por possibilitar verdadeira troca entre pesquisador e comunidade.

Porém, infelizmente, com o cenário da pandemia, isso não foi possível. O plano inicial era passar aproximadamente três meses na comunidade, acompanhando o processo de elaboração do Protocolo Comunitário de Consulta e Consentimento. No entanto, devido à notória inviabilidade, um novo caminho foi traçado, para manter a pesquisa o mais próximo possível do que eu idealizei e acreditei por muito tempo ser o certo. Ou seja, alguma forma de dar mais visibilidade à perspectiva dos integrantes da comunidade quilombola do que a minha própria visão enquanto pesquisadora e profissional atuante na área.

Para tanto, foi realizada pesquisa qualitativa através de fontes documentais, bibliográficas e duas visitas à comunidade de São José de Icatu. A primeira visita foi para ministrar uma palestra em formato de roda de conversa e a segunda para realização de entrevistas semiestruturadas, bem como consubstanciar mais elementos por meio de percepção sensorial, que possibilita colocar o pesquisador em um papel de interpretação e coprodução dos dados junto às pessoas com quem realiza a pesquisa e dá um foco especial a questões como percepção, lugar, conhecimento, memória e imaginação (PINK, 2009).

A ideia de utilizar entrevistas semiestruturadas com lideranças e comunitários visa o potencial de se desenrolar em diversas questões reformuladas pelo entrevistado, de acordo com a sua forma de entendimento sobre o problema (RIZZINI, CASTRO, SARTOR. 1999). Isso dá mais espaço narrativo às significações possíveis sobre a CCPLI, bem como interpreta, diante das informações obtidas a partir das entrevistas, como as demandas podem ser apontadas nos protocolos em razão de indicar uma forma nativa à CCPLI, funcionando como um indicativo da interpretação que a comunidade faz da legislação em foco diante dos conflitos que a realidade amazônica lhes impõe.

Um dos critérios básicos para escolher os interlocutores é que sejam descendentes de quilombolas e depositários de uma memória que, mesmo narrada de forma individual, expresse lembranças coletivas (FUNES, 1996, p. 468). A partir desse método, é salutar a necessidade de se respeitar o entrevistado, uma vez que ele não está ali para servir ou preencher lacunas, tampouco para corresponder a projetos de pesquisadores, como defende Montenegro (1993, p. 56): “O respeito ao entrevistado supõe possibilitar que este desenvolva suas observações, análises, pontos de vista, sentindo-se livre da obrigação de atender a qualquer expectativa”.

Já no método “roda de conversa”, utilizado na primeira ida a campo, se prioriza a troca de diálogos e saberes, para corroborar com o intercâmbio de conhecimentos tradicionais, técnicos, empíricos e científicos, como assegura Eduardo Restrepo (2016). Assim como é importante observar detalhadamente e adequadamente, igualmente, há a necessidade de escutar, e assim perceber as sutilezas e particularidades de cada evento, bem como das relações sociais e intersubjetivas presentes.

Visto também como uma forma de facilitar a interação entre os indivíduos presentes nos seus mais variados níveis de intimidade, o método “roda de conversa” deixa a experiência mais rica (CAMPBELL; LASSITER, 2015). Dessa forma, objetiva-se demonstrar e relatar a experiência vivenciada, bem como relacionar as trocas de conhecimentos ocorridas como a percepção e construção de novos conhecimentos, trazendo à tona a força da metodologia utilizada, que denota um caráter social, reformador e, até mesmo, político (MARXEN, 2009).

De forma complementar, há registros fotográficos, uma vez que as fotografias permitem retratar os dados não verbais (COLLIER, apud MARIN, CASTRO, 2004). As fotos são registros do tempo, do cotidiano, das práticas sociais, da família e da comunidade, dos valores que nem sempre são expressos verbalmente. A fotografia é capaz de aproximar pequenas cumplicidades existentes no ambiente imagético “e, por isso, não sendo certamente a realidade” (MARIN; CASTRO, 2004), mas representa e congela no tempo momentos da experiência social, e, desse modo, ajudam não só o pesquisador na interação – fornecendo um elemento à interpretação da situação dada (MARIN; CASTRO, 2004) –, mas também o espectador da pesquisa.

Outros dois materiais de extrema importância para a realização desta pesquisa foram a Dissertação de João Costa (2016) e o Trabalho de Conclusão de Curso da quilombola Icatuense Delma Brito (2020). Graças a essas duas pesquisas desenvolvidas anteriormente sobre a comunidade de São José de Icatu, pude desenvolver de forma mais detalhada as

características e histórias da comunidade frente à inviabilidade da realização da pesquisa de campo. Com isso, os dois trabalhos citados completam de forma relevante a bibliografia e metodologia utilizada.

Por fim, concordo com as professoras Edna Castro e Rosa Acevedo (2004) quando dizem que “na tradição das ciências humanas, o único meio de conhecer é este: perguntar, ouvir, observar e fazer o registro de campo o mais exaustivo possível”; e assim busquei fazer, apesar das dificuldades, das circunstâncias e do tempo, que nem sempre esteve a meu favor.

1.2.1 As Vozes do Rio Icatu

Como mencionado anteriormente, dentro das possibilidades para dar continuidade ao trabalho com a comunidade, depois das dificuldades enfrentadas pelo período de afastamento em razão da pandemia e o prazo para finalizar a dissertação, as entrevistas com os quilombolas de Icatu foram a oportunidade que encontrei para possibilitar a continuidade e a finalidade deste estudo. Portanto, em conversas com a Delma, estipulei previamente a preferência por entrevistar pessoas relacionadas à liderança da comunidade e à participação no processo de elaboração do Protocolo de Consulta. Na comunidade, durante a primeira conversa com o Senhor Floriano, Presidente da Associação, falei sobre os possíveis escolhidos e me coloquei à disposição, caso mais alguém tivesse interesse em participar. Seu Floriano prontamente concordou e me permitiu seguir com a metodologia adotada.

Inicialmente, seis pessoas foram colocadas como principais entrevistados, sendo: Presidente da Associação; liderança do movimento das mulheres; liderança do grupo de jovens; algum dos integrantes de um dos grupos musicais, a exemplo o grupo Cultura Viva, que já havia conhecido durante a primeira visita; a própria Delma, como representante do grupo sobre CCPLI e elaboração do Protocolo de Consulta; e o professor Domingos Flávio, conhecido como Pepino, considerado o guardião da memória da comunidade.

Dado o pouco tempo de estadia, considerei ser a quantidade plausível, e auxiliaria consideravelmente na concretização e finalização da pesquisa. Contudo, o número de pessoas entrevistadas foi muito além do estipulado, o que me surpreendeu de forma positiva, pois várias pessoas se voluntariaram, totalizando onze pessoas entrevistadas. Entre os entrevistados estão as lideranças mencionadas, além de estudantes, professores e agricultoras, o que possibilitou uma visão ainda mais ampla sobre os assuntos questionados através do roteiro elaborado.

IMAGEM 3 – Registros das Entrevistas



Fonte: Acervo de Pesquisa de Campo, imagem feita pela autora, 2021.

As entrevistas foram organizadas a partir desse roteiro (v. ANEXO I) previamente elaborado e apresentado em assembleia alguns dias antes da minha chegada, e durante minha conversa com o Presidente da Associação, senhor Floriano Farias. O roteiro ficou dividido em quatro blocos, sendo: o primeiro referente às informações pessoais do entrevistado, com perguntas relacionadas ao nome, idade, escolaridade e afins; o segundo bloco intitulado “memória e participação”, com perguntas sobre a história da comunidade e a caracterização dessas pessoas em movimentos participativos dentro e fora da comunidade; o terceiro bloco com questões sobre direitos, como por exemplo, quais direitos eram conhecidos e reconhecidos, se a pessoa reconhece a importância da Convenção 169, e se reconhece a necessidade da elaboração do Protocolo de Consulta, que pode ser considerado um dos mais importantes dentro dos objetivos lançados pela presente pesquisa; e o quarto com questões sobre a relação da comunidade com a sua associação. As entrevistas foram iniciadas no dia em que cheguei à comunidade, logo após a reunião com o Senhor Floriano.

Desse modo, passo a descrever os processos de entrevistas e o pouco que conheci de cada um dos entrevistados. Ressalto que todas as entrevistas foram gravadas com celular pessoal, e, em todos os momentos, busquei deixar as pessoas o mais confortável possível, sem exalar formalidade ou rigidez. Igualmente, deixei explícito que não havia obrigação de

responder todas as perguntas, pois a ausência de resposta também pode ser considerada uma resposta. Então, ao iniciar cada entrevista, era lido o “Termo de Consentimento Livre e Esclarecido” (v. ANEXO II). Após a leitura e, tendo o consentimento registrado na gravação, a entrevista era iniciada.

1.2.2 Os entrevistados:

A primeira entrevistada foi a senhora Nilza Nascimento, 54 anos, agricultora e pescadora. Afirmou trabalhar principalmente com o cultivo da mandioca, bem como outras frutas e legumes. Possui ensino fundamental completo e está em andamento no supletivo para conquistar o segundo grau. Em que pese sua timidez, conseguiu responder todas as perguntas do roteiro. Reportou que se lembrava de mim em razão do outro evento que tinha participado na comunidade, que me reconheceu logo quando viu a moto que eu estava com o Victor (filho de Delma). Fiquei muito feliz, pois isso fez com que a entrevista seguisse de forma mais tranquila e extrovertida. Dona Nilza relatou ainda que integra o grupo de mulheres “Flor da roça”, bem como faz parte da Associação geral da comunidade – a ACREQSJI – e da Associação de pescadores – APSIJQ –, como outros membros da sua família, filhos e irmãos. Ela também integra grupo da Igreja Católica.

O segundo entrevistado foi o senhor Nilton Rosa, 47 anos, e irmão de dona Nilza. Seu Nilton possui nível superior, com graduação em Ciências das Naturezas e Agrárias pela Universidade Federal do Pará (UFPA), uma grande conquista em sua vida. Tira o seu sustento da agricultura e extrativismo de algumas espécies de madeira, que também recolhe frutos e faz remédios. Ele recebe o auxílio do Bolsa Família, pois tem duas filhas menores de idade. Atualmente, o senhor Nilton Rosa ocupa o cargo de Vice-presidente da ACREQSJI, e é associado na APQISJI. Ele conta que possui longo histórico em movimentos de lutas sociais dentro e fora da comunidade, pois é filiado ao Partido dos Trabalhadores (PT) e integra o grupo da Igreja Católica, o qual tem grande apreço, pois foi o que lhe motivou a participar dos demais grupos e movimentos sociais. A entrevista se desenvolveu de forma tranquila, pois, desde o início, seu Nilton se colocou de forma descontraída. É uma pessoa bastante comunicativa. Conseguiu responder todas as perguntas com facilidade e teceu vários comentários sobre os assuntos abordados.

O senhor Floriano Farias, conhecido na comunidade como “Seu Flor”, tem 58 anos e ensino fundamental incompleto, porém, com o Ensino de Jovens e Adultos (EJA), programa

do governo, busca finalizar seus estudos o quanto antes. Trabalha com a roça da mandioca, do milho, arroz, castanha e do açaí, e é beneficiário do Programa Bolsa Família. Seu Floriano é o atual Presidente da ACREQSJI, sendo a representação social máxima dentro da comunidade e possui o respeito e afeto de todos. Embora muito tímido, a entrevista foi realizada tranquilamente. Notei que havia certo receio em não saber ou não conseguir responder todas as perguntas – mesmo após ser informado que não era necessário obter todas as respostas –, possivelmente pelo cargo que ocupa, e a necessidade de corresponder às expectativas de liderança.

No dia seguinte, pela manhã, retomei o processo de entrevistas, iniciando com a Senhora Maria José, 54 anos, com ensino fundamental incompleto. Ela é agricultora e trabalha, principalmente, no cultivo da mandioca e castanha, além de ser pescadora. Como já era mais próxima de dona Maria José, pois havia ficado hospedada em sua casa anteriormente, a entrevista foi, na verdade, uma conversa. Maria José integra ambas as Associações presentes na comunidade. Faz parte do grupo “Flor da Roça”, sendo uma das fundadoras e liderança do movimento feminino na comunidade. Ela também ocupa o cargo de Coordenadora da Regional Tocantina na MALUNGU e, por isso é tida como uma das maiores representantes da comunidade, sobretudo fora dela, pois constantemente participa de reuniões, palestras e debates, inclusive com participação de eventos em outros Estados do país. Com dona Maria José, pude aprender um pouco sobre as suas lutas, anseios e, especialmente, sobre esperança em dias melhores para o povo preto.

O próximo entrevistado foi Victor Bezerra, 19 anos, o mais novo entrevistado e o filho mais velho de Delma. Desenvolvemos laços de amizade e, conseqüentemente, proximidade. Apesar de tudo, ele demonstrou bastante nervosismo durante as perguntas, mesmo após tentativas de descontração, possivelmente porque Delma estava presente e ele ficou com vergonha de responder alguma coisa errada. Ainda assim, a entrevista foi bem produtiva. Apesar da pouca idade, Victor desenvolve papéis importantes dentro da comunidade: já é associado à ACREQSJI, faz parte do grupo de jovens e é responsável por um dos grupos folclóricos da comunidade, o Alegria Quilombola. Ele se intitula como um jovem empoderado que se orgulha de suas raízes e ancestralidade.

Na ocasião, a próxima a ser entrevistada foi Maria Delma Brito, quem posso chamar tranquilamente de amiga, pois é graças a ela e a sua amizade que, hoje, posso concluir este trabalho. Delma tem 37 anos, e, atualmente, vive e comemora uma de suas maiores conquistas, que é estar no Mestrado, no Programa de Pós-graduação em Direito da UFPA.

Anteriormente, concluiu a graduação no Curso de Etnodesenvolvimento. Atualmente, tem sua renda baseada na bolsa de estudos que recebe como incentivo a Pós-graduação. Delma é, sem dúvidas, uma das vozes mais importantes dentro da comunidade de São José de Icatu, pois foi a partir dela e do seu conhecimento que vários assuntos passaram a ser debatidos, incluindo o direito à CCPLI e a Elaboração do Protocolo Comunitário Autônomo de Consulta. Ela é responsável pelo Grupo de Trabalho (GT) criado com esse fim dentro da comunidade. É a liderança no grupo de mulheres, promovendo debates sobre questões fundamentais como violência doméstica e feminicídio na comunidade e proximidades. Desse modo, a entrevista foi a melhor possível, considerando não haver rodeios para responder as perguntas, assim como a facilidade que Delma possui para se expressar, ainda mais quando questionada sobre os assuntos de suas lutas e resistências, que já fazem parte do seu dia a dia.

Em seguida, entrevistei o professor Domingos Flávio, o famoso Professor Pepino. Na ocasião, perguntei, por curiosidade, o porquê do apelido tão diferente. Ele revelou que, quando era jovem, usou uma camisa que tinha a letra de uma música, cujo nome é “Eu não quero mais pepino”, e, ao usar tal camisa durante uma festividade de São José na comunidade, o apelido acabou ficando. Como já mencionado, o professor Domingos é uma das pessoas mais respeitadas e importantes na comunidade e para comunidade, pois foi através de estudos realizados por ele, em meados do ano 2000, que a comunidade passou a entender e reconhecer sua ancestralidade. Nesse período, ele ocupava o cargo de Presidente da Associação, que até então não tinha o reconhecimento de comunidade quilombola. Foi quando o professor iniciou a construção de um livro que conta a história e origem da comunidade, com relatos, documentos e utensílios comuns na época da escravidão preservados por algumas famílias. Assim, se auto intitula historiador. Formado em Pedagogia, com 53 anos, atualmente atua na educação quilombola e no município de Mocajuba, estando à frente do movimento pela manutenção das escolas no campo, sobretudo em comunidades quilombolas, e pela implementação de forma efetiva da educação quilombola. Com a sua vasta experiência e vivência, seus relatos e contribuições foram fundamentais para complementar a presente pesquisa.

Em seguida, os próximos entrevistados foram um casal de irmãos, Rosinete e Domingos Filho Correa, com 38 e 27 anos, respectivamente. Ambos trabalham com a agricultura e cultivo da mandioca. As entrevistas foram realizadas separadamente. Domingos é um dos jovens da comunidade que vem buscando ingressar no ensino superior através do Processo Seletivo Especial. Ele relatou ao final da entrevista que também utilizou a

experiência para se auto avaliar, uma vez que, dentro do processo, são realizadas entrevistas como fase eliminatória.

Durante as entrevistas, que foram realizadas separadamente, apresentaram algumas dificuldades em responder determinadas perguntas, o que me possibilitou fazer uma breve explanação sobre alguns assuntos, como os direitos previstos na Convenção 169, e sobre Protocolos de Consulta. Ainda assim, as entrevistas foram proveitosas, pois, dentro das suas possibilidades e conhecimentos, contribuíram para o estudo. Ao final, recebi uma xícara de café e farinha de tapioca, colhida e feita pela própria Rosinete, que se demonstrou bastante receptiva e acolhedora.

Para finalizar o dia e as entrevistas, os dois últimos entrevistados foram o professor Silvanio Rosa, 45 anos, formado em Ciências Naturais e Agrárias, e Rodnaldo Lopes, 40 anos, formado em Educação Física e Educação no Campo. Silvanio ocupa o cargo de tesoureiro da ACREQSJI, assim como integra o GT sobre a Convenção 169 e Elaboração do Protocolo de Consulta, grupo cultural Cultura Viva, Ministério de Música Novo Tempo e é filiado ao Partido dos Trabalhadores, que, como demonstra, é membro ativo na participação e mobilização social dentro da comunidade, contribuindo substancialmente para a concretização e finalização do Protocolo de Consulta Comunitário. Rodnaldo, também tem uma participação significativa na organização social da comunidade e tem contribuído na elaboração do Protocolo. Ambas as entrevistas foram bem dinâmicas e interessantes, pois eles demonstraram alto grau de conhecimento sobre todas as questões abordadas, bem como fizeram contribuições valiosas para a pesquisa.

Com isso, notamos que o associacionismo é muito presente entre os comunitários, que depositam nas associações total confiança para representá-los em todos os âmbitos. Igualmente, é notório o engajamento da maioria nas pautas sociais e de luta pela garantia de direitos. Destaca-se a capacidade organizacional do grupo, e por isso servindo de exemplo para tantas outras comunidades quilombolas.

Ressalto ainda quanto à preservação da identidade de cada um, utilizando seus nomes verdadeiros como uma forma de identificação, resistência e comunicação. Inclusive, durante as entrevistas, foi demonstrado o sentimento de pertencimento. Dessa forma, com a difusão deste trabalho, outras pessoas podem se identificar e se reconhecer nas histórias aqui relatadas. Também é uma forma de preservar e reconhecer a história e luta de algumas pessoas mencionadas, que possuem uma trajetória e trabalho significativo para várias comunidades quilombolas do Estado. O trabalho, portanto, se torna mais acessível,

considerando que outras pessoas podem se familiarizar com a causa e os posicionamentos demonstrados, contribuindo para a união do grupo como um todo.

1.3 Organização do Trabalho

Escolhemos organizar as informações de modo a colocar em primeiro plano a voz e as experiências sociais dos habitantes de São José de Icatu. Destarte, as entrevistas, as imagens e as narrativas estão presentes em todos os capítulos. Dessa forma, busca-se responder à questão norteadora do trabalho aos poucos. Para melhor compreensão e análise do conteúdo e resultados da pesquisa, este trabalho está seccionado em três capítulos.

A primeira sessão temática, intitulada “Travessias”, é feita uma abordagem histórica do processo de escravidão no Estado e na região do Baixo Tocantins, com destaque para a região dos municípios próximos à comunidade, como Cametá e Mocajuba. Igualmente, coloca-se em foco o intenso processo de resistência dos escravos negros ao sistema de escravidão, com destaque para as fugas e formação de quilombos e micro quilombos por todo o espaço amazônico, pautado nos estudos de Gomes (2006), Marin e Castro (2004) e Pinto, Costa e Domingues (2020). Bem como, faz-se uma síntese de conquistas e avanços alcançados no âmbito jurídico normativo e social de Quilombolas no Brasil, retratado a partir do contexto vivido na Comunidade de São José de Icatu.

A segunda sessão, “Da Quebra das Correntes à Força do Elo”, faz uma visita ao espaço dos intérpretes da presente pesquisa, com a contextualização histórica do povoado de Icatu, trazendo ao leitor as versões sobre origem do povoado. Revela as lutas, os conflitos, os enfrentamentos, costumes e práticas culturais. Como já mencionado, nesse capítulo as bases bibliográficas fundamentais foram os trabalhos de Brito (2020) e Costa (2016), por conterem informações e detalhes sobre a comunidade, que fiquei impossibilitada de experienciar devido à impossibilidade de realização de pesquisa de campo.

Já na terceira sessão temática, “Direitos Entrelaçados”, mergulhamos no tema da pesquisa, analisando a importância de dispositivos como a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (PIOVESAN, 2012), de onde deriva o direito à Consulta e Consentimento Prévio, Livre e Informado (GÁRZON; YAMADA; OLIVEIRA, 2016), e da importância e necessidade da comunidade elaborar seus próprios Protocolos de Consulta e Consentimento Prévio (GLASS, 2019).

Para tanto, analisamos mais um processo de resistência e adaptação que esses grupos etnicamente diferenciados vêm passando, expressados na visão de um Pluralismo Jurídico (GEERTZ, 2004), em que buscam unir forças com a apropriação de ordenamentos jurídicos externos e adaptação ao seu modo de organização social, criando assim seus próprios ordenamentos jurídicos (CARDOSO E CARDOSO et al., 2010). Conjuntamente, trazemos os relatos dos comunitários sobre suas visões e perspectivas sobre a relação existente entre seu território e os Protocolos de Consulta, e o reconhecimento neste como um instrumento efetivo de defesa, juntamente à CCPLI.

Acredito que este trabalho pode contribuir com a problematização do direito à consulta prévia e com o debate e mobilização em torno da concretização desse direito, por um viés emancipatório, mais próximo às reivindicações dos grupos étnicos. Penso que o trabalho pode contribuir com reflexões mais amplas, pois, a partir do relato da experiência da comunidade de Icatu, outras comunidades quilombolas podem se inspirar, dando voz a tantos outros comunitários, assim como a demonstração de interação entre diferentes sistemas jurídicos e a apropriação de grupos étnicos sobre instrumentos juridicamente relevantes no combate e fortalecimento de suas lutas e resistências.

2. TRAVESSIAS: REFLEXOS DA ESCRAVIDÃO NA REGIÃO DO BAIXO TOCANTINS

Tem quem dê a bença
 Tem quem bata a cabeça
 Tem quem descalce pra se plantar
 Eu vim de lá
 Me tiraram de casa
 Mas tô aqui
 E eu vou cantar pra retornar

Travessia – Sued Nunes

O Brasil é um dos países que carrega na sua história a marca da escravidão dos povos africanos, que perdurou por mais de três séculos e que produz e reproduz efeitos severos até hoje. No Estado do Pará, essa marca historiográfica ainda é constantemente investigada e estudada nos diferentes âmbitos acadêmicos, socioculturais e econômicos, considerando ainda que por muitos anos a presença da escravidão negra tenha sido desconsiderada em detrimento à indígena, pelo ideário que permeia a ocupação da região amazônica; contudo, sabemos que o negro marcou presença nessas regiões do extremo norte desde o início da colonização.

Segundo Vicente Salles (1971), ao contrário do que muitos pensam, os verdadeiros responsáveis pela chegada dos primeiros negros na região amazônica foram os Ingleses, por volta do século XVI e XVII. A introdução da mão de obra escrava negra se deu por esta ser considerada mais rentável, uma vez que os ingleses pretendiam realizar empreendimentos vultosos na região a partir do plantio da cana para produção de açúcar e rum. Outro fator importante neste contexto, é o fato de que além do tráfico negreiro e a exploração do trabalho escravo africano ser considerado mais rentável, havia também certo cuidado destes colonizadores em não gerar mais conflitos com o “gentio”, denominação utilizada para se referir aos povos originários que habitavam essa região, e assim realizar alianças com estes para manter o domínio sobre as águas e terras amazônicas:

O braço africano foi trazido porque não desejam os aventureiros da Britânia entrar em conflito com gentio local, do qual pretendiam a aliança interesseira e necessária,

aliança que obtiveram e lhes assegurou o passageiro domínio que exerceram nas águas e terras da Amazônia. (SALLES, 1971, p. 17)

A partir da segunda metade do século XVIII, no contexto da política pombalina, houve um aumento significativo no número de Escravos Negros na Amazônia. Nesse mesmo período foi criada a Companhia Geral do Comércio do Grão-Pará e Maranhão, e durante os 23 anos de vigência, estima-se que só na província do Pará foram introduzidos 12.587 escravos negros africanos; considerando ainda que a média anual de escravos introduzidos nesta região nos anos de 1.755 e 1.786 nunca foi inferior a quinhentos (SALLES, 1971, p. 32), estima-se que “41.602 cativos de diferentes regiões da África e 3.293 cativos de outras partes do Brasil ingressaram no Maranhão e no Pará. Do total de 44.895 escravos que aportaram em tais regiões entre 1.751 e 1.787, 22.414 (49,9%) foram destinados ao Maranhão e 22.481 (50,1%) ao Grão-Pará” (MOTA; BARROSO, 2017, p. 6).

QUADRO 1 – Porcentagem do Tráfico de Escravos para o Maranhão e Grão Pará

Estimativas do tráfico de escravos para o Maranhão e o Grão-Pará (1751-1842)¹²

Período	Regiões de procedência										Total	
	Mina		Alta Guiné e Cabo Verde		África centro-ocidental e São Tomé		Moçambique		Outras partes do Brasil			
	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%		
Maranhão (MA)	1751-1787	-	-	16.452	73,4	4.178	18,6	-	-	1.804	8,0	22.414 (100,0%)
	1788-1800	568	1,6	15.597	58,6	2.707	11,7	371	1,6	6.144	26,5	25.187 (100,0%)
	1801-1815	599	1,8	21.770	65,7	6.571	19,8	551	1,6	3.664	11,1	55.155 (100,0%)
	1816-1842	851	4,0	4.874	25,5	14.588	69,5	668	3,2	-	-	20.761 (100,0%)
	Total	1.798	1,8	56.675	57,0	27.844	28,0	1.570	1,6	11.612	11,6	99.497 (100,0%)
Grão-Pará (PA)	1751-1787	-	-	15.155	58,4	7.859	35,0	-	-	1.489	6,6	22.481 (100,0%)
	1788-1800	528	3,9	1.097	15,1	4.979	59,5	-	-	1.998	25,7	8.402 (100,0%)
	1801-1815	424	4,9	2.282	26,5	5.955	68,7	-	-	11	0,1	8.670 (100,0%)
	1816-1841	-	-	658	15,5	3.652	84,7	-	-	-	-	4.310 (100,0%)
	Total	752	1,7	17.170	39,1	22.445	51,2	-	-	3.498	8,0	45.865 (100,0%)
Total (MA+PA)	2.550	1,8	73.845	51,5	50.287	35,1	1.570	1,1	15.110	10,5	145.560 (100,0%)	

Fonte: MOTA; BARROSO, 2017, p. 8.

Já no início do século XIX o número de escravos despachados pela alfandega do Pará era de 14.749. (PINTO; COSTA; DOMINGUES, 2020); nos municípios de Cameté, Moju, Mocajuba, Baião e Oeiras do Pará contavam-se 11.199, sendo 51% (5.702) de homens;

a população cativa infantil já indicava 30% do total da população. Só em Cametá havia 4.038 cativos, respectivo a 38% de toda a população escrava da região Tocantina. (GOMES, 2006, p. 282).

Com relação às características dos escravizados, destaca-se a região da África que estes eram provenientes, sendo que 27,5% vieram da África ocidental e 72,5% da África central-atlântica ou de Moçambique (MOTA; BARROSO; 2017). Soma-se a estes outros grupos e nações, como se demonstra:

[...] do grupo banto, vieram representantes das chamadas nações – Angola, Congo, Benguela, Cabinda, Moçambique, Moxicongo, Maúia ou Macua, Caçanje etc. Do grupo sudanês entraram – Mina, Fânti-Achânti, Mali ou Mai ou Mandinga, Fula, Fulupe ou Fulupo, Bijogó ou Bixagô. (SALLES, 1971, p. 59)

Os jovens de 0 a 14 anos revelavam 31,3% da população; já o quantitativo de mulheres era de 18,1%, nesse sentido se destaca a prevalência masculina, onde alcançou a proporção de 238,7 africanos para cada grupo de 100 africanas; no entanto poderiam ser encontradas variações tanto nas idades quanto na separação por gênero dependendo do tamanho de cada propriedade, tomando como base os anos de 1810 a 1850 (MOTA; BARROSO; 2017).

No que tange a microrregião do Baixo Tocantins, se destaca a presença significativa de escravos negros. Cametá foi o município com maior concentração de pessoas escravizadas, exploradas no cultivo de especiarias e insumos agrícolas, como o açúcar, cacau, tabaco e arroz (PINTO; COSTA; DOMINGUES, 2020), tendo grande influencia na formação histórica, cultural e econômica da Amazônia, considerando que esta se localiza relativamente perto de Belém, sendo ainda hoje responsável pela rota econômica do Estado e alvo de grandes empreendimentos.

A história do município de Mocajuba, da qual esta relacionada à comunidade remanescente de quilombo São José de Icatu, remonta à ocupação Colonial na Amazônia Brasileira pelos portugueses. A ocupação do território da calha do Tocantins está atrelada aos interesses lusitanos na região. Mais tarde, o estímulo à agricultura de exportação, um dos motes da reforma pombalina, promovida pelo Marques de Pombal, teve grande êxito na região da calha do rio Tocantins, favorecendo o surgimento de pequenos núcleos populacionais, como Mocajuba e Baião (CHAMBOULEYRON, 2010).

Algumas áreas ao longo do grande rio Tocantins foram importantes regiões com escravidão africana na Amazônia colonial e pós-colonial. Com uma ocupação

iniciada em fins do século XVII, somente no século XIX tiveram, entretanto, desenvolvimento com a lavoura canavieira, principalmente em localidades em torno do Baixo Tocantins, como Cameté e Mocajuba (GOMES, 2006, p.281).

Nesse sentido, Mota e Barroso (2017) apontam que 40% da população cativa do Grão-Pará estava situada no Baixo Tocantins, e também na Zona Guajarina. No limiar da década de 1820, 55% dos escravos dessas regiões encontravam-se reunidos em quatro localidades: Cameté, Abaeté e Igarapé-Miri e Moju, uma vez que estas localidades detinham maior grau de dinamismo econômico das referidas regiões. Cameté, além de constituir o principal núcleo urbano das microrregiões tocantina e guajarina, conforme já citado, era um dos principais núcleos produtores de cacau do Pará. Já Abaeté, Igarapé-Miri e Moju eram três dos principais núcleos da tradicional lavoura canavieira dessas regiões, onde estavam estabelecidas algumas das mais proeminentes famílias detentoras de engenhos de açúcar do Grão-Pará sete-oitocentista, a exemplo das famílias Corrêa de Miranda e Oliveira Pantoja¹ (MOTA; BARROSO, 2017, p. 11).

QUADRO 2 – População Escrava por Região – Grão-Pará

População escrava da Província do Grão-Pará, por Regiões (1822-1888)

Regiões	1822	1848	1856	1876	1885	1888
Belém	9.849	9.526	8.720	4.966	6.594	2.778
Baixo Tocantins	7.726	10.033	16.773	7.702	6.371	3.578
Baixo Amazonas	3.657	3.793	4.334	3.075	2.211	1.074
Ilha de Marajó	2.120	2.495	3.248	3.846	2.501	1.369
Nordeste Paraense	1.192	1.584	1.694	1.402	943	734
Amapá	940	1.870	1.158	563	253	211
Costa ocidental	1.044	1.668	2.175	1.366	752	518
Rio Xingu	383	437	547	666	468	203
Outras Regiões	1.140	395	129	138	125	70
TOTAL	28.057	31.301	38.778	22.924	20.218	10.535

Fonte: COSTA, 2017, p. 44.

Com base na tabela acima, pode-se observar que entre os anos de 1822 a 1888, a região do Baixo Tocantins se destacou como a primeira em contingente de escravos, seguido por Belém e o Marajó, apesar da grande diferença quantitativa. Esses números arrolados indicam um significativo percentual de negros cativos presentes na região do Baixo

¹ ÂNGELO, Helder Bruno Palheta. O longo caminho dos Corrêa de Miranda no século XIX: um estudo sobre família, poder e economia. Dissertação de mestrado, História Social da Amazônia, Universidade Federal do Pará, 2012; SANTOS, Marília C. Imbiriba dos. Família, trajetória e poder no Grão-Pará setecentista: os Oliveira Pantoja. Dissertação de mestrado, História Social da Amazônia, Universidade Federal do Pará, 2015.

Tocantins, ratificando a forte presença da exploração do trabalho escravo negro nesta região da Amazônia.

A partir do século XIX, inicia-se um movimento de evasão dos escravizados fruto do sucesso da Cabanagem, havendo fugas cada vez mais frequentes para mocambos e países limítrofes, atingindo proporções incalculáveis (SALLES, 1971). Dessa forma, com a expansão dos contatos fluviais, emergiu uma relação mais próxima com os mocambos e quilombos, que mais tarde se transformaram em comunidades camponesas, uma vez que possibilitaram o abastecimento e comércio com a cidade de Belém, ainda que de forma clandestina; o que resultou no aprimoramento e na articulação de suas práticas econômicas adaptadas àquelas da sociedade envolvente (GOMES, 2006, p. 02).

2.1 União e Resistência: das fugas aos quilombos na construção da história quilombola

Desde os primeiros momentos de formação do mercado envolvendo tráfico negreiro no Estado do Pará, o baixo Tocantins foi uma das regiões com maior incidência de fugas de escravos, desertores e povos originários, que formavam os quilombos. Havia certa tolerância com os fugitivos dada às negociações e interesses da sociedade que contava tanto com o trabalho quanto com a comercialização dos produtos agrícolas que eles produziam clandestinamente; o Baixo Tocantins e a Zona Guajarina produziam praticamente todo o açúcar e fração do cacau exportado pelo Grão-Pará ao longo de toda a primeira metade dos anos oitocentos (MOTA; BARROSO, 2017). Nesta região vários mocambos ganharam notoriedade, entre eles o de Tabatinga e o de Mocajuba (MARIN; CASTRO, 2004).

Dentre várias formas de rebelião a que mais se destacou foi a fuga e a união dos grupos a partir dela, dando origem aos quilombos, que se consagraram como a maior negação a escravidão negra. Esses espaços tinham como principais características a organização populacional a partir de escravos fugitivos; e representavam a liberdade e a aproximação de uma vida “comum”, buscando construir um espaço político, econômico, social e cultural; sendo até hoje os pilares da manutenção e da existência dos quilombos do Brasil:

Os quilombos se configuravam como núcleos populacionais formados por escravos fugitivos. Nesses locais eles resistiam à escravidão e defendiam a liberdade; homens e mulheres tentavam reconstituir nos quilombos as várias versões de uma vida comum: realizavam festas, plantavam, coletavam, pescavam, caçavam e praticavam transações econômicas possíveis. Tentavam estabelecer nos quilombos espaços

políticos, econômicos, sociais e culturais. (PINTO; COSTA; DOMINGUES, 2020, p. 5)

Segundo Jose Bezerra Neto (2001) os “mocambos agregavam escravos negros, índios e homens livres criminosos, réus da justiça, ou desertores das tropas policiais e militares” (2001, p. 101). Havia também ocasiões em que os escravos refugiavam-se nas aldeias indígenas, e acabavam firmando laços de solidariedade e relações familiares. Dessa forma, observamos que se construíam diferentes tipos de relações sociais entre aqueles que se encontravam subjugados pela sociedade hegemônica, encontrando na união de ideais de resistência a base para travar suas lutas, possibilitando até mesmo a criação de estratégias coletivas de emancipação:

Na verdade, os escravos, os libertos e os pobres livres vivenciavam e compartilhavam suas diversas experiências sob a escravidão, forjando espaços de cumplicidade e conflitos. Assim sendo, não sofriam apenas os desmazelos da pobreza e o peso da opressão de uma sociedade autoritária baseada em relações sociais hierarquizadas, na qual a desigualdade e a diferença constituíam a norma. Tais personagens, interagindo formas e estratégias de lutas, não só formavam mocambos, como faziam com que as fugas nem sempre fossem somente fugas de escravos. (BEZERRA NETO, 2001, p. 101)

Partindo da análise histórica e tomando como base a descrição legal, a Instrução Normativa nº 16/2004 do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), é o primeiro instrumento a trazer de forma concisa em seu artigo terceiro e quarto o “conceito” de quilombola e quilombo, respectivamente; uma vez que dispositivos anteriores, como a Constituição Federal de 1988, só abordavam o tema de forma generalista se referindo apenas como “remanescentes das comunidades dos quilombos”. Já na presente Instrução Normativa, além da abordagem dos conceitos, destacam-se critérios como a autodeterminação e ocupação territorial, que se tornam extremamente importantes para o reconhecimento e garantia de direitos nos demais instrumentos e dispositivos normativos, como se observa:

Art. 3º Consideram-se remanescentes das comunidades dos quilombos, os grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto-atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida.

Art. 4º Consideram-se terras ocupadas por remanescentes das comunidades de quilombos toda a terra utilizada para a garantia de sua reprodução física, social, econômica e cultural, bem como as áreas detentoras de recursos ambientais necessários à preservação dos seus costumes, tradições, cultura e lazer, englobando os espaços de moradia e, inclusive, os espaços destinados aos cultos religiosos e os sítios que contenham reminiscências históricas dos antigos quilombos. (BRASIL, 2004)

Trazendo para outro ponto de análise, devemos levar em consideração, principalmente, a visão e opinião dos próprios protagonistas desse tema e da presente pesquisa, quais sejam os comunitários da comunidade quilombola São José de Icatu; para isso foram realizadas entrevistas *in loco* com alguns integrantes da comunidade, sendo uma das perguntas feitas para eles: “o que é o quilombo para você?”, nas respostas surgiram diferentes contextos, que esquecem termos técnicos e normativos, e surgem características e critérios subjetivos a cada indivíduo, mas mantendo o coletivo sempre em evidência.

Alguns dos termos que mais se destacaram nas respostas foram: união, resistência, e “tudo”. Para o senhor Floriano Farias, 58 anos, Presidente da Associação ACREQSJI, o quilombo é “nossa casa, nosso habitat, cultura, sinônimo de união”; Delma Brito, 37 anos, ativista no movimento negro e na comunidade, relata: “Quilombo pra mim significa minha resistência, identidade, minha ancestralidade, minha territorialidade, meu melhor lugar do mundo!”; já Victor Portilho de 19 anos, integrante do movimento jovem na comunidade, respondeu que “é um lugar de acolhimento, refúgio de uma sociedade não tão agradável”, se referindo ao preconceito e ao racismo que ainda é vivido pelo povo preto no Brasil.

Esse tipo de questionamento nos faz refletir que na verdade o conceito de Quilombo ou Quilombola não é esse ou aquele, determinado e positivado em lei criado por pessoas alheias a realidade e a aquela vivência que é específica de cada comunidade. Como observamos não existe um conceito, mas vários; a essa situação se aplica não só essa conceituação, mas a grande maioria das determinações que se referem à Povos e Comunidades Tradicionais no Brasil; o que reforça a retirada de sua autonomia até mesmo na hora de dizer quem são; movimento esse que a história tenta constantemente apagar, mas a luta se mantém viva na memória e na existência de cada um.

Nesse sentido, a luta pela sobrevivência, melhores condições de vida e as fugas foram os elementos essenciais de resistência, somado à necessidade de adaptação, em que para dificultar a atuação repressora do Estado e fazendeiros, acabavam realizando deslocamentos e mudanças de localização constantemente (TRECCANI, 2006). No itinerário das fugas, a região do Baixo Tocantins se tornou alvo, pois começavam a ventilar ideias de movimentos contra o regime vigente somado a ideais cabanos, sendo marcada até hoje pela forte presença de vários quilombos, alguns foram encontrados e destruídos, outros jamais descobertos, e há aqueles que se adaptaram no tempo e buscaram reafirmar suas histórias e

culturas, através da memória e do exercício da lembrança dos descendentes; como ocorreu nos municípios de Cametá, Mocajuba e Baião.

A partir do relato descrito no trabalho de Flávio Gomes (2006), revelam-se as formas mais comuns de mobilização de cativos para realizarem as fugas, bem como a forma de organização entre fugitivos de grupos pequenos que se uniam e formavam grandes quilombos, principalmente na região de Mocajuba; eram feitas fugas coletivas e contatos dos fugidos com cativos nas senzalas e em “quitandas” nas áreas de porto de Belém e a realização de comércio de regatões.

Certa vez mesmo “saindo o preto Jacinto a terra vender açaí fora preso nas quitandas” e os demais fugitivos trataram de escapar. Andara Hilária muito tempo em companhia do preto Pascoal em sua montaria [canoa] quando encontraram com os “fugidos do Engenho de Mocajuba” que os convidaram a “vir-se unir a eles” num quilombo onde tinham “uns tijupares”. (GOMES, 2016, p. 3)

Foi da relação econômica que os mocambos viram a oportunidade de resistir, através de adaptações no espaço e tempo arranjando meios de se manterem firmes, e acima de tudo, unidos; eles não iriam desaparecer, mas sim se tornariam “invisíveis”:

Os mocambos de Mocajuba não desapareceriam. Pelo contrário, tornar-se-iam invisíveis, unindo-se ou dispersando-se em vários grupos de fugitivos que se estabeleciam na região. Podiam articular mocambos com “tijupares e trincheiras”, produtores de farinha com pequenos grupos de fugitivos que pescavam e colhiam açaí e castanha. Nas ilhas, furos e igarapés – contando com o “auxílio” de regatões, tapuios, escravos e desertores – podiam estar sendo gestada microcomunidades camponesas que integravam – na medida do possível – suas práticas econômicas às paisagens locais. (GOMES, 2006, p. 3)

É possível supor que com a quantidade de fugidos na região do Baixo Tocantins, somado ao período da Cabanagem que aumentou consideravelmente o quantitativo, incluindo desertores e homens livres pobres; mocambos e comunidades de fugitivos acabaram ficando invisíveis misturados com os vários regatões e povoações camponesas. Até devido à base econômica no extrativismo tais comunidades se tornaram móveis, migrando por toda a região (BEZERRA NETO, 2001).

Para realizarem a busca e apreensão de escravos fugidos, era montado um grande aparato de guerra, pois não se tinha certeza de suas localizações e nem em quantos os fugidos estariam em cada núcleo que poderia vir a ser encontrado. Havia, em especial, o mocambo de Mocajuba, que contava ainda com a presença de mini mocambos ao longo do caminho até Belém, que rendeu grandes expedições militares, tendo êxito em algumas delas, no entanto o mocambo seguia resistindo, o que levou a certo enfraquecimento e logo deixou de ser alvo do Estado (SALLES, 1971, p. 229). As ações de enfrentamento e destruição contra os mocambos

do Baixo Tocantins tinham sempre resultados provisórios. Achavam “ranchos” que, às vezes, eram tão somente postos avançados de trocas mercantis dos fugitivos. Ou então a captura de um ou outro foragido que se encontrava realizando atividades extrativistas não raras vezes muito distante dos locais onde estavam localizados seus mocambos (GOMES, 2016).

Outra característica importante da fuga no contexto socioespacial de comunidades quilombolas é que ela até hoje é o elemento mais presente na memória dos comunitários. No decorrer das entrevistas, quando perguntado qual a lembrança que tinham da história da comunidade o primeiro relato que saltava era o das fugas dos escravos dos canaviais localizados principalmente em Mocajuba, Cametá e Igarapé-Miri, sejam aqueles que se aprofundam mais na história da origem da comunidade quilombola ou aqueles um pouco mais distantes do movimento; como destaca o relato do Seu Floriano, ou Tio Flor, como é chamado pela maioria dos comunitários, atual presidente da Associação da comunidade:

Nossos antepassados lá de trás disseram que vieram de Cametá e Igarapé-Miri, vieram fugidos pra cá, em busca de ser libertado do trabalho escravo e viver sua própria vida, plantando e criando em liberdade, hoje nosso quilombo é sinônimo de vida, vida saudável e liberdade. (Floriano Lopes, 58 anos, Presidente da ACREQSJI. Entrevista de Pesquisa de Campo, 2021)

Ainda relacionado às fugas e as criações de quilombos, outro ponto que chamou atenção durante as entrevistas foi o caráter estratégico adotado pelos negros aquilombados. Era montada uma grande logística na hora de escolher um lugar para se firmar; o território da comunidade de São José do Icatu era tido como um ponto estratégico, pois na terra firme tinha espaço para plantarem suas roças e moradias sendo margeado pelo rio; que no primeiro sinal de emboscada ou de algum tipo de perigo próximo, representado pelas expedições de caça aos escravos fugidos; seria possível fugir facilmente pelos furos de rios e igarapés que desembocam no Rio Tocantins, sem deixar rastros, e sem seguida conseguiam voltar para o mesmo ponto, como destaca o senhor Nilton Rosa:

O que eu não me esqueço é que aqui é um lugar estratégico, tem um riozinho bem aqui né, e aí o que eles fizeram? eles formaram tipo um furo ali que pertence a um rio grande que é o rio Tocantins que passa lá por trás; o que não me sai da mente que era tipo assim uma fuga, se eles percebessem a presença do pessoal que viesse capturar eles, eles sairiam por aquele furo que fizeram e ganhavam o rio lá adiante, isso não sai da minha mente que se viessem atrás deles já tinha uma possível “escapação”. (Nilton Rosa, 47 anos, Vice Presidente da ACREQSJI. Entrevista de Pesquisa de Campo, 2021)

Da mesma forma, Dona Maria José ressaltou o fator estratégico dos seus antepassados na hora de escolher e se estabelecer em um território, visando meios que facilitassem não só a fuga, mas também uma melhor qualidade de vida para a comunidade:

O meu povo vieram da comunidade de Mola, cavaram um furo entre o rio Tauaré e o Putiri, pra que eles pudessem ver se caso alguém viesse procurar eles, eles tivessem por onde fugir, e lá ficaram muito tempo no Putiri, até que vieram fazer uma visita aqui no mato pra caçar, e acharam esse lugar, uma terra muito bonita e que era beira de rio também, que podia se alimentar e tinha aonde caçar e fazer roça e o meio de sobrevivência melhor. (Maria José, 54 anos, Liderança Feminina Quilombola. Entrevista de Pesquisa de Campo, 2021)

Segundo dados da Fundação Pró Índio², existem hoje no Brasil 186 terras tituladas e 1779 terras em processo de titulação de comunidades Remanescentes Quilombolas; a plataforma também conta com o Observatório Terras Quilombolas somando 1917 territórios quilombolas encontrados, demonstrando a riqueza e magnitude da importância dessas comunidades por todo o Brasil.

2.2 Avanços e conquistas dos direitos das comunidades Quilombolas: “o Governo tá vendo que nós não tamo quieto!”

A partir do processo de redemocratização do país aplica-se aos povos e comunidades tradicionais uma nova pauta na política nacional; prevalecendo o critério de autodeterminação destes; assim a Constituição Federal de 1988 é tida como um marco histórico na luta pelo reconhecimento dos direitos desse povo, incluindo princípios constitucionais, o direito a terra e ampliando o debate sobre políticas públicas, sendo este positivado no artigo 68 no Ato de Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Art. 68. Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos. (BRASIL, 1988)

No Brasil inteiro existiram diversas situações de organizações de negros, em que se revoltando com o regime escravista organizaram suas próprias formas de resistência. Mesmo após a declaração formal de extinção da escravidão em 1888, a luta por autonomia produtiva necessitou, de imediato, uma reorganização. É quase unânime nas comunidades quilombolas brasileiras a resistência a tentativas de desapossamento, incluindo manobras cartoriais e

² Disponível em: <https://cpisp.org.br/direitosquilombolas/observatorio-terras-quilombolas/>. Acesso: 16/06/2021.

ameaças de “pistoleiros perpetradas por famílias detentoras do poder local” (MARIN, CARVALHO, ALMEIDA; 2019), acentuando a dificuldade na própria sobrevivência e manutenção da cultura e história dessas comunidades ao longo dos anos.

Diante deste panorama, o Centro de Cultura Negra do Maranhão – CCN, fundado em 1979, protagonizou e se consagrou no pioneirismo na articulação do movimento quilombola no Brasil, somado a luta secular contra o racismo juntamente com demais organizações do Movimento Negro. Foi então que em 1986 organizou o primeiro encontro de “comunidades negras rurais” reunindo quilombolas do Maranhão. Em agosto do mesmo ano ocorreu em Brasília o evento “1ª Convenção Nacional ‘ O Negro e a Constituinte’”, partindo de uma parceria do Movimento Negro do Estado do Pará, representado pelo Centro de Estudos e Defesa do Negro no Pará – CEDENPA, como Movimento Negro do Rio de Janeiro, convocado pelo Movimento Negro Unificado – MNU; apresentaram a proposta de uma norma que garantisse os direitos das comunidades negras rurais. Tal proposta foi apresentada no Congresso Nacional Constituinte, sendo aprovada e que resultou na origem do artigo 68 da ADCT (MARIN, CARVALHO, ALMEIDA; 2019); sendo esta uma das grandes vitórias e marco temporal legal na luta do Movimento Negro nacional, um grande passo, mas que ainda hoje enfrenta inúmeras barreiras no que tange a sua aplicação e efetivação, bem como na garantia e defesa dos direitos das comunidades quilombolas.

A luta pela aplicação do artigo 68 da ADCT se faz sentir em vista do aparecimento no cenário nacional de um grande número de comunidades rurais, que reivindicam reconhecimento e titulação como comunidades quilombolas. As primeiras estimativas oficiais do governo brasileiro dão conta de 2.200 comunidades quilombolas no Brasil. Dados oficiais dão conta de apenas 111 territórios titulados até junho de 2012. (MARIN, CARVALHO, ALMEIDA; 2019, p. 23)

Dessa forma, com o advento da Constituição de 1988, e o art. 68 da ADCT, em que se reconhece o direito a propriedade definitiva das terras tradicionalmente ocupadas por comunidades remanescentes de quilombos; bem como os artigos 215 e 216 do mesmo documento, que abordam a obrigação do Estado em preservar e manter as culturas dessas comunidades asseguram a garantia do pleno exercício dos direitos culturais, devendo ainda proteger os respectivos direitos aos povos indígenas e afro-brasileiros, prevendo ainda que seja tombado elementos referentes a antigos quilombos:

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

§ 1º O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

§ 2º A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais.

Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I - as formas de expressão;

II - os modos de criar, fazer e viver;

III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

[...] § 5º Ficam tombados todos os documentos e os sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos. (BRASIL, 1988)

Assim como os dispositivos que irão tratar sobre a autodefinição dos indivíduos como forma de se (re)conhecer e se afirmar enquanto quilombola, inclusive auxiliando no processo de identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas pelos remanescentes de quilombos, temos também o Decreto 4887/2003 e o art. 7º da Instrução Normativa nº 16 do INCRA, sendo alguns dos instrumentos legais que compõe a gama de elementos utilizados nas questões de grupos negros aquilombados no Brasil.

Outro tema de extrema importância muito debatido, mas que a prática ainda enfrenta dificuldades, é a pauta sobre a educação quilombola, principalmente no ensino Básico. Como marcos legais da Educação Étnico-Racial temos alguns dispositivos que merecem destaque ao longo dos últimos anos, o Parecer nº3/04 e Resolução nº 1/04 do Conselho Nacional de Educação (CNE), que Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, onde são estabelecidas orientações de conteúdos a serem incluídos e trabalhados e também as necessárias modificações nos currículos escolares, em todos os níveis e modalidades de ensino.

Diretamente na Educação Quilombola, vale ressaltar a importância do Parecer nº16/2012 e a louvável Resolução nº 8/2012 ambos também do CNE, que definem as diretrizes curriculares nacionais para a educação escolar quilombola na educação básica. Com relação à educação básica em comunidades quilombolas, vale destacar a grande dificuldade enfrentada para manter as escolas em funcionamento dentro das comunidades; no ano de 2019 houve um grande movimento pela manutenção dessas escolas e para que estas não fossem

fechadas, na presente situação pode presenciar durante algumas visitas em diferentes comunidades Quilombolas no Estado do Pará a apreensão dos moradores de cada comunidade sobre o fechamento das escolas por falta de infraestrutura e políticas públicas de estímulo a educação básica quilombola e rural, o que ainda hoje é enfrentado, inclusive na escola da comunidade de Icatu.

IMAGEM 4 - Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Artur Igreja



Fonte: Acervo de Pesquisa de Campo, imagem feita pela autora, 2021

Tal situação resultou na proposição de Ação Civil Pública impetrada pela Promotoria de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará, da Comarca de Inhangapi, em favor dos territórios quilombolas e povos tradicionais impactados; onde o ato do município em fechar unidades escolares além de ferir a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) também foi contra os princípios da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Escolar (LDB), Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Resolução nº 485/2009 do Conselho Estadual de Educação do Pará. O Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA) decidiu de forma a anular o ato de fechamento das escolas, sendo favoráveis as alegações do Ministério Público e conseqüentemente às comunidades rurais e quilombolas afetadas, conforme acórdão da decisão:

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. FECHAMENTO DE ESCOLAS RURAIS. PROJETO DE NUCLEAÇÃO ESCOLAR. INOCORRÊNCIA DE PRÉVIA CONSULTA ÀS COMUNIDADES IMPACTADAS. INEXISTÊNCIA DE OITIVA DE ESPECIALISTAS. EVIDENTE PREJUÍZO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES INSERIDOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SOBRETUDO QUILOMBOLAS E RIBEIRINHOS. DESRESPEITO À LEI DE DIRETRIZES E BASES DA

EDUCAÇÃO E AO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, BEM COMO DA RESOLUÇÃO N.º 485/2009, DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO À UNANIMIDADE. (TJPA, Apelação nº 0001206-60.2019.8.14.0085. Relator Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO. Julgado em: 15/03/2021, grifo meu).

Ainda sobre educação, outro ponto significativo nessa pauta é a existência do Processo Seletivo Especial – PSE para Indígenas e Quilombolas disponível na Universidade Federal do Pará (UFPA). Com base nas Resoluções nº. 3.869/2009, nº. 3.883/2009 e nº. 4.309/2012, do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da UFPA e observando as políticas de cotas, são ofertadas 336 vagas, das quais 168 para indígenas e 168 para quilombolas, em 84 cursos sediados em oito campi universitários distribuídos em todo o estado. A seleção é destinada a candidatas (os) indígenas e quilombolas, que não foram admitidas (os) em curso superior, quer tenham concluído ou não, e que se encontrem em condições de vulnerabilidade socioeconômica, para o provimento de vagas reservadas nos cursos de graduação presenciais.

As avaliações ocorrem através da aplicação de dissertação na língua portuguesa e entrevistas individuais, ambas com caráter classificatório e eliminatório; de acordo com relato dos jovens da comunidade, as entrevistas sempre levam em consideração a relação destes com a comunidade, perguntando sobre a história, lutas e conquistas. Nesse sentido, no ato da inscrição é necessário juntar comprovação de pertencimento étnico, no caso de ser quilombola, é necessário apresentar conforme solicitado no edital (EDITAL N 2/2021):

1.3. Para a inscrição no PSE 2021-2, o/a candidato/a deverá comprovar seu pertencimento étnico na condição de indígena ou quilombola, sendo residente ou não em comunidade indígena (aldeia) ou comunidade quilombola (quilombo), conforme previsto na Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), ratificado pelo Estado Brasileiro, mediante apresentação do original da Declaração de Pertencimento Étnico.

1.3.2. A Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola deverá conter informações sobre vínculo de pertencimento, atuação e residência do/a candidato/a na comunidade, e ser emitida e assinada por três membros da Diretoria da Associação que representa legalmente a comunidade, de acordo com a lista previamente encaminhada pela Associação de Discentes Quilombolas da UFPA, Malungu e/ou CEDENPA, fornecendo-se os números de CPF e RG das respectivas lideranças.

Com isso tem se observado um movimento crescente dos jovens em interagir de forma ativa na comunidade, despertando interesse com as questões sociais e lutas da população quilombola; uma vez que ainda se observa por parte dos jovens certa negação as suas origens e história. Ou seja, esse tipo de política tem somado não só para o aumento do

ingresso de pessoas que pertencem a povos e comunidades tradicionais no ensino superior, mas também na mobilização e organização dessas comunidades, considerando que uma das obrigações é estar associado na Associação de representação da comunidade, fazendo com que os comunitários passem cada vez mais a participar e integrar de forma efetiva as atividades e mobilizações feitas na comunidade; inclusive dois dos entrevistados, que estão em busca da aprovação no processo seletivo, relataram reconhecer a importância da associação no sentido de garantir e auxiliar o ingresso na universidade foram estes: Victor William de 19 anos e Domingos Filho de 27 anos. Com esse mesmo pensamento, Rodnaldo Lopes, 40 anos, que possui duas graduações, uma em Educação Física e outra em Educação no Campo, relata a importância do PSE e o envolvimento com a comunidade:

O primeiro direito que eu reconheço é o ingresso na universidade, eu entrei pelo PSE, eu vejo que é um direito que foi conquistado e eu usufruí desse direito, então por ai eu já tenho um dever de contribuir com a minha comunidade. (Rodnaldo Lopes, 40 anos, ativista quilombola. Entrevista de Pesquisa de Campo, 2021)

Já no que tange outro direito fundamental que deveria ser garantido a toda e qualquer cidadão, a saúde no quilombo também é um direito reconhecido por políticas públicas voltadas as comunidades quilombolas, mas que ainda enfrenta obstáculos para sua efetivação. No ano de 2004 foi iniciada a política de inclusão da população quilombola com a Portaria do Ministério da Saúde nº 1.434, de 14/7/2004, através da criação de equipes de estratégia da saúde para as comunidades quilombolas. Porém, é preciso ampliar a discussão do direito à saúde. Premissa básica do Sistema Único de Saúde (SUS), o acesso integral e universal passa pelas condições sociais e econômicas da população e não apenas pela condição étnica. O acesso pleno e equitativo aos serviços públicos de saúde e de qualidade, a universalidade do SUS ainda não se efetivou na prática (SILVA, 2015).

Na comunidade de São José de Icatu, a representação da assistência a saúde é feita através do posto que se localiza na área central da comunidade; que na época de sua inauguração foi considerado um grande avanço e uma vitória, dada a distância que existe para o centro urbano mais próximo, que seria o município de Baião, para que se tivesse atendimento médico. Hoje, o posto não possui a infraestrutura adequada para funcionamento, moradores relatam a falta de materiais e medicamentos básicos, bem como um corpo técnico presente, pois atualmente só dispõe de uma técnica em enfermagem, que faz parte da comunidade, para fazer os atendimentos de toda a comunidade durante todos os dias da semana.

IMAGEM 5 – Posto de Saúde localizado na comunidade de São José do Icatu



Fonte: Acervo de Pesquisa de Campo, imagem feita pela autora, 2021.

Tendo isso em vista, como forma de reconhecimento das necessidades das comunidades quilombolas, o Governo Federal lançou em 2004 o Programa Brasil Quilombola e mais tarde instituído através do Decreto nº 6.261/2007 a “Agenda Social Quilombola”, incluindo em suas ações e propostas o Plano de Aceleração do Crescimento, PAC Quilombola, centrado em obras de saneamento e infraestrutura. Executado pelo Ministério da Saúde, o PAC Quilombola nos problemas dirigidos à saúde tem as ações voltadas à ideia de incentivo à equidade, por meio da extensão da cobertura de ações já existentes, tais como o Programa de Habitação e Saneamento, as ações de segurança alimentar e nutricional e a Estratégia de Saúde da Família (ESF). Além disso, fala-se também na realização de oficinas de mobilização social e educação em saúde (SILVA, 2015).

O Programa Brasil Quilombola estabelece como diretrizes quatro eixos de atuação, sendo o primeiro referente ao acesso a terra, acompanhando e monitorando os processos de regularização fundiária e titulação das terras quilombolas coletivas; o segundo é sobre infraestrutura e qualidade de vida, que direciona a consolidação de mecanismos efetivos para realização de obras de infraestrutura e equipamentos sociais destinados a atender as demandas, notadamente de saúde, educação e assistência social.

Já o terceiro e quarto eixos vem falar sobre inclusão produtiva, desenvolvimento local e direito a cidadania, que buscam fomentar e apoiar o desenvolvimento produtivo local e autonomia econômica, baseado na identidade cultural e nos recursos naturais presentes no território, visando a sustentabilidade ambiental, social, cultural, econômica e política das comunidades, assim como, iniciativas de garantia de direitos promovidas por diferentes

órgãos públicos e organizações da sociedade civil, estimulando a participação ativa dos representantes quilombolas nos espaços coletivos de controle e participação social, de modo a promover o acesso das comunidades ao conjunto das ações definidas pelo governo e seu envolvimento no monitoramento daquelas que são implementadas em cada município onde houver comunidades remanescentes de quilombos. Tal programa vem sendo administrado pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos por meio da Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial.

Ressalto também outro elemento importante no caminho de avanços e conquistas da comunidade quilombola, a institucionalização do crime de racismo, promulgado pela Lei 7.716/89, fruto de um debate de anos no Brasil. O tema sobre discriminação racial só foi incorporado à Constituição Federal pela primeira vez em 1946, com a cláusula geral de que “todos são iguais perante a lei” e com a proibição de propagandas que veiculem preconceitos de raça: “Não será tolerada propaganda de guerra, de processos violentos para subverter a ordem pública e social, ou de preconceitos de raça ou de classe” (CF1946, art. 141, § 5º). No ano de 1951 foi a primeira vez que o tema ganhou formatação em Lei Nacional, através de Lei 1.390/51, batizada com o nome de “Lei Afonso Arinos” que deu a tipificação de contravenção penal, que seriam infrações consideradas de menor gravidade (MELO; SILVA; MACHADO, 2010).

Foi então no ano de 1986 com a Convenção “O Negro e a Constituinte” que o racismo passaria a ser considerado crime inafiançável e imprescritível; quando então foi integrado na atual Constituição Federal de 1988 no seu art. 5º, inciso XLII: “a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei”, e reafirmado na Lei 7.716/89, vigente atualmente. No entanto, passados 32 anos, além de ainda se fazer necessária a simples existência desta lei, pois a sociedade não deu conta de por si só acabar com tal prática criminosa, ainda temos que lidar com inúmeras dificuldades para a verdadeira efetividade dessa previsão legal, bem como sejam aplicadas a devidas punições a quem ainda pratica esse desprezível ato.

Dessa forma, podemos observar também através da visão dos próprios quilombolas quais são os direitos que estes conhecem e reconhecem ao longo dos anos considerando como avanços e conquistas da comunidade quilombola. O Senhor Silvanio Nascimento, 45 anos, atual tesoureiro da Associação da comunidade vê da seguinte forma:

Em parte muitas coisas já melhoraram pra nós, mas ainda precisa melhorar; principalmente na educação, as diretrizes curriculares na educação quilombola ainda

não é efetivo, nosso objetivo é que queremos que trabalhe a realidade quilombola, agora já tem uma secretaria que trabalha só com os quilombola, que faz reunião com nós[...] eu to achando que ta melhorando porque o governo ta vendo que nós não tamo quieto. (Silvanio Rosa, 45 anos, Tesoureiro ACREQSJI. Entrevista de Pesquisa de Campo, 2021)

Já para seu Domingos Flávio, 53 anos, figura importante na comunidade, já ocupou o cargo de Presidente da Associação, é professor e hoje considerado o guardião da memória da comunidade, relata que na sua visão o direito mais importante a ser garantido é o direito a terra, e completa:

Às vezes tem comunidade que se identifica como quilombola, mas não tem garantia, que é a questão do título, então esse é o passo principal, ter o direito a terra; depois vem outros que a gente considera importante, como a educação a saúde, tem muitos programas a nível nacional que nos da esse direito a educação quilombola e a saúde quilombola, a lei que determina o ensino do estudo da África não só na escola publica como particular e a gente vem implementado ao longo desses anos o trabalho de conscientização das crianças, alunos e as famílias em constância pela luta dos nossos direitos. (Domingos Flávio, 53 anos; Guardiã da Memória. Entrevista de Pesquisa de Campo, 2021)

Assim, observamos que ao longo dos anos houve demonstrações significativas de conquistas e avanços às comunidades quilombolas como um todo. No entanto, ainda é comum a este tipo de legislação e programas sociais, que conferem e reconhecem direitos a essas comunidades, sofrerem preconceito e contraposições dos setores mais conservadores da sociedade; acarretando em mais empecilhos na atuação de órgãos e instituições e dificultando o reconhecimento destes direitos e principalmente dos territórios. Mas ainda assim, vemos que a comunidade está atenta e vigilante aos seus direitos para que sejam garantidos e não suprimidos ou omitidos, por isso a mobilização e organização social se faz cada vez mais importante dentro desses contextos.

3. DA QUEBRA DAS CORRENTES À FORÇA DO ELO: HISTÓRIA E COMPOSIÇÃO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE SÃO JOSÉ DE ICATU

Trago a bandeira de luta
Deixo a bandeira passar
Essa é a nossa conduta
Vamos unir pra lutar.
Viva os Quilombolas!

Dona Maria José – 54 anos, Liderança
Feminina Quilombola.

O povoado de Icatu, assim como a maioria dos povoados negros da Amazônia, originou-se da resistência negra ao cativo e ao imperativo dos senhores de engenho. Na busca pela liberdade, encontraram naquelas áreas de terra firme um ótimo lugar para continuar reproduzindo seus legados socioculturais. Inventaram e reinventaram suas tradições, seu modo de viver e sobreviver.

Em meados do século XVII, no distrito de Juaba, as margens do igarapé Itapocu, teve origem o quilombo do Mola, pioneiro na representatividade da resistência negra na região do Tocantins; que deu origem a outros pequenos quilombos, como Tomásia, Itapocu, Boa Esperança e Mocambo; já no município de Mocajuba, surgiram os quilombos de Icatu e Putiri; e em Baião outros surgiram a partir do grande quilombo de Paxibal (PINTO, COSTA, DOMINGUES. 2020). E assim, se esgueirando das mazelas que a sociedade impunha, nos mocambos e quilombos homens e mulheres tomavam para si a condição de libertos.

Na obra “No labirinto dos rios, furos e igarapés: camponeses negros, memória e pós-emancipação na Amazônia, c. XIX-XX”, o autor Flavio Gomes (2006) faz uma rica descrição da comunidade que até hoje se mantêm preservadas as principais características descritas:

Partindo do município de Mocajuba (margem direita do rio Tocantins) se destacam mais dois povoados. O primeiro é o de Icatu. Fica situado próximo aos rios Tauaré e Tauarezinho. Para alcançá-lo é necessário descer o igarapé Putiri. Este povoado possui um formato semicircular. Suas casas ficam dispostas num extenso prolongamento (numa topografia alta, de cerca de 20 metros acima do nível do rio), acompanhando as margens do igarapé Putiri. A base da sua economia é a farinha.

Neste povoado existem cerca de 20 “casas-de-forno”. Produz-se também arroz e milho. Em Icatu, notou-se em vários moradores (tanto os idosos como os jovens) as características de população de “caboclos”, misturada entre negros e índios. Segundo a tradição oral, o povoado começou a partir de um pequeno grupo de negros fugidos por volta de meados do século XIX. Houve contatos com grupos indígenas circunvizinhos. Depois da Abolição, a população aumentou bastante, inclusive, devido aos contatos entre “regatões”, seringueiros (até mesmo imigrantes portugueses), libertos etc. (GOMES, 2006, p. 8)

Há relatos sobre a origem dos comunitários de Icatu terem forte influência indígena, por acreditar que ali próximo, no rio Tauarezinho, morava um grande grupo de indígenas, que mais tarde com a miscigenação envolvendo negros, indígenas e seringueiros mestiços, puxou a caracterização cabocla destes. Nesse sentido, a partir daqui abro espaço para que a história dessa comunidade seja contada pelos seus próprios protagonistas, uma forma simplória de tentar retratar a realidade, história e memória desse povo através dos relatos adquiridos durante a realização das entrevistas em pesquisa de campo.

Para melhor repassar a história trago primeiramente o relato do senhor Domingos Flávio Farias, conhecido como professor Pepino, tido como guardião da memória da Comunidade por trabalhar incessantemente na construção e reconstrução da história do povoado. Sobre a história e memória ele relata um pouco do trabalho de coleta dos dados e o que sabe da origem da comunidade:

Eu me considero até um historiador né, tem muitos trabalhos feitos assim de entrevista e pesquisa, mesmo antes de entrar na faculdade eu já tinha um trabalho de muitos anos, e a gente é sabedor um pouco da nossa história né. Tem informações dos nossos antepassados, meus pais, meu pai que já é falecido foi um dos que me deu muitas informações nas conversas pessoais e muitas pessoas que entrevistei até antes de falecer, moradores mais antigos que tinha época logo que eu comecei esse trabalho desde 2005. Nosso quilombo é um dos mais antigos do Baixo Tocantins, o Icatu; assim como o quilombo do Mola em Cametá, são os quilombos mais antigos do Baixo Tocantins, pelo levantamento que nós fizemos, as pesquisas toda, a gente considera que foi formado, e também chegamo a conclusão que ele foi povoado por volta de 1770 no final do século XVIII, e nossos ancestrais, os bisavós dos meus pais foi uma das primeiras famílias que chegaram aqui nesse quilombo, de lá pra cá a gente vem construindo esse material, nem só de memória mas também por escrito. (Domingos Flávio, 53 anos; Guardiã da Memória. Entrevista de Pesquisa de Campo, 2021)

Já na descrição feita por Delma Brito, destacam-se elementos históricos importantíssimos na construção da identidade da comunidade, como por exemplo, a presença da miscigenação que existe através de relatos da existência de povos originários na região do quilombo, mas enfatiza que não há base histórica comprovada, se não o fato de ter membros da comunidade que afirmam sua ancestralidade indígena, sendo ela mesma um exemplo como descendente destes:

A comunidade quilombola São José de Icatu faz parte do tripé das comunidades quilombolas na região Tocantina, quando foi povoado aqui foi um dos três quilombos que é a mãe dos quilombos da região, que é o quilombo de Icatu, Mola e Paxibal; foi a partir desses 3 quilombos que existe na região.

Aqui dizem que foi povoado em 1750, e quando o povo negro chegou aqui nessa região onde é situado o quilombo de Icatu existia povos indígenas e depois eles não sabem o que aconteceu, talvez eles tenham se misturado com esse povo negro que vieram ou tenham migrado pra um outro espaço, a gente não tem dados nem relatos sobre isso, mas por exemplo eu tenho uma identidade étnica dupla, por exemplo, a minha bisavó era indígena que é da parte da minha mãe, da parte do meu pai são todos negros; o papai e a mamãe são daqui mesmo, meus bisavós por parte de mãe eram indígenas e moravam aqui e pela parte do meu pai já foram os negros que vieram dos canaviais próximos daqui da região, do município de Igarapé-Miri e Cametá. (Delma Brito, 37 anos, Liderança Social Quilombola. Entrevista de Pesquisa de Campo, 2021)

Ainda sobre os rumores da presença de Povos Originários que antecederam a chegada dos negros, Rodnaldo Lopes, 40 anos, traz no seu relato também o fato de integrar a quinta geração na sua linha ancestral de ocupação na comunidade; complementa:

Tiveram dois povos, veio o primeiro os que deram só uma passagem, e foi um lugarzinho mais atrás que antes era chamado de Cravau, então segundo boatos esses que passaram a primeira vez tiveram contato com os indígenas também, mas não permaneceram, e depois vieram o segundo grupo de pessoas refugiados, que vieram de Igarapé-Miri e Cametá, de engenhos que vieram pra cá e se organizaram aqui no Icatu, até o rio aqui é origem indígena o nome né, Rio Icatu, que significa “rio de água doce”, então por isso que tem essas afirmações da questão de ter indígenas aqui, só que poucas pessoas tiveram essa afirmação, foi mais um boato, mas tem esse vestígio sim aqui.

Ai né minha tataravó era refugiada, veio pra cá, eu sou a quinta geração, meu bisavô já nasceu aqui e aí veio minha finada avó que era a Sebastiana e meu pai e agora eu. (Rodnaldo Lopes, 40 anos, ativista quilombola. Entrevista de Pesquisa de Campo, 2021)

Com isso, podemos notar que as histórias vão sendo delineadas a partir da experiência de vida de cada indivíduo da comunidade; como alguns que se limitaram a dizer que sabiam que a comunidade teve origem a partir da chegada de negros fugidos das fazendas do entorno e se fixaram ali por ser uma terra boa pra morar, plantar e ser ponto estratégico de fugas para não serem pegos e escravizados novamente ou até mortos, sem dar mais detalhes sobre isso. A icatuense Rosinete, de 38 anos, agricultora e uma das maiores produtoras de farinha de tapioca da comunidade, conta a história da comunidade a partir dos relatos de sua avó, que dizia ter chegado à região ainda de mata virgem e trabalhava em fogão de barro que tinha pelas beiradas dos igarapés, se referindo à produção da farinha de mandioca, e que depois de muitos anos o fogão de barro foi substituído pelo de ferro.

Através de lembranças de sua avó dona Maria José, 54 anos, também conta sua versão da história da comunidade, e da importância do som dos tambores para fatores além da diversão, mas como um instrumento usado para manter a própria comunicação entre eles, e também como um marcador de tempo:

O meu povo “vieram” da comunidade de Mola, cavaram um furo entre o rio Tauaré e o Putiri, pra que eles pudessem ver se caso alguém viesse procurar eles, eles tivessem por onde fugir, e lá ficaram muito tempo no Putiri, até que vieram fazer uma visita aqui no mato pra caçar, e acharam esse lugar, uma terra muito bonita e que era beira de rio também, que podia se alimentar e tinha aonde caçar e fazer roça e o meio de sobrevivência melhor.

Aqui se localizou as primeiras famílias, dona Estefânia foi a matriarca, e foi se gerando essas gerações que chegou até eu, que hoje estamos sobrevivendo, a minha avó durou 107 anos.

Pra diversão se tinha o samba de cacete, que era a única diversão daquelas pessoas porque diziam que a zoado dos tambores mexiam muito longe, e também com isso eles vivenciavam muito assim, que pra chamar não tinha telefone, mas tinha o pilão, se eu tivesse lá na roça a minha avó batia pau pra que eu pudesse voltar pra tomar mingau, “que horas tu vai bater? 9h”, então não tinha hora também, faziam aquele horário e dava o baque no pilão e a gente vinha atender a qualquer chamado por causa disso.

Essa é um pouquinho da história que eu sei, mas ela é tão grande que você nem imagina, aonde tem um livro que tem a história dela, o professor Domingos Flavio tem esse livro, que foi ele q construiu toda a história da comunidade, tem com ele, pra mais de 500 paginas. (Maria José, 54 anos, Liderança Feminina Quilombola. Entrevista de Pesquisa de Campo, 2021)

É a partir de relatos como estes que a comunidade consagra e perpetua sua história, bem como reúne elementos comprobatórios para afirmação, conquista e garantia de direitos. O título de terra coletivo concedido a comunidade, por exemplo, leva em consideração, na maioria das vezes, apenas elementos de caráter técnico na aferição das delimitações topográficas, deixando de lado critérios que a comunidade conhece como relevantes no momento de delimitar suas áreas.

Nesse sentido, tem-se como descrição de área da comunidade de São José de Icatu, segundo o Título concedido pelo Instituto de Terras do Pará (ITERPA), o total de 1.636,6122 ha, formando um polígono irregular de 11 lados, definida pela coordenada geográfica de latitude 2° 39' 53,72", sul e a uma longitude 49° 35' 18,30", oeste. A área citada se refere apenas ao que o instituto reconheceu, e não ao que a comunidade entende de fato como sendo seu território; dessa forma, a comunidade pretende incluir mais 1.905 ha e as áreas de ilhas que ficaram de fora da demarcação (BRITO, 2020).

Com isso, foi elaborado pelo Professor Domingos Flávio um croqui de um mapa da comunidade que especifica e delimita a área real do que a comunidade reconhece e entende

como pertencente ao quilombo, incluindo as áreas de ilhas que foram excluídas do título de terras e que nos últimos anos tem sido alvo constante de processos de invasão.

MAPA 4 – Mapa Social da Comunidade de São José de Icatu



Fonte: BRITO, 2020, p. 20.

A partir da imagem podemos notar detalhes da disposição da comunidade, destacando os igarapés, os rios, e os pontos da comunidade, como a sede da associação, a escola, o campo de futebol e o cemitério; também traz referência às localidades vizinhas, como a região de Cravau, e os quilombos de Engenho e Bracinho do Icatu, e também as estradas de acesso. Com isso, podemos observar que a ideia da aplicação e execução de uma cartografia social na comunidade já vem sendo desenvolvida, como mais uma forma de devolver a autonomia da comunidade, dando a eles a oportunidade de delimitar aos seus moldes o real território tradicional (FARIAS JUNIOR, 2010).

No que tange a descrição das estruturas físicas da comunidade, pode-se destacar a presença de mais de 80% das construções em alvenaria, que se tornaram possíveis através da concessão do Cheque Moradia e a construção de um conjunto habitacional pela Companhia de Habitação do Estado do Pará (COHAB); enquanto que as casas construídas com madeira estão praticamente extintas, e se concentram na parte inicial da comunidade, como se demonstra:

As estruturas de moradias são na maioria em alvenaria, conquista impulsionada mediante o cheque moradia, estruturas pouco comuns há 20 anos atrás, que predominavam as casas com paredes e assoalhos de madeira cobertas com telhas de cerâmicas, cavaco ou palhas de ubim e injazeiro, fechadas com casca de arvores em especial a de envireira, miriti ou ripas/paxiba de açazeiros, bacabeira, tucumazeiro e outras palmeiras, hoje estas estruturas foram praticamente extintas do território.(BRITO, 2020, p. 28)

Ainda que atrelada à jurisdição do município de Baião, o fato de estar localizada próximo a Mocajuba faz com que a comunidade mantenha relações também jurídicas, sociais e econômicas com este município; onde se encontram vinculados os serviços de saúde, escola e políticas públicas. Somam-se nesse contingente 70% dos eleitores para o município de Mocajuba, enquanto que para Baião se encontra os 30% restantes.

3.1 A Organização Social na Comunidade: associação e associacionismo

Acompanhamos um período da história onde constantemente temos que nos colocar vigilantes à proteção e manutenção de direitos; com isso, vemos o movimento de grupos sociais da “minoría” se mobilizando cada vez mais, fazendo frente às batalhas travadas diariamente. Nesse contexto, tanto as comunidades quilombolas quanto as demais integrantes dos grupos etnicamente diferenciados tendem a se organizar de forma a construir suas associações e cooperativas para concretizar a sua luta e mobilização por direitos, ainda que esta não seja a princípio, o tipo organizacional culturalmente utilizado por esses, que se obrigam a adotar padrões pré-estabelecidos para que sejam vistos, respeitados e aceitos pelo resto da sociedade (CARDOSO E CARDOSO; SCHMITZ; MOTA, 2010).

IMAGEM 6 – Sede Social da Associação da Comunidade Remanescente de
Quilombos São José de Icatu – CREQSJI



Fonte: Acervo de Pesquisa de Campo, imagem feita pela autora, 2021.

No caso da Comunidade de São José de Icatu não foi diferente; no dia 13 de dezembro de 1992 foi criada a Associação da Comunidade Remanescente de Quilombos São José de Icatu (CREQSJI), fundada pelo Senhor Climério Rosa Rodrigues. A associação conta com prédio próprio como sede, e é estabelecida por estatuto, regimento interno e corpo técnico administrativo com: Diretoria, Conselho Fiscal e Assembleia Geral. A sua bandeira carrega elementos da cultura afro-brasileira, como o tambor e um berimbau e a frase “Liberdade e Progresso”. A partir da criação da Associação a comunidade obteve muitas conquistas direcionadas principalmente a infraestrutura e economia, sendo uma das mais importantes, a energia elétrica, alcançada após muita luta com a chegada da Usina Hidrelétrica de Tucuruí (UHT); conforme consta algumas das conquistas alcançadas pela associação comunitária:

Com a fundação da associação a comunidade organizou-se socialmente e fortaleceu-se, de tal maneira, que ao longo dos anos obteve várias conquistas, dentre elas: O Barco Motor São José, projeto de criação de galinha caipira, aquisição do terreno para a associação, o acesso ao crédito bancário para os agricultores através do FNO (Fundo Nacional Constitucional do Norte) pelo do Banco da Amazônia S.A. (BASA) e através do PRONAF (Programa Nacional de Agricultura Familiar) pelo do Banco do Brasil (BB), Grupo gerador de energia elétrica e televisão comunitária, ampliação da vicinal que dá acesso à rodovia estadual PA-151.

Através da CRESQJI, também, foi possível ter acesso depois de muitas reivindicações com outros movimentos sociais da região, a partir dos anos 2000, a implantação da energia elétrica produzida na Usina Hidrelétrica de Tucuruí – UHT, através do Programa Luz no Campo, construções do primeiro trapiche público na comunidade, da sede da associação, do barracão da olaria, da segunda estrutura da caixa, do segundo trapiche público na comunidade, da terceira ponte do igarapé Icatu. (BRITO, 2020, p. 28)

Ainda assim, se reconhece como a maior conquista da comunidade em parceria com a associação a titulação coletiva da terra ocorrida em 2002 pelo ITERPA; garantia fundamental prevista na Constituição Federal aos remanescentes de quilombos. No mais, foi facilitado o acesso a créditos e políticas de habitação, como por exemplo, a construção do conjunto habitacional através do crédito Cidadão do Banco do Estado do Pará (BANPARÁ); o segundo sistema de abastecimento de água, construção de pontes em igarapés, abertura de novos trechos e vias de acesso às comunidades vizinhas, aquisição de linha telefônica e o serviço de internet.

IMAGEM 7 – Bandeira da Associação CREQSJI



Fonte: Acervo de Pesquisa de Campo, imagem feita pela autora, 2021.

Outra organização muito importante dentro da comunidade é a Associação dos Pescadores Quilombolas de São José de Icatu (APSJIQ), criada em 2012 tendo ocorrido sua primeira Assembleia em 2013, contando com 108 associados; hoje esta associação conta em média com 150 pescadores e pescadoras associados. Uma das principais funções dessa associação é resguardar os direitos daqueles que vivem e dependem da pesca para sua

subsistência e renda, uma vez que as instituições que visam esse fim estão longe da comunidade, e assim não garantem a força e representatividade que uma organização local possa ter, bem como o alinhamento de ideais na promoção do trabalho e na proteção dessas pessoas; entre esses direitos que a associação luta se destaca o relacionado ao Seguro Defeso, previsto no Programa Brasil Quilombola. Considerando que a comunidade sofreu e sofre com as intervenções oriundas da construção e funcionamento da UHT, e também os direitos relacionados ao trabalho e a previdência social, esse tipo de instituição interna é essencial para resguardar a integridade e direitos básicos desses comunitários.

IMAGEM 8 – Bandeira da Associação APSJIQ



Fonte: Acervo de Pesquisa de Campo, imagem feita pela autora, 2021.

Vale ressaltar que ambas as associações caminham de mãos dadas e com o único objetivo de lutar pela defesa da comunidade em todos os âmbitos, a única diferença entre as duas é o fim a que se destina. A CREQSJI é considerada como a associação “mãe” (BRITO, 2020, p. 27), por atuar de forma a atender as necessidades gerais dos seus associados, que somam um quantitativo maior; já a APSJIQ tem como objetivo a demanda específica das pescadoras e pescadores da comunidade; sendo assim, os integrantes das associações são os mesmos.

Outra instituição da comunidade é a Delegacia Sindical do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Mocajuba, implantada na comunidade em 1998 a

fim de garantir o direito dos trabalhadores rurais; que abrange também as comunidades vizinhas de Bracinho de Icatu, Cravau, Campinho e Sertão Miri.

Esta delegacia sindical de Icatu luta também para assegurar os direitos dos trabalhadores e trabalhadoras rurais garantidos no Programa Brasil Quilombola para que possa facilitar o acesso aos benefícios para o nosso povo, sendo: auxílio maternidade, auxílio doença, benefício por invalidez, benefício da LOAS (Lei Orgânica Assistência Social) e aposentadoria por idade. (BRITO, 2020, p. 30)

Existem ainda mais dois grupos que compõe a organização política e social da comunidade, o grupo de Jovens Quilombolas e o Grupo de Trabalho Quilombola (GTQ). O Grupo de Jovens teve sua formação em 2017, visando o fortalecimento da juventude quilombola do município de Mocajuba através de debates e na atuação das demandas de políticas públicas, bem como o combate a desigualdade social e racial; essa organização deu origem ao I Fórum da Juventude Quilombola da região Tocantina.

O Grupo de Trabalho Quilombola foi desenvolvido na comunidade de São José de Icatu no ano de 2015, a partir da necessidade de criar uma organização de atuação específica na luta por direitos fundamentais. A partir desse grupo foi criado o Projeto Fundo Agricultura Quilombola (PROFAQ), onde os agricultores da comunidade se responsabilizariam em contribuir com 10% dos lucros de suas produções para fomentar eventos voltados à capacitação e informação nesse ramo; o que mais tarde resultou na I Feira de Economia Solidária, que contou com vários apoiadores, como UFPA, MALUNGU, Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA), Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER), Serviço Brasileiro de Apoio as Micros e Pequenas Empresas (SEBRAE), e entes das prefeituras de Baião e Mocajuba (BRITO, 2020, p. 36). Também foi criado o movimento “Resistir para Existir”, direcionado ao combate a violência contra a mulher negra quilombola, após um triste episódio de feminicídio ocorrido na comunidade no ano de 2017. Considerando a necessidade de unificar pautas e somar forças, o Grupo de Trabalho Quilombola foi expandido às demais comunidades do município de Mocajuba, sendo hoje formado por lideranças de sete associações e nove comunidades quilombolas.

Com isso, observamos que a criação dessas instituições representa estratégias adotadas como forma de obter maior controle nas tomadas de decisões; com objetivos comuns que consistem em facilitar os modos de acesso aos benefícios sociais das políticas existentes, com maior transparência e autonomia, visando a melhor forma de convivência na comunidade (FÁVERO, 2004), situação que se torna quase impossível quando estes entes de representatividade se situam fora da comunidade.

Durante as entrevistas, quando perguntado aos comunitários sobre a contribuição e envolvimento da associação com a comunidade, as respostas se direcionaram sempre a reconhecer a importância desta frente às conquistas e vitórias alcançadas ao longo dos anos; e que a participação acontece de forma significativa, porém existem casos que chamam mais ou menos a atenção dos comunitários, e acaba influenciando no grau de mobilização. Sobressai o sentimento do coletivo, porém há casos que o individual fala mais alto, como por exemplo, o interesse em aderir programas e projetos que irão trazer auxílio à renda das famílias.

Nesse sentido, o senhor Floriano Lopes Farias, 58 anos, atual presidente da ACREQSJI, fala sobre a importância do papel da Associação na vida de cada um e também destaca a atuação no fornecimento de documentos importantes que dependem de aceite prévio da associação, como a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP), que é o instrumento utilizado para identificar e qualificar as Unidades Familiares de Produção Agrária da agricultura familiar e suas formas associativas organizadas em pessoas jurídicas. A DAP funciona como porta de entrada do agricultor familiar às políticas públicas de incentivo à produção e geração de renda. Como uma identidade, o documento tem dados pessoais dos donos da terra, dados territoriais e produtivos do imóvel rural e da renda da família.

Eu acho que a associação tem contribuído no sentido da identificação, de prestar um documento, declarar pra pessoa se é quilombola; a associação tem obrigação de declarar, por exemplo, se eu tenho uma terra aqui né e não tem aquele documento, a pessoa não pode provar, tem que ser aprovado pela associação pra garantir que ele tem ali, que ele é um quilombola, tem a moradia fixa dentro do território. Hoje tem outros códigos que tão exigindo muito que é a DAP, tem a DAP jurídica também que é um documento da associação que ela tem que ter pra uma questão de venda e fornecimento de produtos, por exemplo, pra arrecadação da poupa tem que ter a DAP jurídica que o povo tá inserido naquele território, de tantos associados e tal, depois tem a DAP individual que tem q ser liberado e consentido pela associação pra extrair. (Floriano Lopes, 58 anos, Presidente da ACREQSJI. Entrevista de Pesquisa de Campo, 2021)

Sobre a participação da comunidade na Associação, o Senhor Floriano diz que:

60% do povo ainda acata, a gente colocando a assembleia pra decidir uma certidão aqui, colocando a pauta eles vem e participam pra defender, mas tem a parte que não leva muito a sério que quer ser um pouco individual; teve um período que foi bem mais fervoroso quando era pra acessar os programas os projetos, hoje tá mais estável, tem uns que se “manteram” contemplado ficaram estável, mas teve um período que procuravam mais, se associavam, nesses anos deu uma estabilizada no numero de associados. (Floriano Lopes, 58 anos, Presidente da ACREQSJI. Entrevista de Pesquisa de Campo, 2021)

O senhor Nilton Rosa Nascimento, 47 anos, que hoje ocupa o cargo de Vice Presidente da Associação da comunidade também vê de forma positiva o engajamento da associação com a comunidade e principalmente no movimento de entrada de novos associados através da “Cota Quilombola”, se referindo ao PSE disponibilizado pela UFPA:

A associação tem contribuído muito com a comunidade, como eu disse né os benefícios que vem através da associação, e outras coisas mesmo, a associação ela tá ligada a escola, a igreja católica, ou seja, são grupos todos unidos que eu acho que somam “tudinhos”, tem contribuído e muito.

Na Participação eu acho que deve melhorar um pouco mais, mas tá bom, o pessoal participa paga a mensalidade, então tá bom; eu acredito que tenha melhorado a participação e também a questão da cota quilombola o pessoal se associou bastante também. (Nilton Rosa, 47 anos, Vice Presidente da ACREQSJI. Entrevista de Pesquisa de Campo, 2021)

Especificamente sobre a questão da participação da comunidade, Rodnaldo Rosa, 40 anos, fala abertamente sobre a adesão às mobilizações feitas pela associação, e que na maioria das vezes vai depender da pauta tratada, gerando maior ou menor interesse dos associados, inclusive foi preciso adotar uma estratégia para tentar aumentar a quantidade de participantes nas reuniões:

Esse envolvimento de participação depende da pauta que é tratada, normalmente é isso, se é uma pauta do meu interesse eu vou lá e participo bacana, muitas vezes fazia reunião após o culto no domingo, porque era o momento que o pessoal tá na igreja e sai e já aproveita aquele momento, porque se for marcar as vezes a tarde, se é uma pauta interessante, um projeto, digamos que seja pra tratar sobre uma consulta de algum projeto, se não é um projeto que não vai me dar renda, no caso, um retorno, da pouca gente, se for falar de uma situação da natureza, hoje em dia a gente vive ai a questão de desmatamento caça predatória, é pouquíssima a participação, é minoria então depende do que é tratado até mais do que a reunião. (Rodnaldo Lopes, 40 anos, ativista quilombola. Entrevista de Pesquisa de Campo, 2021)

O senhor Silvanio Rosa Nascimento, 45 anos, atua como tesoureiro da associação, relata a dificuldade que se tem em reunir os comunitários, diz ainda que algumas vezes é preciso ir de casa em casa para explicar determinados assuntos quando não comparecem nas reuniões. Ressalta também o caráter decisório e coletivo dessas reuniões, o que contribui ainda mais no seu grau de importância, mas que no todo a comunidade se mantém participativa e vigilante quanto aos seus direitos.

É uma dificuldade pro povo vim pra gente dialogar melhor, às vezes a gente faz muitas reuniões e o pessoal não vem pra ouvir, ai tem que explicar às vezes a gente tem que ir até de casa em casa pra explicar, tem muitos que nem se envolvem nessa questão, não gosta de reuniões e é onde saem as discussões que é sempre nas reuniões que saem as determinações nossas, que é só através das reuniões. Hoje

através da cota tem mais procura, pros benefícios também, mas quando é pra lutar e pra buscar é uma dificuldade que a gente tem pra reunir, mas estão a procura dos direitos deles, através da associação e tão se filiando ate bem também. (Silvanio Rosa, 45 anos, Tesoureiro ACREQSJI. Entrevista de Pesquisa de Campo, 2021)

No seu relato sobre o assunto, o professor Domingos Flavio, que já foi Presidente da ACREQSJI no período dos anos de 2002 a 2009; além de salientar a importância da associação pra comunidade, como já destacado anteriormente, fala também da importância em se viver em coletividade e respeitar as regras estabelecidas. Ressalta casos em que algumas pessoas acabam infringindo as regras previstas pelo estatuto ou regimento interno, mas que a associação esta sempre vigilante, e quando necessário chama a atenção da pessoa nas devidas ocasiões e em reuniões, diz também que essas situações de descumprimento de regras estão em sua maioria atreladas as questões ambientais, que ainda precisam ser melhor compreendidas pelos membros da comunidade. Outro fator interessante relatado é um movimento de aproximação de sujeitos externos a comunidade através da consolidação da Associação, que gera respeito e também se torna atrativo para alguns alcançarem benefícios:

Hoje as pessoas já consideram e respeitam a gente como quilombola, as autoridades Municipais, Estaduais e Federais, e as pessoas individualmente tem esse respeito pela gente, ate pessoas de fora daqui do território buscam se associar, claro que com algum interesse mas já é alguma coisa pra se aproximar da comunidade, as vezes se associa pra garantir uma vaga na universidade, ou uma aposentadoria mais fácil então tem demais essa aproximação das pessoas com a comunidade. (Domingos Flávio, 53 anos; Guardiã da Memória. Entrevista de Pesquisa de Campo, 2021)

Além da Associação, os comunitários contam com alguns apoiadores e parceiros da sociedade como um todo. Dentro dos relatos obtidos foi unanime no sentido de indicar a Coordenação das Comunidades Remanescentes de Quilombo do Pará, conhecida popularmente como MALUNGU, Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ) e do Centro de Estudos e Defesa do Negro do Pará (CEDENPA) como as maiores parcerias na luta quilombola; e em segundo lugar as Universidades e Institutos de pesquisa, principalmente os federais. Nos demais planos, entrariam as organizações publicas, através da Prefeitura Municipal, e órgãos e secretarias ligados a esta.

Também foram citados nomes de algumas pessoas de dentro da própria comunidade, como principais atores no cenário de lutas e conquistas, como a Dona Maria José, que além de liderar o movimento das mulheres dentro da comunidade também é coordenadora regional da MALUNGU, o senhor Floriano, Presidente da Associação; a Delma, coordenadora do Grupo

de Trabalho Quilombola; o professor Silvanio e Professor Domingos Flávio. Dessa forma, vemos que a comunidade vem crescendo cada vez mais, graças a mobilização e organização social, que vem sendo feita e construída de forma concreta em diferentes cenários e através de diferentes agentes, sejam estes internos ou externos à comunidade.

3.2 Base Econômica Comunitária

Sobre o aspecto econômico e geração de renda, no povoado de Icatu, as principais atividades que contribuem para o sustento das famílias vem da agricultura familiar, produzindo principalmente através do cultivo de mandioca, e a produção dos seus derivados, como a farinha; milho; arroz; pimenta e varias frutas, entre elas o açaí, cacau, cupuaçu, murici, pupunha e também algumas hortaliças; existe também o extrativismo de castanha do Pará, bacaba, jatobá, andiroba, amapá e outros. Há também a pesca, alguns dos peixes mais comuns são curimatá/curimatã, aracu/piau, pescada, tucunaré, sendo esse último inclusive símbolo presente na bandeira da Associação dos pescadores APSJIQ.

Conforme já citado anteriormente, compõe também a rendas das famílias alguns benefícios do governo, como bolsa Família, seguro defeso, aposentadoria especial rural; há também os que trabalham fora da comunidade, nos núcleos urbanos próximos, quais sejam os municípios de Mocajuba e Baião, inclusive figurando em meio ao serviço público e atividades comerciais.

Segundo os depoimentos dos interlocutores, uma das grandes dificuldades enfrentadas, no que se refere à geração de renda, é a falta de apoio e assistência por parte do poder público. A principal atividade econômica e geradora de renda para as famílias do povoado – a monocultura da mandioca - não tem o mínimo de incentivo pelos órgãos municipais e estaduais, no sentido de fomentar o desenvolvimento dessa atividade. Atualmente existe na comunidade o projeto Flor da Roça, que reúne as mulheres que trabalham na agricultura e na pesca, esse grupo tenta auxiliar e desenvolver essa produção, principalmente relacionado à venda de poupa de fruta, que juntamente com o apoio da UFPA e a empresa Natura busca preparar esses produtos para comercialização dentro dos padrões exigidos.

Dona Nilza Nascimento, 54 anos, agricultora e pescadora, relata que o grupo é formado apenas pelas mulheres agricultoras da comunidade e que costumam se reunir pela tarde, já que pela manhã a maioria trabalha na roça; as funções são divididas em grupos,

segundo ela “quem quebra, quebra e quem corta, corta” se referindo a manipulação das frutas para retirada da poupa, no caso, o cupuaçu.

As atividades de cultivo são organizadas ainda em regime do “convidado”, em que o dono do espaço convida pessoas para trabalharem com ele por um período e depois troca com estes outros dias de trabalho na terra do convidado; ou em mutirões, que são organizados pelos comunitários e todos participam (BRITO, 2020, p. 40).

Ainda que com muitos entraves, a comunidade segue firme na tentativa de manter sua soberania alimentar por meio de regimes familiares e coletivos. Parte da produção é comercializada dentro da própria comunidade, como uma espécie de economia solidária (FREIRE, 2008) circulando através de trocas de produtos e serviços; que se baseia na solidariedade, cooperação, fortalecimento do grupo e da comunidade e desenvolvimento sustentável, contribuindo diretamente no desenvolvimento socioeconômico local, impulsionando novos conceitos de desenvolvimento, em que a distribuição acontece do micro para o macro, revertendo a lógica capitalista adotada pela maioria (BARQUERO, 2002).

A outra parte da produção é direcionada a comercialização nos municípios vizinhos, de forma mais constante no município de Baião pela proximidade. Já existe na comunidade a vontade e ideia de se elaborar um projeto que crie uma Feira da Agricultura Familiar nos municípios próximos, como uma alternativa de circulação e comercialização da produção da comunidade Quilombola de Icatu e as demais que se localizam no entorno. Hoje, o meio de transporte mais utilizado para fazer o escoamento da produção é através de via terrestre, com motos, carros e bicicletas.

3.3 Instituições Religiosas Presentes na Comunidade

Observa-se na comunidade de São José de Icatu a predominância da religião cristã, destacando as organizações Católicas e Evangélicas/Protestantes. Com relação à presença de religiões de matriz africana, não há registros quanto a isso, embora existam relatos de que já tiveram pessoas praticantes da Umbanda na comunidade; no entanto, ainda podemos encontrar vestígios da ancestralidade e religião de matriz africana através de suas manifestações culturais, como o samba de cacete, que segue presente no dia a dia da comunidade de Icatu. Nesse sentido, através do toque dos tambores, no couro da ladainha, na prática do tira-reis, percebe-se claramente aspectos da africanidade latente dos quilombolas de Icatu (COSTA, 2017).

IMAGEM 9 – Visão lateral do altar da igreja e Imagem de São José.



Fonte: Acervo de Pesquisa de Campo, imagem feita pela autora, 2021.

3.3.1 Práticas Católicas:

Em Icatu, a maioria dos moradores professa a religião católica. Dessa forma, é notória a forte influência dessa vertente religiosa na comunidade, uma vez que a maioria de suas lideranças são católicas e integram os grupos de coordenação cristã. A comunidade tem como santo padroeiro São José, o mesmo que deu nome ao povoado, cuja festividade em sua homenagem é celebrada entre os dias 19 a 29 do mês de setembro.

O catolicismo na comunidade começou com a devoção ao São José que teve seu início aproximadamente em 1903 como santo de devoção da família Gonzaga Igreja. No começo as devoções eram feitas através de um grupo de oração, com ladainhas, posteriormente foi intitulada como Irmandade de São José, em seguida reconhecida como Comunidade Eclesial de Base-CEB em maio de 1969. Atualmente, é conhecida como Comunidade Cristã (C.C.) e vem desenvolvendo suas atividades religiosas com cultos dominicais, terço dos homens na segunda feira, encontro de jovens terça feira, Círculo Bíblico na quarta feira, adoração na quinta feira, catequese para os adolescentes na sexta feira, catequese para as crianças no sábado, visitas aos dizimistas e as pessoas idosas da comunidade no sábado. (BRITO, 2020, p. 31)

Considerando a organização religiosa no formato de Irmandade, conforme citado acima, é válido ressaltar a importância destas na organização social e política das comunidades quilombolas, que ganhou notoriedade no estado paraense em meados do século XIX. Em um primeiro momento as Irmandades Religiosas eram marcadas pela presença dos senhores e autoridades da sociedade, pautadas em princípios morais conservadores e no assistencialismo, um sujeito que não fazia parte de nenhuma irmandade era digno de se tornar suspeito perante os demais, por não se encaixar nos critérios exigidos para ser aceito como irmão, coisas como não ter “bons costumes”, “boa conduta moral e civil”, ser suspeito de “heresias” ou participar de seitas condenadas pela Igreja Católica (HENRIQUE, 1997).

Na obra de Mario Couto Henrique (2009) existe o relato da formação das irmandades de negros em Belém a partir da atitude de Lucinda Maria da Conceição, que era alforriada e ganhava a vida vendendo tacacá e mingau pelas ruas da cidade; Lucinda fez a proposta de que os senhores pagassem o trabalho dos escravos no dia 31 de agosto, que no caso faziam parte da Irmandade de São Raimundo Nonato, sendo este o dia referente à comemoração do santo, que teve sua proposta acolhida. Desde então chama a atenção a atitude carregada de interesses políticos e sociais, caracterizando mais um episódio de luta e resistência desses sujeitos.

As inúmeras estratégias articuladas pelos escravos em suas confrarias põem por terra as ideias de que as irmandades de negros eram espaços sem qualquer tipo de consciência política ou que eram apenas uma concessão dos senhores. Se atitudes como a de Lucinda não foram pensadas ou colocadas em prática dentro de uma organização politicamente articulada ou voltada diretamente para o fim da escravidão, nem por isso podemos deixar de perceber nelas ações políticas que, de uma forma ou de outra, expressavam atitudes que confrontavam o trabalho escravo. (HENRIQUE, 2009, p. 33)

Nesse sentido, as irmandades de escravos diferentemente do que se via, não serão tratadas como meras associações de caráter conservador e assistencialista, mas como espaços de atuação cultural e política onde os negros escravos construíram uma identidade de interesses, fruto da experiência comum – mas não uniforme – de exploração em que viviam. Trata-se, portanto, de pensar essas irmandades a partir de sujeitos que compartilhavam interesses e experiências sociais, definindo a si próprios em suas ações e em sua consciência em relação a outros grupos de pessoas, em termos classistas. Dessa forma, a consciência de fazer parte de uma classe com interesses específicos se constrói na própria experiência dos escravos (HENRIQUE, 2009).

No que se refere às irmandades de escravos, destaca-se que essa organização teve também o caráter de resgatar a humanidade dos indivíduos escravizados, pois a partir da

relação de pertencimento aquele grupo deixa de se ver como “coisa/escravo” e passava a se ver como humano, motivo esse que gerou certa repressão a essa organização, já que fomentou de certa forma a autonomia destes (HENRIQUE, 2009, p.36).

Com isso, notamos que a religião, especificamente a igreja católica, sempre esteve presente nos diferentes momentos históricos e sociais desses grupos, na comunidade de São José de Icatu, como já demonstrado, não foi diferente. A religião católica ocupa um espaço importante na comunidade e na vida dos comunitários, onde a maioria esta ligada diretamente a ela fazendo parte dos grupos e da sua direção. Muitos relatam ter iniciado sua vida no ativismo pela luta e garantia de direitos da comunidade através da igreja; o Senhor Nilton Rosa, por exemplo, diz que desde criança acompanhando seus pais e participando das liturgias, como a catequese acabou “pegando gosto” nas ações e segue até hoje atuando em ambos:

Comecei a entrar no movimento através a da comunidade cristã, que eu comecei a participar e fui entendendo que a gente deveria correr atrás daquilo que é nosso de direito, ai dali eu fui percebendo que a gente deveria sair né, não só evangelizar tinha que ir pra ação. No caso quem me motivou foram meus pais, que vinham naquela vida religiosa, ai aquela coisa, batiza, depois comecei na catequese e fui pegando gosto e não parei mais. (Nilton Rosa, 47 anos, Vice Presidente da ACREQSJI. Entrevista de Pesquisa de Campo, 2021)

Assim, observamos que Igreja Católica configura elemento importante na vida dos icatuenses de forma individual e coletiva, considerando já ter sido base para construção de uma identidade política e social de alguns indivíduos além da função de caráter espiritual. Hoje em dia, conforme relatado por alguns, a igreja adota uma postura imparcial dentro da comunidade frente às lutas e problemas enfrentados por eles, realidade vivenciada não só por Icatu, mas por outras comunidades tradicionais ao longo do estado e do país, e em alguns casos, atuando na supressão de suas identidades étnicas culturais.

3.3.2 Práticas Evangélicas

Por outro lado, apesar da presença do catolicismo como religião predominante, existe a presença e a expansão de outras manifestações religiosas na comunidade de Icatu. Constatam em relatos o crescimento e adesão à igreja evangélica, não obstante há hoje duas denominações religiosas: a Assembleia de Deus e Igreja Adventista do Sétimo Dia. A Igreja Adventista do Sétimo Dia foi implantada na comunidade em julho de 2019, a partir da família

do Senhor José Miguel Brito de Souza, onde a aproximação com este segmento religioso se deu em 2015 através do contato com o canal de televisão “Novo Tempo”³:

A “Igreja Adventista do Sétimo Dia” foi implantada oficialmente na comunidade quilombola São José de Icatu em julho de 2019 quando se converteram e foram batizados o senhor José Miguel Brito de Souza e sua esposa Maria Oleia Rodrigues Gomes. O batismo do casal aconteceu nas águas do Igarapé Icatu, na propriedade do senhor Nerivaldo Brito Souza, com a presença do pastor André. A aproximação para a implantação desse segmento religioso na comunidade se deu a partir do ano 2015, quando a família do senhor José Miguel Brito de Souza passou a assistir o canal de televisão “Novo Tempo”. (BRITO, 2020, p. 31/32)

Os cultos são realizados às sextas e aos finais de semana, momento em que a comunidade evangélica se reúne. Apesar das diferenças, todos os grupos religiosos presentes na comunidade se relacionam de uma forma saudável, em que o respeito prevalece, considerando ainda o grau de parentesco que existe entre a maioria dos moradores; relatam inclusive que pessoas da igreja católica, vez ou outra participam dos eventos evangélicos, como por exemplo, do grupo “Lição da Bíblia”, organizado pelos adventistas, mas que é aberto para quem queira participar. Por fim, ambos participam e se fazem presentes nos eventos sociais e culturais da comunidade quilombola.

3.4 A Representação e Organização Cultural na Comunidade Quilombola

Ao passar dos anos a comunidade quilombola de São José de Icatu luta para manter suas práticas culturais, ainda que se somem algumas perdas decorrentes do tempo e falecimento dos mais antigos na comunidade, existem vários grupos que expressam a cultura do povoado. Os grupos presentes hoje na comunidade são: Grupo Folclórico os Seguidores de Zumbi, Grupo Cultura Viva, Grupo de Mulheres Quilombolas Flor da Roça, Grupo Juventude Quilombola, GTQ- Grupo de Trabalho Quilombola, Grupo Junino Alegria Quilombola e Futuro do Quilombo. A partir do Trabalho de Conclusão de Curso da comunitária Delma Brito (2020), relatos somados à experiência na comunidade, passo a discorrer brevemente sobre os grupos citados anteriormente.

3.4.1 Grupo Folclórico Os Seguidores de Zumbi

³ TV Novo Tempo é uma rede de televisão brasileira, sendo um canal da coordenado pela Igreja Adventista do Sétimo Dia.

Criado no dia 30 de novembro de 2002, o grupo folclórico os Seguidores de Zumbi, sob a coordenação do professor Domingos Flavio; fez sua primeira apresentação no grande dia da entrega do Título Coletivo de Terra e o reconhecimento como Comunidade Remanescente Quilombola pelo ITERPA. O grupo traz o nome em homenagem ao maior representante da luta do povo preto no Brasil, líder do Quilombo dos Palmares.

O grupo tem como principais objetivos a reconstrução de valores, desenvolver tradições populares, resgatar e manter manifestações culturais dos seus antepassados e da cultura negra e afro-brasileira em geral. Alguns dos ritmos tocados é o samba de cacete, capoeira e ganzá; outra vertente deste grupo esta associada à promoção e resgate de brincadeiras típicas da comunidade, como a passeata, que era realizada no período da festividade de São José; e a brincadeira do raspa, que acontecia no período da semana santa (BRITO, 2020, p. 33).

Através da promoção de cursos e oficinas, visa integrar a comunidade, desenvolver a capacidade de expressão de crianças a adultos e o potencial criativo, e com isso fortalecer as bases sociais com a valorização da cultura e identidade dos indivíduos e da coletividade. O grupo se apresenta constantemente nos eventos marcados na comunidade com as danças culturais, samba de cacete, dança da farinhada, da moçada, da brincadeira de fogueira, da feijoada, do maçarico, carimbó, siriá, do pião e outros.

3.4.2 Grupo Cultura Viva

O Grupo Cultura Viva foi formado no ano de 2017 com a proposta de reconstruir a história dos antepassados e ancestralidade da comunidade, através das manifestações culturais, da musicalidade e da dança. O grupo apresenta preferencialmente o samba de cacete e o carimbó, ritmos que englobam a raiz africana com o soar dos tambores com um toque regional, que inclusive conta com composições e letras autorais.

IMAGEM 10 – Apresentação Grupo Cultura Viva



Fonte: Acervo de Pesquisa de Campo, imagem feita pela autora, 2019.

O material utilizado é todo produzido dentro da comunidade de forma artesanal, os tambores são feitos de madeira oca ou palete, couro de boi ou bode; para bater o tambor usam-se as mãos e o cacete, outros instrumentos utilizados são o maraca, que é feito da cabaça do coco e missanga, o ganzá é feito de embaúba, uma espécie de madeira oca extraída da mata e missanga e o agogô que é fabricado do ouriço de castanha do Pará (BRITO, 2020, p. 34). O Grupo é composto por homens e mulheres, divididos entre percussionistas e cantores, e já se apresentou em diferentes localidades da região.

3.4.3 Grupo de Mulheres Flor da Roça

Com a sua criação em 2008, o grupo Flor da Roça surgiu como uma forma de organização dos trabalhos femininos de mutirão na comunidade, a partir de então foram surgindo novas ideias e estratégias de aplicação deste, como atuar em casos de violência doméstica e na capacitação e instrução das mulheres, direcionada a fortalecer sua autonomia financeira através de atividades desenvolvidas na geração de renda, como por exemplo, com a produção de artesanatos.

O grupo se fortaleceu no ano de 2010 a partir de ações sociais desenvolvidas na época pela COHAB; hoje conta com dezoito integrantes. Em 2011 passou a ter apoio da Associação Paraense de Apoio às Comunidades Carentes (APACC), onde são feitas palestras,

curso e oficinas, relacionados à agricultura familiar, piscicultura, projetos de fomento e geração de renda e também sobre fortalecimento e organização social, com foco em gerenciamento e empreendedorismo; além da APACC o grupo conta também com a parceria da UFPA e Instituto Federal do Pará (IFPA).

Vale ressaltar que a organização feminina na comunidade de São José de Icatu é fortemente reconhecida não só localmente, mas também a nível nacional. No ano de 2018, sob a liderança da senhora Maria José, participou da seleção do Prêmio Consulado da Mulher (2018), na categoria empreendimento coletivo; com projeto de fomento e fortalecimento das mulheres quilombolas, sobre a importância do trabalho coletivo para gerar renda familiar; o empreendimento do projeto tinha como base a produção desde polpas de cupuaçu, taperebá, bacuri, manga, e até pães, feitos na padaria comunitária; e fabricação de biscoitos e farinha de tapioca com castanhas.

3.4.4 Grupos Juninos Futuro do Quilombo e Alegria Quilombola

O grupo Futuro do Quilombo foi desenvolvido em 2017, com foco em promover as danças típicas da época junina e regionais com crianças de seis a dez anos; hoje já consolidado realizou e realiza apresentações de dança com as crianças dentro e fora da comunidade de São José de Icatu.

IMAGEM 11 – Crianças da comunidade antes de se apresentar durante show da banda Cultura Viva.



Fonte: Acervo de Pesquisa de Campo, imagem feita pela autora, 2019.

Já o grupo Alegria Quilombola foi criado em 2018, objetivando trazer a alegria para a comunidade quilombola, tem seu foco na juventude. O grupo é responsável por organizar o Festival de Quadrilhas Quilombolas, evento que reúne grupos de varias comunidades quilombolas da região. Apesar das dificuldades enfrentadas para se manter e desenvolver as atividades, o grupo vem resistindo e se mantém ativo sob a coordenação de Victor William Portilho Bezerra, de 19 anos, e Arleyane dos Santos Lopes.

3.4.5 Ministério de Música Novo Tempo

O grupo Novo Tempo foi criado em 2019 para acompanhar e alegrar as celebrações da Igreja Católica na comunidade, bem como os demais eventos que acontecem na comunidade. Os grupos dialogam entre si, dessa forma, vários integrantes de outros grupos existentes da comunidade integram os demais, somando nesse movimento em prol da cultura de todos, entre crianças, jovens e adultos. O grupo também conta com composições autorais, inclusive tem a pretensão de poder um dia gravar um CD e DVD.

3.4.6 Jogos Quilombolas

Os jogos quilombolas acontecem uma vez ao ano, entre os meses de novembro e dezembro, e englobam todas as comunidades da Região do Baixo Tocantins e é sediado na comunidade de São José de Icatu. O evento conta com a participação de todas as faixas etárias e gêneros; com as disputas em diferentes esportes, inclusive aqueles que compõem o cotidiano dessas comunidades, como natação e canoagem, que acontecem no rio Icatu, a abertura é marcada por uma cerimonia ecumênica, com a participação também das lideranças sociais e religiosas da comunidade, que acontece no barracão central.

IMAGEM 12 – Ornamentação para Cerimônia de Abertura dos Jogos Quilombolas de 2018.



Fonte: Acervo pessoal Delma Brito, 2018.

Alguns dos esportes praticados são: vôlei, futebol, jogo de dama, dominó, cabo de guerra, corrida, salto a distância, corrida de saco e outros. Além de ser um momento de descontração e lazer, os jogos também tem somado no fortalecimento das relações entre as comunidades quilombolas da região, que vão para além dos jogos se estendendo também nas demandas sociais e de direitos.

IMAGEM 13 – Imagens de algumas das modalidades disputadas durante os Jogos Quilombolas de 2018.





Fonte: Acervo Pessoal Delma Brito, 2018.

3.5 Cenários e Conflitos na Comunidade de São José de Icatu

Considerando que a região do Baixo Tocantins é um dos principais polos produtivos no Estado do Pará, e engloba uma rede complexa de relações socioeconômicas, pluralidade de indivíduos e interesses, faz com que remontemos o cenário clássico da Amazônia do século XXI (LOUREIRO, 2009). O assédio por agentes externos nas comunidades tradicionais é frequente, o que gera e impulsiona a necessidade de organização social. Muitos empreendimentos e atividades exploratórias rondam os territórios tradicionais nesta região, sendo os de maior destaque a exploração da pecuária, correspondendo a 70% da área ocupada (BASTOS et al. 2010) de minério (seixo e areia), e também projetos com apoio governamental, como é o caso da Dragagem e Derrocamento do Rio Tocantins.

Nesse diapasão, relacionado a este último, dada a magnitude e o grande potencial de afetar negativamente o entorno, vale ressaltar que o projeto de Dragagem do Rio Tocantins deve afetar diretamente e drasticamente o modo de vida de toda a população da região, e mais intensamente aqueles que dependem da terra e possuem uma relação “especial” com o território e os recursos da natureza. Salienta-se ainda que a comunidade de São José de Icatu convive até hoje com os resultados negativos deixados pela construção e funcionamento da Usina Hidrelétrica de Tucuruí, onde o movimento causado pelas represas afetou e afeta violentamente o cotidiano dessas comunidades, contribuindo na escassez de espécies de plantas e animais aquáticos e terrestres, conforme relatado no trabalho da quilombola Delma Brito (2020):

Após a construção da Hidrelétrica de Tucuruí e algumas práticas de pescas predatórias resultaram no desaparecimento de várias espécies de peixes do nosso rio, igarapés e lagos, tais como: pirabanha, surubim, matrinxã, icanga, sarda, piramutaba, pirarara, pirarucu, jaraqui, corvina, pacu branco, aruanã, carataí, cuiu-cuiu, dourada, piranambu, jaú, curre, chula, etc. (BRITO, 2020, p. 39)

Soma-se a esta situação, uma das grandes problemáticas enfrentadas atualmente por comunidades do campo, não sendo diferente na Comunidade de São José de Icatu; a crise da educação, em que a maioria das escolas situadas dentro de comunidades sofrem com a negligência e descaso por parte do governo, muitas resultando até mesmo no fechamento das escolas, informações estas passadas pelos próprios comunitários, conforme já abordado anteriormente. Assim como, as dificuldades enfrentadas também na saúde e infraestrutura dentro da comunidade quilombola, que configura alvo de lutas constantes para manter e garantir tais direitos, como destaca Brito (2020):

Situações essas que nos trazem sérias dificuldades em relação aos acessos as políticas públicas de qualidade e de direito em nível municipal. Tanto que a maioria dos benefícios acessados pela comunidade são/foram realizados através de reivindicações diretas às esferas Estadual ou Federal. Nos Municípios temos obstáculos para acessar políticas públicas, exemplos dos vivenciados no acesso – praticamente inoperante - aos serviços básicos de saúde, educação, infraestrutura e meio ambiente. (BRITO, 2020, p. 43)

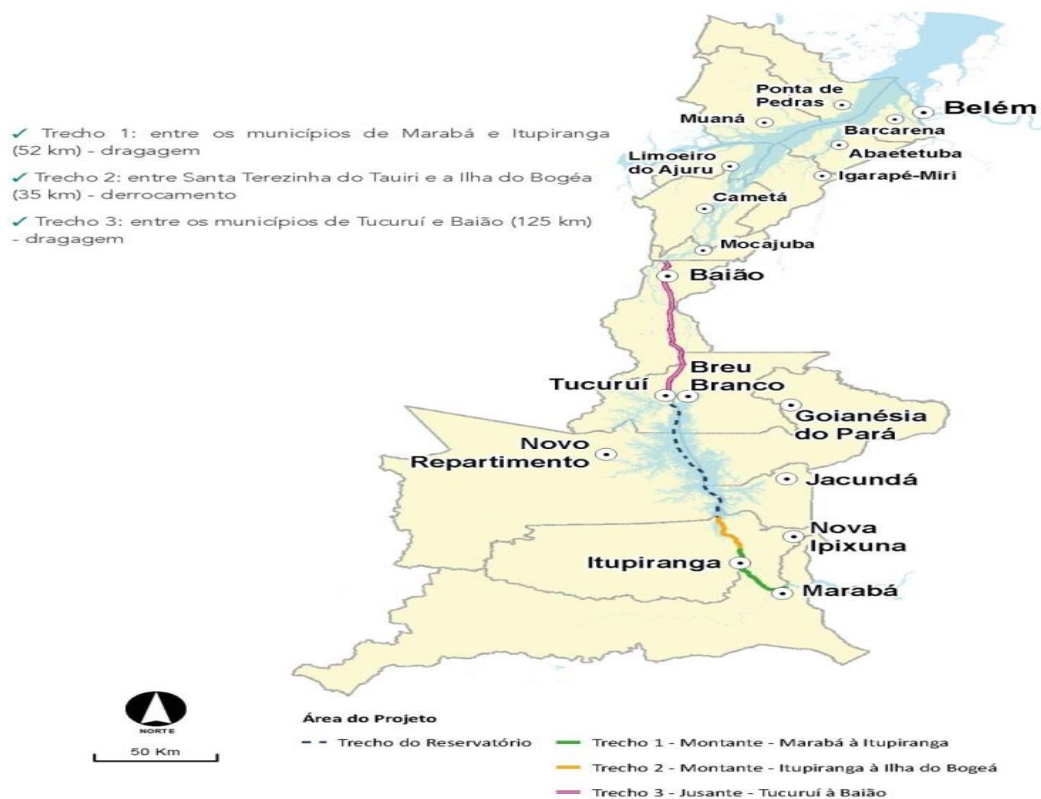
Dessa forma, a fim de contextualizar a situação e cenário que se encontra a comunidade quilombola de São José de Icatu, serão brevemente apresentados os casos mais emblemáticos enfrentados atualmente pela comunidade:

3.5.1 Dragagem e Derrocamento do Rio Tocantins

Com relação ao projeto de Dragagem e Derrocamento do Rio Tocantins, é válido fazer uma rápida explanação a fim de demonstrar os possíveis resultados e interferências no território quilombola. A execução das obras tende a viabilizar maior tráfego hidroviário, possibilitando a conexão em seu curso com as malhas ferroviárias e rodoviárias brasileiras, formando um corredor multimodal. Com isso, sendo determinante para a atração de novos investimentos, tais como a instalação de novos portos, além de possuir potencial de dinamização da produção rural dos municípios que margeiam o rio Tocantins, permitindo o escoamento desses produtos pela nova Via Navegável, e ainda possibilitar a plena operação da eclusa da UHE Tucuruí, que se encontra subutilizada. Para tanto, serão realizadas

explosões no fundo do rio, e posteriormente a retirada dos materiais e resíduos que restarem, bem como a realização de escavações para que seja possível comportar a passagem de grandes balsas. O projeto se encontra sob análise do IBAMA para liberação de Licença Prévia (DNIT. 2018).

MAPA 3 – Mapa do Projeto de Dragagem e Derrocamento do Rio Tocantins



Fonte: DNIT. 2018.

Desde o ano de 2019, com a divulgação do projeto e a realização das primeiras audiências públicas envolvendo a população da região; este projeto tem recebido críticas de diversos setores, principalmente dos povos e comunidades tradicionais do Baixo Tocantins, entre estes a comunidade quilombola de São José de Icatu. O primeiro quesito de negação ao projeto é justamente a não realização de Consultas Prévias, afastando ainda mais a possibilidade de consentimento. As audiências públicas realizadas integram as exigências do processo de licenciamento ambiental para a aquisição de licenças que viabilizam o início das

obras e atividades voltadas a este, que não se comparam ou devem ser confundidas com a consulta prévia, pois neste momento já não identificamos o caráter prévio do procedimento, e nem a observância à complexidade de elementos socioculturais que abarca o processo da consulta prévia, livre e informada com as comunidades atingidas.

Fazendo uma breve análise sobre o processo de Licenciamento Ambiental, devemos observar que este se baseia na emissão de três licenças, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO). A licença prévia irá declarar a viabilidade ambiental do empreendimento, dentro dos padrões estipulados pelas Resoluções nº 01/1986 e nº 237/1997 do Conselho Nacional do Meio Ambiente; esta se encontra vinculada a localização, concepção técnica do projeto, requisitos básicos e condicionantes ambientais que deverão ser colocadas em prática nas fases de instalação e operação, visando à própria viabilidade ambiental do projeto (TRENNEPOHL, 2008).

No caso de atividades que possuem efetivo potencial para causar significativa degradação ambiental, será através do Relatório de Impacto Ambiental - RIMA que se terá uma perspectiva do cenário futuro de impactos ambientais esperados com a instalação do projeto, assim como, apresentar as medidas preventivas, mitigadoras e compensatórias que serão necessárias para que se sustente a viabilidade ambiental durante todo o ciclo do projeto. Porém, de forma recorrente acontece desses compromissos serem alterados logo após a emissão da Licença Prévia, que inclusive não são aplicados corretamente, representando uma ameaça à própria viabilidade ambiental do projeto e aos atingidos por este.

É em meio a esse processo inicial para emissão da Licença Prévia que ocorrem as audiências públicas, que de pronto destaque, não se confundem com a CCPLI, pois nesse momento o caráter prévio já inexistente dentro da situação fática (GLASS, 2019). Essa fase conta com o amparo de vários órgãos e instituições do Estado e sociedade civil, e é muitas vezes nessa fase que o processo de Licenciamento Ambiental perde sua legitimidade, pois seria a partir desse momento que as comunidades tradicionais e todos aqueles que se consideram atingidos pelos efeitos dos empreendimentos deveriam ter seus direitos garantidos e respeitados. Nesse sentido, urge prezar sempre pela transparência, fornecer o máximo de informações possíveis, realizar as devidas compensações dos impactos negativos e a otimização dos positivos, e claro, respeitar o direito e a autonomia daqueles que poderão ser atingidos pelos impactos causados pelo projeto.

Vale evidenciar que o presente projeto de Dragagem e Derrocamento do Rio Tocantins foi um dos motores para impulsionar a comunidade de São José de Icatu a debater

de forma consistente o direito a CCPLI e iniciar a Elaboração do Protocolo de Consulta. Alguns comunitários temem a liberação do projeto, mesmo já tendo se manifestado de forma contrária a este; como demonstra a fala do Professor Domingos Flavio, onde menciona as mudanças que serão identificadas com a instalação do projeto, considerando ainda os resquícios dos impactos sofridos pela Usina Hidrelétrica de Tucuruí, e também sua preocupação com os efeitos negativos que a implantação do projeto pode trazer pras gerações presentes e futuras, entre eles a mudança da cor da água do rio e o desaparecimento de espécies da fauna e flora aquática:

Vai mexer no rio, vai mudar muita coisa, a questão ate da agua ne, vai mudar de cor com certeza, e também os animais que lá vivem, com certeza vai impactar nas pessoas que utilizam o rio pra sobreviver, que tira o peixe o camarão, e a própria agua pro consumo, e também a própria vegetação que fica nas margens no rio. Ainda tem os impactos da hidrelétrica que ate hoje a gente não se recuperou totalmente, e vem mais esse em cima, quem sabe se as próximas gerações vão conhecer um pouco da cor da agua do Tocantins que é esverdeada né, e com essa dragagem e derrocamento do Pedral do Lourenço vai mexer na questão da cor da agua, e dos peixes, muitas espécies devem vir a desaparecer. (Domingos Flávio, 53 anos; Guardiã da Memória. Entrevista de Pesquisa de Campo, 2021)

Com isso, resta claro o impacto que projeto terá na vida das comunidades tradicionais e dos demais indivíduos que dependem do rio Tocantins, seja economicamente, socialmente ou culturalmente. É urgente que grandes projetos como este cumpram com as exigências estabelecidas legalmente, assim como respeitem o direito dos atingidos, sobre tudo o direito à Consulta e Consentimento Prévio, Livre e Informado, sendo atualmente este o meio mais acessível para se preservar a autonomia e a vontade desses grupos, que são constantemente negligenciados e silenciados.

3.5.2 Fazendas e Propriedades Privadas

Outro elemento relevante no cenário de conflito direto com a comunidade de São José de Icatu, é o fato de esta estar rodeada por fazendas e propriedades privadas. Fato este que faz com que periodicamente ocorram tentativas de invasão ao território quilombola, um conflito antigo que ao passar dos anos tem ganhado força, ainda mais quando considerado o contexto sociopolítico nacional, e principalmente na região Amazônica; segundo relato de alguns comunitários, alguns fazendeiros tentam ludibriar as pessoas da comunidade oferecendo emprego em suas propriedades e até mesmo tentando comprar terrenos de famílias, mesmo com o reconhecimento da titulação coletiva do território; o que tem gerado

não só conflitos externos, mas também internos na comunidade; reafirmando a necessidade de união e formação de alianças com comunidades vizinhas e outros setores da sociedade, como ONGs, Defensoria Pública e movimentos sociais.

A essa situação esta relacionada também a existência da sobreposição de territórios através da elaboração do Cadastro Ambiental Rural – CAR, outra prática recorrente desde a promulgação do Código Florestal de 2012 (Lei 12.651/2012), o qual prevê tal instrumento, a princípio utilizado para auxiliar nos processos de regularização ambiental nos seguintes termos:

Art. 29. É criado o Cadastro Ambiental Rural - CAR, no âmbito do Sistema Nacional de Informação sobre Meio Ambiente - SINIMA, registro público eletrônico de âmbito nacional, obrigatório para todos os imóveis rurais, com a finalidade de integrar as informações ambientais das propriedades e posses rurais, compondo base de dados para controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico e combate ao desmatamento.

Essa situação acontece quando um proprietário ou possuidor de uma área privada estende sua capacidade a territórios tradicionais, e por uma falta de fiscalização esse tipo de documento ganha legitimidade, fazendo com que o invasor tenha acesso a incentivos fiscais e do governo, contribuindo ainda no agravamento de conflitos e grilagem de terras na Amazônia, como destaca Eliane Moreira (2016):

Num contexto em que a regra é a ausência de checagem rápida e eficiente dos títulos de propriedade e documentos possessórios, o CAR se estabelece como um sutil instrumento de apropriação de áreas públicas, sob o qual paira uma presunção de propriedade ou posse absolutamente falaciosa, que tem causado ou agravado conflitos na Amazônia.

[...]

Lamentavelmente, a maior parte dos órgãos ambientais que estão envolvidos no registro do CAR tem aceito documentos que não comprovam posse ou propriedade como base para o registro e que, inclusive, podem referir-se à imóveis públicos, ocupados indevidamente por particulares, isto é, grileiros. (MOREIRA, 2016, s/p)

Tendo conhecimento dessa situação, a Associação da comunidade de São José de Icatu já deu entrada ao processo do CAR junto ao INCRA, visando à defesa do seu território, considerando que a inscrição de territórios tradicionais tem caráter protetivo, principalmente contra a negligência e imprudência de proprietários privados. Dessa forma, com a comunidade tendo seu CAR outros proprietários/invasores não conseguirão fraudar as áreas de abrangência de uma propriedade sobre a comunidade. É importante lembrar que aos cadastros ambientais rurais fraudulentos está, em geral, associada à exploração irregular de

recursos ambientais e o desmatamento, fatores que reforçam a necessidade de aprimoramento, fiscalização e monitoramento deste instrumento (MOREIRA, 2016).

3.5.3 O Assédio do Crédito de Carbono

Atualmente na comunidade paira mais uma tentativa de utilização do território por agentes externos, através de uma proposta sobre Pagamento de Serviço Ambiental (PSA) por meio do Crédito de Carbono. Essa proposta tem sido frequente não só em São José de Icatu, mas nas demais comunidades quilombolas do entorno, que ganhou mais notoriedade no presente ano (2021); criando uma mobilização entre as associações sobre o tema, que ainda esta de certa forma, indefinido dentro da comunidade.

A proposta chegou através de uma pessoa de dentro da comunidade, que levou o tema a associação para que fosse debatida a possibilidade de aceite do serviço. Com o avançar dos debates sobre CCPLI e a Elaboração do Protocolo de Consulta, acabou por gerar um travamento na evolução da ação de convencimento dos comunitários, inclusive, a empresa responsável já esteve presente na comunidade em uma ocasião para apresentar a proposta.

O PSA é um mecanismo que vem sendo utilizado como incentivo à manutenção de florestas, considerado os altos índices de desmatamento nacional e global. Nesses casos, um serviço ambiental é pago por um beneficiário sob a condição de que o serviço continue a ser provido pelo vendedor. Em outras palavras, um proprietário de terra pode, por exemplo, ser pago para manter os estoques de carbono ou a qualidade de água em sua propriedade (AZEVEDO-RAMOS, 2009, p. 18). Para ilustrar a situação, o PSA em crédito de carbono funciona da seguinte maneira, a empresa responsável paga para a comunidade manter sua área de floresta em pé, intocada; considerando as proporções das áreas e a quantidade de carbono que possa ser emitida é convertida monetariamente a comunidade.

Hoje em dia é possível notar a existência de um grande mercado que envolve o Crédito de Carbono, de modo que as empresas que conseguem diminuir a emissão de gases de efeito estufa (GEE) obtêm esses créditos, podendo vendê-los nos mercados financeiros. Os créditos de carbono são considerados commodities, ou seja, diretamente vinculados aos mercados internacionais; que são negociados da seguinte forma: os créditos geralmente são comprados por empresas no exterior que, em função do Protocolo de Quioto, têm metas obrigatórias de redução de emissão de gases de efeito estufa, mas não conseguem atingir o

patamar determinado (MENEGUIN, 2012). A compra dos créditos permite-lhes manter ou aumentar suas emissões, sendo o Brasil um dos maiores alvos desse mercado.

Nesse sentido, para acessar esse tipo de serviço é preciso atender algumas exigências. Wunder (2009) destaca alguns dos requisitos que precisam ser preenchidos para projetos de PSA: (a) deve ser um processo voluntário; (b) o serviço ambiental prestado deve estar bem estabelecido; (c) há pelo menos um comprador do serviço ambiental; (d) há pelo menos um vendedor do serviço ambiental e (e) o provedor deve garantir o serviço ambiental ao comprador (condicionalidade). Além destes, há também a necessidade de apresentação da regularidade fundiária da área, como o Brasil é um dos países que mais sofrem com a irregularidade nesse setor, acaba por dificultar a execução desses serviços; fazendo com o que se voltem principalmente para as áreas tradicionalmente ocupadas, pois estas possuem maior garantia de regularidade da posse e propriedade.

Com a chegada dessa proposta na comunidade de Icatu, o que se nota é que os comunitários não estão de acordo com a adesão desse serviço, pois já assombrados com as mazelas do capitalismo suspeitam de tudo e todos e que entram na comunidade, principalmente quando há questões financeiras envolvidas, e nesse caso, uma alta quantia envolvida. Durante as entrevistas realizadas, Domingos Filho, 27 anos, relatou sua discordância e seu ponto de vista sobre essa proposta, para ele esse serviço tira a autonomia da comunidade sobre seu próprio território, tendo ainda que abrir mão de atividades que integram sua cultura em prol do acordo de pagamento, que seria a proibição de abrir novos roçados para o cultivo, principalmente, da mandioca, e que dessa forma se tornariam totalmente dependentes da empresa que iria monitorar o serviço.

Teve um dia desse que veio um grupo de fora querendo fazer um investimento na comunidade, querendo liberar uma verba pra cá pra poder monitorar a área quilombola, ai no caso aqui dentro eles iam liberar um dinheiro pra comunidade e a gente não poder derrubar pra fazer a roça pra poder fazer alguma coisa, no caso eles iam comprar nossas terras e a gente ia ser dependente quase deles e não da gente mesmo, se a gente quisesse fazer um plantio ou alguma coisa a gente ia ter que fazer em outro lugar, não aqui dentro, porque no caso a gente ia vender a área quilombola, e se não me engano eles iam comprar essa área por 40 anos, e iam ficar todo esse tempo só monitorando a área quilombola. (Domingos Filho Correa, 27 anos, agricultor quilombola. Entrevista de Pesquisa de Campo, 2021)

Essa visão de Domingos é a mesma entre a maioria dos comunitários, que inclusive tem ganhado maiores proporções, despertando o interesse de alguns que não integravam o movimento social a buscar mais conhecimento sobre o tema e sobre os demais direitos que

possuem frente às investidas do capital; e assim, somando e unindo forças para o crescimento e união na comunidade.

3.6 “Entra na Roda”: Relato de experiência do primeiro contato com a comunidade

No dia 31 de outubro de 2019, foi realizada uma roda de conversa no salão sede da Associação da Comunidade Remanescente de Quilombo de São José de Icatu, em que se propôs a realização de debate e troca de conhecimentos e experiências sobre o direito a Consulta Prévia, Livre e Informada entre os comunitários locais e de comunidades quilombolas vizinhas, em que estive responsável por ministrar uma palestra sobre o tema, a fim de trazer conceitos e definições básicas sobre o assunto. Na ocasião estavam presentes duas comunidades além do Icatu, sendo estas as Comunidades de Engenho e Calados, ambas do Município de Baião.

O convite para minha participação foi feito diretamente por uma das lideranças sociais da comunidade, a quilombola Delma Brito, durante um evento que ajudei a organizar em setembro de 2019 no Instituto de Ciências Jurídicas da UFPA, relacionado ao grupo de pesquisa “Direito dos Povos e Comunidades Tradicionais”, o qual integro desde o ano de 2008. Como o evento na comunidade era independente, inclusive, sobressaía uma vontade particular da Delma diante do cenário da comunidade; a minha participação se fez da mesma forma, de modo que precisei arcar com os custos da viagem, que por fim se resumiram ao transporte, uma vez que me foi oferecida hospedagem e alimentação dentro da comunidade.

No dia da viagem conheci a senhora Maria José, responsável pelas organizações sociais e do grupo de mulheres, e também tia de Delma, que ficou responsável por me acompanhar até a comunidade. A viagem é dividida em dois trechos, um é feito por via fluvial e o outro por via terrestre; o primeiro trecho: traslado de Belém até o município de Cametá, feito de barco, com duração de duas horas, em seguida, no segundo trecho, a viagem segue de ônibus por estrada, havendo uma rápida travessia de um dos braços do rio Tocantins em uma balsa até chegar a Mocajuba. Após o desembarque seguem mais duas horas de estrada até a entrada do ramal que dá acesso a Comunidade de São José de Icatu, avisado o motorista o ônibus para bem em frente ao dito ramal, onde já havia um senhor com seu carro aguardando nossa chegada para nos levar até a comunidade.

Ao chegar à comunidade, fomos até a casa de dona Maria José, que foi onde fiquei hospedada. A casa era bem ampla, não seguia o padrão das casas construídas na vila pelo projeto de moradia (COHAB), tinha dois quartos, uma sala e cozinha amplas, o quintal da casa na verdade era só a extensão de todo o terreno da comunidade, com algumas árvores frutíferas e findava no rio Icatu. Após acomodar as bagagens, seguimos a uma breve apresentação pelos principais pontos na comunidade, o barracão sede da associação que já estava enfeitado para o evento que aconteceria logo mais, a casa de apoio ao fundo, onde se localizava a cozinha que forneceria as refeições ao longo do dia; no caminho também ia sendo apresentada á algumas pessoas, a maioria com ar de curiosidade, natural, uma vez que tinha uma pessoa nova entre eles.

Com o passar das horas as pessoas foram chegando e se posicionando nos bancos distribuídos no barracão, organizados de forma a simular uma “roda”. A conversa se estabeleceu na medida em que todos os convidados se fizeram presentes, ocuparam seus lugares no barracão, sede da Associação da comunidade, que se encontrava enfeitado com as cores do movimento de resistência negra, predominando o verde, vermelho, amarelo e preto; onde se encontravam mais ou menos trinta pessoas. Em um primeiro momento, ainda um tanto introspectivos, cada pessoa presente foi convidada a se apresentar, dizendo nome, profissão ou ocupação e qual sua comunidade de origem.

Entre os participantes encontravam-se professores, mestrandos, alunos de ensino médio, agricultoras e agricultores, pescadoras e pescadores, aposentados e aqueles que trabalhavam apenas na manutenção de seus lares. Diante da diversidade demonstrada, seja no que tange as qualificações ou na idade das pessoas que se dispuseram a estar ali, que a conversa foi fluindo, e as dúvidas surgindo na medida em que o assunto era exposto; bem como comentários sobre experiências positivas e negativas que envolvem o processo da CPLI e também da apropriação dos territórios, por fatores externos e internos, e o protagonismo de cada um dentro da comunidade.

IMAGEM 14 - Organização da roda de conversa no barracão central.



Fonte: Acervo de Pesquisa de Campo, imagem feita pela autora, 2019.

Dentre os temas abordados no evento, o caráter prévio da consulta foi bastante discutido, devendo então a CPLI ser realizada antes de qualquer autorização que possa interferir na tomada de decisão, sendo descaracterizado nos casos de consulta após a concessão de qualquer licença ambiental; uma vez que este é um dos primeiros a serem violados dentro das premissas da Convenção 169. Outro quesito importante abordado e muito comentado foi a Autodeterminação, um conceito que tem chamado atenção, sendo identificado e reconhecido como um dos critérios mais importantes e agregadores dentro do momento atual em que se tem uma fuga e negação as origens e a cultura africana dos remanescentes de quilombos, partindo principalmente da população mais nova dessas comunidades, o que inclusive tem sido motivo de conflitos internos entre esta e varias outras comunidades quilombolas.

Quanto a isso, tem-se o conceito de autodeterminação:

A autodeterminação é, sobretudo, o respeito à consciência de identidade de um individuo, sendo um direito dessas minorias étnicas caracterizadas pelo modo de vida relacionado ao território, utilização deste, organização social e política própria; devendo ter o direito de escolher suas próprias prioridades e controlar o seu próprio desenvolvimento econômico, social e cultural. Dessa forma, a Convenção 169 é o instrumento de maior importância quando se trata de direito ao território ocupado, uso exclusivo de recursos naturais, à participação e a autoidentificação, devendo suas disposições serem obrigatórias e imediatamente aplicáveis (OLIVEIRA. 2017).

Finalizado o evento, seguido de um breve momento de descontração e a foto final que reuniu todos que ali estavam; tive a oportunidade de conversar separadamente com

algumas pessoas, entre elas a liderança da comunidade Quilombola de Engenho, em que na oportunidade tirou algumas dúvidas que restaram sobre a palestra e também sobre algumas situações que estavam acontecendo em sua comunidade. Nesse momento, a maioria das pessoas já interagiam comigo de uma forma mais leve, sem predominar o ar de curiosidade e dúvida de outrora, o que também me possibilitou uma maior aproximação e interação.

IMAGEM 15 - Participantes ao final da roda de conversa



Fonte: Acervo de Pesquisa de Campo, imagem feita pela autora, 2019.

O evento aconteceu durante à tarde; já pela parte da noite tiveram apresentações culturais com a banda Cultura Viva, banda de carimbo composta pelos próprios comunitários, com arranjos e letras de total autoria destes. Durante a apresentação da banda, as crianças fizeram uma linda apresentação dançante, todos caracterizados com as saias e camisas floridas, muito dedicadas em seguir a coreografia. Após a apresentação das crianças a banda seguiu tocando, e logo todos se entregaram ao ritmo e se juntaram dançando no salão, sem distinção de idade ou gênero, um momento de comunhão que transbordava uma alegria contagiante.

IMAGEM 16 - Dançando no salão com a apresentação da banda Cultura Viva



Fonte: Acervo de Pesquisa de Campo, imagem feita pela autora, 2019.

Finalizado o dia, de volta a casa de dona Maria José, com o sentimento de dever cumprido, o recolhimento e o descanso para enfrentar a longa viagem de retorno no dia seguinte já no primeiro raiar do sol. Assim, ao final do evento se atingiu como resultado o entendimento do direito e da obrigatoriedade da CPLI no dia a dia das comunidades tradicionais, especificamente na Comunidade Quilombola de São José de Icatu, onde se construiu um espaço de aprendizado e reconhecimento de direitos fundamentais, e acima de tudo a troca de saberes técnicos, científicos, empíricos e culturais. Bem como foi sugerido a criação de um calendário de atividades que visem trazer mais eventos e mais informações sobre os direitos Fundamentais de Comunidades Tradicionais, com ênfase em comunidades quilombolas, assim como maiores explanações sobre o direito a CPLI, para que em um futuro próximo, fosse realizada a construção do Protocolo de Consulta Prévia, Livre, Informada e Consentida da Comunidade Quilombola de São José de Icatu.

3.7 “Bora lá, eu quero participar”: relato de experiência da segunda visita à comunidade para realização de entrevistas.

Apesar de todas as incertezas que a pandemia nos trouxe, voltar à comunidade para realizar pesquisa de campo foi sem dúvida a maior e mais preocupante para mim, e a que também por muitas vezes me desmotivou, mas foi com o apoio e amizade da Delma que pude

acreditar que mesmo com todas as dificuldades poderia de alguma forma, dar seguimento no meu trabalho e pesquisa com a comunidade de Icatu. Conversei com ela sobre a possibilidade de realizar entrevistas com algumas pessoas que representam a comunidade, ainda que fosse só um final de semana, diferente do planejado inicialmente, pois o objetivo era de fato estar na comunidade para acompanhar o máximo possível do processo de elaboração do protocolo; mas como não foi possível, essa era a solução que eu tinha naquele momento.

Após várias conversas nossas, ela levou a proposta para assembleia com a Associação e membros da comunidade que aceitaram me receber no final de semana do dia 27 a 31 de agosto; e assim tomada por uma nova esperança de seguir o trabalho, não da forma que eu imaginei, mas o mais próximo do idealizado, segui rumo a comunidade. Diferente da primeira vez todo o percurso foi feito por via terrestre, em um ônibus saindo de Belém até o município de Baião, onde se situa a comunidade; são aproximadamente cinco horas de viagem até a descida na entrada do Ramal que dá acesso à comunidade; na entrada já aguardava em sua moto, Victor, filho mais velho de Delma, e assim, adentramos o ramal até chegar à comunidade.

Nesse percurso notei algumas mudanças, a placa que ficava localizada na entrada do ramal sinalizando o território quilombola, já não estava mais lá, que depois me informaram que esta tinha caído por ser de madeira e ter se deteriorado com o tempo e com ajuda das chuvas que caíram nos últimos meses. Outra mudança foi que, aproximadamente a 3 km adentro do ramal, pouco antes de chegar ao centro da comunidade, foi colocado um portão, que foi utilizado no período do agravamento da Pandemia e contaminações do COVID 19 para controlar o fluxo de entrada e saída de pessoas; com relação a isso, me foi relatado que dentro do quilombo não houve nenhum caso confirmado de contaminação pelo vírus, e tão pouco mortes; porém tiveram algumas suspeitas; inclusive durante minha estadia, uma das pessoas que seria entrevistada não compareceu por estar apresentando sintomas leves de gripe, no caso a Secretária da Associação ACREQSJI.

Dessa vez fui recebida na casa da Delma, na ocasião anterior havia ficado na casa de sua tia, Dona Maria José; diferente da casa de sua tia, a casa de Delma integra o conjunto habitacional de casas construídas pela COHAB, que seguem um padrão de distribuição do espaço. A casa conta com sala e cozinha no mesmo ambiente, dois quartos e um banheiro, também possui um quintal, onde ela cultivava algumas plantas como quebra pedra, erva cidreira, erva doce; e também cuida de suas três cadelinhas de estimação; um quarto é dos seus dois

filhos, Victor e Henrique e o outro dela, me foi cedido o quarto dos meninos para acomodação.

Dentro da comunidade não houve mudanças, se não o crescimento natural da vegetação, no mais tudo continuava lá; a parte central, onde se deu o início da comunidade, permanecia a escola, o barracão central da Acolhida da Igreja Católica, a Igreja, o posto de saúde, a central de abastecimento de água e algumas casas pelo entorno, nessa região ainda é possível encontrar algumas casa de madeira, enquanto que na outra área as casa são todas de alvenaria.

Após a chegada e breve descanso fui até o barracão central para reunir com o presidente e alguns representantes da ACREQSJI para apresentação da metodologia do trabalho, no caso foi utilizado roteiro para entrevistas semiestruturadas, e também traçar o perfil de alguns possíveis entrevistados. Então, considerando o tempo que eu tinha para realizar as entrevistas, e conseguir juntar um material de qualidade para pesquisa, chegou-se ao consenso de que seriam entrevistados os representantes de movimentos e grupos sociais da comunidade, como membros da associação, igreja, grupos culturais e dos jovens; também me foi sinalizado o interesse em entrevistar pessoas que estão um pouco distantes da organização social, tanto para enriquecer o conteúdo quanto para eles mesmos fazerem uma avaliação do engajamento social.

Após a reunião, já pela parte da noite, consegui realizar algumas entrevistas importantes, com o Senhor Floriano Lopes, presidente da ACREQSJI; senhor Nilton Rosa, vice-presidente da associação, e a senhora Nilza Farias, membro da Associação dos Pescadores e do Grupo de Mulheres Flor da Roça. Ao iniciar as entrevistas era lido um termo de consentimento (v. ANEXO II), e a pessoa entrevistada em seguida responderia consentindo ou não a entrevista, que foi gravada no meu próprio celular. Uma observação importante sobre essa segunda visita à comunidade é que a maioria das pessoas já se sentiam muito mais a vontade pra conversar e interagir comigo, pois já não predominava aquele ar de suspeita e curiosidade sobre quem eu era e o que tinha ido fazer lá; apesar de ainda existir por parte de algumas pessoas que não lembravam ou não estavam presentes durante a minha primeira visita, principalmente alguns jovens. Finalizada a reunião e entrevistas, voltei para a casa de Delma para descansar e iniciar as próximas entrevistas na manhã seguinte.

Conforme o combinado na noite anterior, na manhã de sábado (28 de agosto), por volta das oito horas da manhã fui ate o barracão para encontrar os demais entrevistados, que já haviam sido informados no dia anterior. No caminho encontrei com Dona Maria José, que

inclusive seria uma das minhas entrevistadas, na ocasião ela me pergunta se será realizada uma oficina, nesse momento percebi que houve uma falha de comunicação na hora de divulgar a atividade que eu iria realizar na comunidade, pois fora informado que eu ministraria uma nova roda de conversa e oficina sobre Protocolos de Consulta, que logo foi esclarecido, e dona Maria José se encarregou de ir pessoalmente à casa de algumas pessoas avisar a mudança de programação, e que fossem até o barracão para que pudesse realizar as entrevistas.

Em seguida, dei início às entrevistas, primeiramente com dona Maria José, que é representante do grupo de mulheres e coordenadora da Região Tocantina da MALUNGU; pelo desencontro das informações, precisei aguardar até o período da tarde pra dar seguimento às entrevistas, pois algumas pessoas acabaram se ocupando com compromissos dentro e fora da comunidade. Após almoço tradicional com açaí, que recebi na noite anterior de Seu Floriano como forma de acolhida (que fique registrado também como um ato muito carinhoso e de consideração); continuei com as entrevistas, primeiro com o ilustre professor Domingos Flávio, conhecido carinhosamente por todos da comunidade como Pepino; o professor Domingos tem um papel muito importante na preservação da história da comunidade, pois ele sozinho construiu um livro com todo o histórico, inclusive juntando documentos e objetos que marcam a origem do Quilombo de Icatu, e também já foi presidente da ACREQSJI, e assim segui entrevistando alguns comunitários, bem como também surgiram voluntários a pesquisa; Domingos Filho foi um desses.

Domingos Filho, 27 anos, representa muitos jovens na comunidade que tentam uma vaga na universidade através do PSE; um dos motivos que fez ele se voluntariar a entrevista é o fato de estar passando pelo processo seletivo, e que teria no mês seguinte a entrevista realizada como fase eliminatória no PSE; considerando ainda que algumas das minhas perguntas estão relacionadas aos conteúdos abordados no processo seletivo, como por exemplo, questões que envolvem cultura e memória da comunidade. Finalizada as entrevistas, no caminho de volta pra casa as pessoas já me cumprimentavam como os demais moradores, o que me fez sentir acolhida por eles.

Já eram nove horas da noite quando voltei pra casa de Delma; totalizando onze pessoas entrevistadas, e um enorme sentimento de gratidão; ao final de algumas das entrevistas me era perguntado quando eu voltaria à comunidade; alguns para saber sobre a pesquisa, outros apenas por curiosidade, talvez porque tentei conduzir as entrevistas da forma mais descontraída possível, o que acabou me aproximando deles; cheguei ate a ganhar café

com tapioca torrada por uma das entrevistada, a dona Rosinete, que me levou pra conhecer sua casa e me apresentou sua família. Assim, após voltar à casa de Delma, jantamos, conversamos um pouco sobre tudo e sobre as lutas do movimento quilombola; também, pra descontrair, joguei adedonha com o Henrique, filho mais novo de 13 anos, chamado carinhosamente de Rick, até meia noite; quando me recolhi para dormir, pois precisaria estar de pé às seis horas da manhã no dia seguinte para poder pegar o ônibus de oito horas; e assim o fiz, pela manhã, Victor me levou de volta até a entrada do ramal para aguardar o ônibus, e assim finalizei mais essa etapa, com a certeza de que muito em breve estarei voltando para apresentar a pesquisa e a dissertação concluída e visitar os amigos que fiz.

4. DIREITOS ENTRELACADOS: ORDENAMENTO JURÍDICO, CPLI E PROTOCOLO DE CONSULTA

Não há justiça se há sofrer
 Não há justiça se há temor
 E se a gente sempre se curvar
 Kaô Kabecilê, Xangô, Obá Iná.

Obá Iná – Metá Metá

Com mais de dois séculos de existência, a comunidade de São José de Icatu, como muitas outras, vem sofrendo com o processo de privação de direitos fundamentais e violações à dignidade humana. São travadas lutas diárias contra todos os tipos de discriminações, preconceitos e racismos, que se prolongam por várias gerações. Ainda que tenham sido iniciadas e combatidas incansavelmente pelos antepassados, persistem na contemporaneidade. É preciso honrar e respeitar as batalhas travadas por aqueles que morreram na esperança de dias melhores, livres e longe do açoite, para que as gerações presentes e futuras continuem usufruindo das conquistas e glórias inerentes à história do povo preto.

Muitos partiram sem ter a oportunidade de gozar de qualquer direito, o que se reflete até o presente momento, pois, apesar das inúmeras vitórias alcançadas, ainda vemos que muito precisa ser feito para que haja uma mudança efetiva na sociedade sobre a pauta de políticas étnico-raciais e da própria mentalidade das pessoas. Ainda predomina o método de tratamento colonial quando abordamos comunidades quilombolas no Brasil. As situações são sempre impostas, sem consultas, e sem consentimento. A única opção colocada para essas pessoas é resistir e lutar por mudanças, como ressalta Delma Brito (2020), quilombola de São José de Icatu, no trecho abaixo:

Nossos antepassados morreram e não tiveram o privilégio de gozar de qualquer direito, e pelo andar das carruagens nós, também como seus descendentes, vamos partir deste mundo sem ter os nossos direitos respeitados, sem ter a tão sonhada liberdade de viver e decidir o que é melhor para nós. Somos levados a aceitar diariamente o que a casa grande manda, pois, as nossas prioridades, ainda são demandadas por eles! Servindo ou não, teremos que ser gratos e encontrar uma utilidade, para tal. (BRITO, 2020, p. 42)

No relato acima, sobressai o sentimento de injustiça e impunidade que assola a realidade dessas comunidades, o que constitui um dos motores que impulsionam a mobilização social desses grupos (CARDOSO E CARDOSO; SCHMITZ; MOTA, 2010). Um meio para solucionar os problemas é encontrado em dispositivos normativos, a maioria advinda do âmbito internacional, como é o caso da Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (C169). A C169 tem sido um dos poucos documentos capazes de dialogar com povos e comunidades tradicionais no Brasil e no Mundo, por ter uma linguagem e abordagem mais próxima daquela vivenciada por esses grupos, e atender aos anseios e às reais demandas.

Por isso, o debate sobre esse dispositivo tem ganhado mais força e visibilidade, bem como os direitos promulgados, como: a consulta prévia, livre e informada; a autodeterminação; e as relações socioterritoriais, que serão discutidos ao longo deste capítulo, trazendo a visão e posicionamento dos quilombolas de São José de Icatu como base.

4.1 “O meu Território Sou eu”: o território tradicional e as relações socioterritoriais

Quando se trata das relações das populações tradicionais e das suas características, sobressai a questão da territorialidade. Portanto, o conceito de território deve ser visto a partir de uma perspectiva antropológica, como o espaço necessário para a reprodução física e cultural de cada povo tradicional, sem deixar de considerar as diferentes formas de utilização e apropriação do espaço territorial, representando os costumes e tradições dos povos, com a indicação de uma ocupação coletiva do espaço, que prevalece uma gestão compartilhada dos recursos naturais.

O território é um elemento fundamental quando se aborda a questão de povos e comunidades tradicionais, uma vez que se trata de um fator determinante para a manutenção, construção e resistência das culturas e histórias desses indivíduos. É inerente a esse tipo de população uma relação mais forte com a natureza e o meio no qual habitam. Dessa forma, o direito ao meio ambiente sadio está diretamente relacionado ao direito à saúde, à alimentação adequada, aos direitos culturais e aos direitos fundamentais, como previsto na Constituição Federal de 1988. Ou seja, a perda do seu território em decorrência dos fatores que envolvem o movimento desenvolvimentista vai muito além de uma questão meramente territorial, pois

significa o rompimento de suas tradições, de sua cultura, de seus vínculos sociais e de seus modos de apropriação dos recursos naturais.

Nesse sentido, dispõe o artigo 13 da Convenção 169, que trata do direito à terra e como este deve ser analisado a partir da realidade de povos e comunidades tradicionais:

PARTE 11 – TERRAS

Artigo 13

1. Ao aplicarem as disposições desta parte da Convenção, os governos deverão respeitar a importância especial que para as culturas e valores espirituais dos povos interessados possui a sua relação com as terras ou territórios, ou com ambos, segundo os casos, que eles ocupam ou utilizam de alguma maneira e, particularmente, os aspectos coletivos dessa relação.
2. A utilização do termo "terras" nos Artigos 15 e 16 deverá incluir o conceito de territórios, o que abrange a totalidade do habitat das regiões que os povos interessados ocupam ou utilizam de alguma outra forma. (OIT, 2011)

Nesse sentido, podemos observar algumas características que compõem a relação de povos e comunidades tradicionais com a terra, para tentar entender minimamente como se constrói esse laço tão importante para eles:

- a) dependência da relação de simbiose entre a natureza, os ciclos e os recursos naturais renováveis com os quais constroem um modo de vida;
- b) conhecimento aprofundado da natureza e de seus ciclos, que se reflete na elaboração de estratégias de uso e de manejo dos recursos naturais. Esse conhecimento é transferido por oralidade de geração em geração;
- c) noção de território ou espaço onde o grupo social se reproduz econômica e socialmente;
- d) moradia e ocupação do território por várias gerações, ainda que alguns membros individuais possam ter-se deslocado para os centros urbanos e voltado a terra de seus antepassados;
- e) importância das atividades de subsistência, ainda que a produção de mercadorias possa estar mais ou menos desenvolvida, o que implicaria uma relação com o mercado;
- f) reduzida acumulação de capital;
- g) importância dada à unidade familiar, doméstica ou comunal e às relações de parentesco ou compadrio para o exercício das atividades econômicas, sociais e culturais;
- h) importância das simbologias, mitos e rituais associados à caça, pesca e atividades extrativistas;
- i) tecnologia utilizada, que é relativamente simples, de impacto limitado sobre o meio ambiente. Há uma reduzida divisão técnica e social do trabalho, sobressaindo o artesanal, cujo processo o produtor e sua família dominam desde o início até o produto final (SANTILLI, 2005, p. 87).

Encontramos esse discurso nos relatos dos próprios comunitários entrevistados, quando passamos a analisar o território representado no quilombo e o que este significa para eles. Para as pessoas, o território, na figura do quilombola, representa um lugar de onde “tiram o seu sustento”, como disse dona Maria José. Entretanto, não só isso, para seu Nilton Rosa,

também é um lugar de união e resistência. Já Rodnaldo Rosa salienta a necessidade do cuidado e zelo pelo território, pois o considera uma herança de sua família, que já está na comunidade há cinco gerações. Esse ponto também se encontra amparado no artigo 17 da C169, quanto ao respeito às modalidades de transmissão dos direitos à terra. Assim, vão se configurando as diversas formas de se enxergar e entender o território, que pode ser várias coisas além de um mero espaço com delimitações físicas com pessoas que ocupam e transitam sobre ele.

A maioria dos diagnósticos sobre coletividades rurais não permite o conhecimento desses modos singulares de organização sociocultural e econômica e de apropriação territorial. As abordagens destas relações são muito limitadas e não são capazes de superar o viés utilitário. Não são considerados os saberes e os códigos coletivos que regulam manejos e classificações ambientais, usos e acessos aos recursos naturais. Não levam em conta os diversos “sistemas de posse comunal” ou zonas de uso comum, que estão relacionados aos modos como esses grupos ou comunidades se estruturam historicamente (BENATTI, 2003).

A terra, quando se trata de grupos étnicos, é elemento intrínseco à sobrevivência física e etnocultural às concepções de uso coletivo e de terra comum como eixo de identidade desses grupos, uma vez que estes realizam apropriação simbólica e desenvolvem saberes sobre o território, indo além de um espaço meramente de trabalho. É também um espaço social e simbólico, que constrói uma rede de sociabilidade materializada em um conjunto de rituais simbólicos (VIVEIROS DE CASTRO, 2002).

O grupo étnico retira da terra não só a produção necessária para sua subsistência, mas também as narrativas referentes à ocupação do território. Por isso, a sua permanência ali por várias gerações contraria, muitas vezes, a lógica da propriedade privada, pois se sustenta na ideia da herança, direitos e usos em comum. Constrói-se, assim, um direito étnico, tendo como uma das características de garantia desse direito a própria oralidade (MARIN; CASTRO, 2004), elemento que contradiz a posse legalmente reconhecida e utilizada civilmente, como por exemplo, prevê o Código Civil Brasileiro, segundo o qual a posse é vista como uma mera extensão do uso da propriedade. Sobre a presença da oralidade e o questionamento sobre a veracidade dos fatos assim transmitidos destaca Matos, Desidério e Silva (2019):

Nas comunidades quilombolas, é comum a falta de documentos escritos a respeito da história e formação das comunidades. Mas isso não significa que a memória dessas comunidades esteja perdida ou esquecida. Os saberes são transmitidos oralmente entre as gerações, de modo que, nos mais velhos, reside a fonte da

sabedoria e conhecimento da comunidade. No entanto, é comum surgirem questionamentos a respeito da veracidade dos fatos transmitidos oralmente, trata-se de herança do modelo colonial em que prevalece a escrita sobre a cultura oral (MATOS; DESEDÉRIO; SILVA, 2019).

É com base nesses relatos que, antes mesmo de existir a titulação da terra, os comunitários já conheciam e respeitavam os limites do seu território, tendo espaços delimitados para cada função de uso. Isso retoma as lembranças de seus antepassados, que descreviam os lugares de plantação, de pesca e caça adotados desde o momento das primeiras ocupações do quilombo, até mesmo os limites de onde era possível ir. Porém, comprovar titularidade da terra baseada em relatos ainda é considerado extremamente complicado, o que reflete a fragilidade do exercício da posse e da propriedade, que só alcança maturidade e mais estabilidade a partir do recebimento da titulação coletiva. No ano de 2002, a comunidade de São José de Icatu teve uma das suas grandes vitórias ao receber o Título de Reconhecimento de Domínio Coletivo, emitido pelo Instituto de Terras do Pará (ITERPA), o que lhes garante o direito ao território. O título em questão se faz importante, pois se transforma em mais um meio de luta e resistência contra invasores, uma tentativa de solucionar um problema que ainda é recorrente.

Dentro dessa visão, temos a teoria da Posse Agroecológica, desenvolvida dentro do direito agrário que mais se aproxima e contempla as questões abordadas, que, inclusive, não se propõe a ser um modelo fechado (BENATTI, 2003). A finalidade da terra para remanescentes de quilombos é inconciliável com a destinação dada pelas grandes empresas mineradoras, agropecuárias e, na maioria das vezes, pelos grandes projetos governamentais.

Nesses momentos de conflito, a definição da faixa de terra necessária para que essas comunidades desenvolvam suas atividades agroextrativistas, torna-se essencial para estruturar os vínculos de solidariedade e forjar uma coesão social capaz de enfrentar seus adversários, como também para garantir o controle sobre sua área. Sendo assim, a posse agroecológica se consolida a partir da somatória dos espaços familiares e das áreas de uso comum da terra, se materializando enquanto espaço ecológico e social, distintos e interligados, em três conjuntos: casa, roça e mata, conforme se observa:

Para que se configure a posse civil há necessidade do elemento subjetivo e que o possuidor tenha o título do bem; ao passo que a posse agrária completa-se apenas com o fato objetivo da exploração da terra pelo possuidor. Na posse agroecológica, o fato objetivo é o uso sustentável da terra, pois para "ter" posse é preciso interagir com o meio. Essa forma coletiva de apossamento dos recursos naturais e a presença de práticas de trabalho familiar com base no agroextrativismo, são características da posse agroecológica (BENATTI, 1997).

A doutrina de Direito Ambiental costuma incluir a função socioambiental da propriedade como um dos princípios deste novo ramo autônomo do Direito, partindo de uma releitura de cunho ambiental da função social da propriedade. Considera-se que a função socioambiental da propriedade vai além de um princípio específico do Direito Ambiental. É, na verdade, um princípio orientador de todo o sistema constitucional, que estende seus efeitos sobre diversos institutos jurídicos (SANTILLI, 2005). A função socioambiental da propriedade perfaz a proteção constitucional à cultural, ao meio ambiente, aos povos indígenas e aos quilombolas.

Do reconhecimento no ordenamento jurídico da essencialidade da territorialidade para as populações tradicionais e o surgimento de novas teorias que passam a considerar e englobar as especificidades e complexidades das relações entre os comunitários e a terra, surge, como resultado, a criação das reservas extrativistas e de desenvolvimento sustentável, ou unidades de conservação de uso sustentável, para zelar pela manutenção da construção da identidade coletiva desses povos. No entanto, há alguns embates relacionados às unidades de conservação, pois, em alguns casos, a criação dessas unidades ocasiona a expulsão dos povos tradicionais do seu território, desconsiderando o seu papel na preservação de seus habitats naturais, ainda que previsto legalmente, representando a sobreposição de territórios.

Tem se observado também, um movimento que busca a flexibilização das áreas protegidas, principalmente as tradicionalmente ocupadas, com vistas aos fins lucrativos que propiciem as condições de expansão da produção de commodities. Isso vem contribuindo na fragilização das identidades coletivas, objetivadas nos movimentos sociais e suas condições de representação. A nova fase de acumulação de capital globalizado implica na reorganização dos espaços, territórios e, conseqüentemente, fronteiras, resultando em novas muralhas de segurança, como demonstra Almeida (2012):

O ritmo célere da ação governamental, articulado com os interesses privados que promovem a expansão das commodities, baliza, entretanto, as pressões políticas em todo o país. Elas se manifestam através de um mercado de terras relativamente reestruturado, privilegiando pelo menos três ordens de iniciativas. A primeira delas está atrelada a medidas do poder executivo; a segunda ocorre no âmbito dos debates no legislativo, que delimita as normas; e a terceira encontra-se referida a dispositivos jurídicos e administrativos. (ALMEIDA, 2012, p. 67)

As iniciativas de flexibilização se tornam perceptíveis a partir do aumento de extensão de terra, passível de transações de compra e venda, ou disponibilização de terras públicas para grandes empreendimentos, removendo os obstáculos jurídicos e formais que

impediam a livre comercialização. Dessa forma, nota-se que o objetivo é ampliar o estoque de terras comercializáveis e reestruturar o mercado de terras a partir dos meios que o possibilitam, como as alterações no Código Florestal, a redefinição de fronteiras e a procrastinação da concessão da titulação ou condicionantes em decretos de titulação de terra quilombola. Alfredo Wagner (2012) destaca alguns dos principais limites colocados aos direitos territoriais de povos e comunidades tradicionais:

Os diferentes limites colocados aos direitos territoriais de povos e comunidades tradicionais podem ser assim resumidos: mineração em terras indígenas, identidades coletivas ilegítimas, **golpes sucessivos contra a Convenção 169**, engessamento do Decreto 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, Ação de Inconstitucionalidade do Decreto 4887, de novembro de 2003 ou **glaciação do Art.68 do ADCT**. Complementarmente, pode-se mencionar a incapacidade governamental de regularização fundiária das unidades de conservação, sobretudo das Reservas Extrativistas, e ainda as dificuldades operacionais de dirimir as sobreposições: seja de unidades de conservação e terras indígenas e também de terras de quilombos, seja de áreas reservadas para uso militar e terras tradicionalmente ocupadas por comunidades quilombolas e ribeirinhas. (ALMEIDA, 2012, p. 69, grifo meu)

Com relação a esses direitos de propriedade reconhecidos constitucionalmente, em especial às comunidades remanescentes quilombolas, através do artigo 68 do ADCT, sabe-se que, hoje, um dos maiores e mais recorrentes conflitos na Amazônia – em especial a paraense – é a questão envolvendo o direito de acesso e permanência à terra de povos e comunidades tradicionais. Ainda que a Constituição Federal reconheça formalmente o direito de propriedade definitiva às comunidades remanescentes de quilombos, tem-se, na verdade, grandes embates e desrespeito a esse direito.

Nesse diapasão, a relação entre territórios, comunidades tradicionais e interferências externas, resulta em um dos maiores problemas enfrentados pela região amazônica: os conflitos de terra, que podem ser entendidos como um ato político que encarna a possibilidade, única e, talvez, final, de sobrevivência do grupo (LOUREIRO, 2009, p. 268).

Os casos mais frequentes são os conflitos que envolvem a manutenção ou conquista do território, tendo em vista que a territorialidade é fator relevante, principalmente quando se trata da relação das comunidades com a natureza e organização social. No mesmo sentido, estão os conflitos que decorrem da reação à escravidão, despejo de posseiros, a falência da reforma agrária, que representa uma grande crise da relação fundiária do Brasil, o processo de colonização dirigida a Amazônia, e as questões envolvendo a grilagem e venda fraudulenta de terras.

Por isso, se torna cada vez mais necessário que esses indivíduos diretamente atingidos pelas manobras desenvolvimentistas se apropriem de conhecimento e informação que estejam alinhados as suas lutas por garantia de direitos fundamentais, através de dispositivos legais nacionais e internacionais e instrumentos que apontem nessa direção. É o caso dos Protocolos de Consulta Prévia e Consentida, que busca devolver o poder de decidir sobre o que é seu e garantir dignidade frente às artimanhas criadas pelo sistema para empurrá-los em direção do apagamento histórico e cultural. Na comunidade quilombola de São José de Icatu, não é diferente. Conforme tratado nos capítulos anteriores, os maiores conflitos e necessidade de efetivação da Convenção 169 da OIT e a elaboração de um Protocolo de Consulta, estão baseados nos conflitos de território.

4.2 A Aplicação de dispositivos internacionais na luta pelo reconhecimento de direitos de Povos e Comunidades Tradicionais: Convenção 169 da OIT.

Dado que o sistema jurídico e legislativo brasileiro não se mostram suficientes para atender às demandas daqueles que não se encaixam nos padrões normatizados pela sociedade, especificamente os povos e comunidades tradicionais, a busca por instrumentos internacionais aplicados no Brasil tem se tornado cada vez mais frequente, como tentativa de solucionar suas demandas.

Assim, um dos instrumentos que mais tem se destacado é a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho. Atualmente muito utilizada na conquista e manutenção de direitos desses grupos, principalmente nas questões territoriais, através de conceitos como a autodeterminação e a consulta prévia, livre e informada, essa convenção busca ampliar as possibilidades de respeito a direitos territoriais, étnicos e socioambientais pelos atingidos por medidas governamentais ditas de “crescimento econômico” traduzidas na implementação de grandes obras como hidrelétricas, rodovias, portos, bases de lançamento de foguetes, hidrovias, ferrovias, linhas de transmissão de energia e congêneres (MARIN; CARVALHO; ALMEIDA, 2019).

Esse movimento passa a ganhar visibilidade a partir do relatório das Nações Unidas intitulado “Nosso Futuro Comum”, em 1987, coordenado pela então primeira-ministra da Noruega (Gro Brundtland, diretora da Organização Mundial de Saúde), conhecido como “relatório *Brundtland*”. Foi o primeiro relatório internacional a utilizar e defender o conceito de “desenvolvimento sustentável”, entendido como “aquele que satisfaz as necessidades das

gerações atuais sem comprometer a capacidade das gerações futuras de satisfazer as suas próprias necessidades” (BRUNDTLAND apud SANTILLI, 2005).

O relatório denuncia a devastação ambiental e o risco de exaurimento dos recursos ambientais do planeta. Com isso, houve o fomento à criação de novas políticas de cunho ambiental, tanto em âmbito nacional quanto internacional. Assim, é considerada por Araújo (2006) a primeira Convenção a tratar dignamente dos direitos de grupos minoritários. A Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho, veio em substituição a Convenção 107. Neste contexto, a Convenção 169 consolidou e promoveu, sobretudo, a ideia de autonomia e autodeterminação, até então inexistentes.

Criada em 1919, a Organização Internacional do Trabalho, veio fomentar a mudança nos paradigmas institucionais, políticos e normativos da sociedade, sobretudo após as atrocidades oriundas da Revolução Industrial e da Primeira Guerra Mundial. A OIT surge, nesta perspectiva, "para cumprir um propósito ambicioso: realizar a justiça social e assegurar aos indivíduos um regime de trabalho realmente humano" (ZAPATA, apud PEREIRA et al, 2019).

A organização tem como fundamento a promoção da paz mundial, da justiça social e proteção à dignidade humana, sendo enquadrada no sistema normativo universal de proteção dos Direitos Humanos. No Brasil, a C169 foi aprovada pelo Decreto Legislativo n. 143/2002 e promulgada pelo Decreto Executivo n. 5.051/2004. A promulgação dos termos do tratado em âmbito nacional consolida o interesse em ampliar o rol dos direitos fundamentais dos "povos e comunidades tradicionais", assim denominados pelo Decreto 6.041/2007, artigo 3º, inciso I, que contempla a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais.

Com relação à aplicação e recepção de instrumentos internacionais no arsenal legislativo brasileiro, salienta-se o caráter de suprallegalidade dos dispositivos de Direitos Humanos. Isso significa que, a Convenção 169, ao tratar de assuntos relacionadas à dignidade da pessoa humana dos povos e comunidades tradicionais, possui natureza de lei ordinária suprallegal, estando hierarquicamente abaixo, apenas, da Constituição Federal (PIOVESAN, 2012). Com isso, afasta a necessidade de uma regulamentação específica para a efetivação do direito à CPLI, devendo este ser autoaplicável, dispensando a elaboração de leis que determinem a aplicação do mesmo (MARÉS; GLASS, 2019, p. 42).

Contudo, não é isso o que se vê na prática. O Estado e instituições demonstram grande despreparo e desconhecimento sobre o assunto, resultando em tentativas infrutíferas de

regulamentação desse direito, que até então é deixado à convencionalidade e interesse dos agentes, conforme dispõe o Decreto 5.051/2004:

[...] os governos deverão estabelecer os meios através dos quais os povos interessados possam participar livremente, pelo menos na mesma medida que outros setores da população e em todos os níveis, na adoção de decisões em instituições efetivas ou organismos administrativos e de outra natureza responsáveis pelas políticas e programas que lhes sejam concernentes (BRASIL, 2004).

Regulamentar, nesse sentido, corresponde à criação de dispositivos específicos que vislumbrem os modos através dos quais as consultas devem ser realizadas. O problema com isso, na verdade, é a tentativa de uniformização dos processos consultivos, sem levar em consideração o aspecto multicultural do país. Nesse sentido, é possível identificar uma conduta retrógrada, uma vez que se busca integrar os povos e comunidades tradicionais à globalização que vem de cima para baixo (SANTOS, 2001), sem considerar a real participação dos sujeitos interessados nas medidas.

Além disso, destaca-se que a participação dos povos e comunidades tradicionais deve ser vista como objeto imediato do direito à CPLI, isso porque o objetivo é propiciar a plena participação dos sujeitos da C169 nas tomadas de decisão. Caso contrário, a consulta terá o caráter meramente informacional a fim de respeitar uma necessidade formal. Desse modo, as tentativas de regulamentação do direito à CPLI afastam a própria efetividade do direito à consulta e da participação, uma vez que violam os requisitos prévios, apropriados e informados dos processos consultivos previstos na C169. Por ser de responsabilidade dos governos, a promoção de mecanismos para tornar efetiva a CPLI nos seus respectivos territórios, resta à margem dos interesses governamentais a construção de alternativas a esse entrave. Assim se encontra previsto no art. 6º da referida convenção:

Artigo 6º

1. Ao aplicar as disposições da presente Convenção, os governos deverão:

a) consultar os povos interessados, mediante procedimentos apropriados e, particularmente, através de suas instituições representativas, cada vez que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetá-los diretamente; (OIT. 2011)

O direito à CPLI se fundamenta então no reconhecimento dos direitos fundamentais de povos e comunidades tradicionais para assegurar sua livre determinação. Esses povos detêm o poder de tomar decisões livremente pertinentes ao seu presente e futuro na qualidade de sujeitos coletivos de direito. Para se fazer respeitar esse princípio, os Estados devem,

obrigatoriamente, consultar os povos afetados por meio de medidas administrativas e legislativas, habilitadas para alterar seus direitos (OLIVEIRA, 2017).

Impreterivelmente, deverá ser realizada a consulta prévia, livre e informada a fim de firmar a participação de povos e comunidades afetados por alguma medida, seja administrativa ou legislativa, devendo esta ser direta, transversal e permanente ao longo do processo de consulta, ficando incumbida à renovação a cada nova decisão. Deve-se observar os costumes, a boa-fé e a liberdade. Aqueles que forem submetidos a esse processo e às consultas prévias não podem sofrer qualquer tipo de coerção para tanto, como relata Marés (2019):

Por esta razão, há necessidade de cuidado especial com a forma como que se procede a consulta. Quer dizer, não haverá consulta prévia, livre e informada e de boa fé se não for cumprida uma forma procedimental não só aceita como definida pelo povo. A forma indica a língua em que é feita a consulta, as expressões que devem constar, sempre traduzidas a uma terminologia adequada e compreensível. Mas não é só, o respeito ao tempo de reflexão, compreensão e tomada de decisão é fundamental, e ainda quem, como e onde deve ser realizada a consulta. (MARÉS; GLASS, 2019, p. 44)

É a partir desse cenário de completo descaso e ausência do Poder Público para salvaguardar os direitos dessa comunidade que surge a necessidade de atuar de forma independente, tentando dar uma resposta à ausência e a não adequação da legislação vigente à realidade da comunidade. Surge, inevitavelmente, a necessidade de elaboração do Protocolo de Consulta Prévia, Livre, Informada e consentida, onde irá demonstrar, dentre outras coisas, a forma que a consulta deve ser realizada, delimitando cada fase do processo, assim como algumas características específicas destes. A expectativa é que, a partir desse instrumento, sejam respeitados seus direitos, sendo este determinante na realização dos processos que envolvem o direito à CPLI.

A elaboração de Protocolos de Consulta representa a formalização, sobretudo, dos modos através dos quais os seus sujeitos devem ser consultados, tendo em vista a inexistência de instrumentos específicos para viabilizar a participação de povos e comunidades tradicionais nas tomadas de decisão. Para tanto, deve-se, obrigatoriamente, levar em consideração suas formas tradicionais e adequadas nos processos consultivos, assim como os mecanismos de organização política e social capazes representá-los diante da sociedade e do Estado. Quando formalizados, os protocolos expressam a definição explícita das diretrizes a serem cumpridas quando da criação de medidas legislativas ou administrativas capazes de afetar a vidas dos sujeitos, tendo caráter vinculante ao Estado e demais instituições.

De acordo com Garzón, Yamada e Oliveira (2014, p. 38), os protocolos:

[...] são documentos nos quais os povos “regulamentam” a consulta de maneira específica, de acordo com seus usos, costumes e tradições. Nesses protocolos, povos indígenas, comunidades quilombolas, povos e comunidades tradicionais expõem ao governo como estão organizados politicamente, como se fazem representar, quem fala em nome deles, como esperam que as informações sejam repassadas e como tomam decisões autônomas levando em consideração a coletividade.

Na lei brasileira nº 13.123/2015, que dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado, e sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade, o artigo 2º, inciso VII, prevê uma modalidade de protocolo, denominado protocolo comunitário, entendido como:

Norma procedimental das populações indígenas, comunidades tradicionais ou agricultores tradicionais que estabelece, segundo seus usos, costumes e tradições, os mecanismos para o acesso ao conhecimento tradicional associado e a repartição de benefícios de que trata esta Lei (BRASIL, 2015).

Recentemente também foi publicada pelo Conselho Nacional de Direitos Humanos a Resolução 44/2020, que visa salvaguardar os direitos de Povos Indígenas em isolamento voluntário. Possui capítulo específico que prevê o Direito à Consulta e Consentimento, Livre, Prévio e Informado nos seus artigos 13 a 16, ressaltando a importância de se respeitar os Protocolos Comunitários Autônomos de Consulta. Podemos considerar um grande avanço, pois esse é um dos primeiros dispositivos legais brasileiros que defende e reconhece amplamente o direito à Consulta e Consentimento prévio, bem como o protocolo de consulta como um instrumento jurídico de caráter vinculante, conforme se observa:

CAPÍTULO IV DA CONSULTA E CONSENTIMENTO LIVRE PRÉVIO E INFORMADO

Art. 13 A consulta e consentimento livre, prévio e informado, conforme preconizada pela Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho, deve considerar a opção pelo isolamento como **manifestação expressa do não consentimento** para a implementação de empreendimentos e medidas que afetem negativamente as condições ambientais de seus territórios.

Art. 14 Em relação às terras indígenas compartilhadas por diferentes povos indígenas e por povos indígenas isolados, **devem ser considerados como instrumentos jurídicos válidos e vinculantes, norteadores das diretrizes para o processo de consulta, os protocolos elaborados pelos próprios povos (protocolos comunitários autônomos de consulta)** sendo recomendável que contemplem a vulnerabilidade dos povos isolados e, como referido no artigo anterior, o não consentimento para medidas e ações que os afetem negativamente (BRASIL, 2020, grifo meu).

Dessa maneira, é de suma importância compreender os Protocolos de Consulta como alternativa eficaz às tentativas de regulamentação do direito à CPLI, uma vez que, somente assim, conforme o que se observa na prática, é que a consulta será em conformidade com o que dispõe a C169. Como visto anteriormente, embora seja dever dos governos o fomento e a garantia de direitos fundamentais de povos e comunidades tradicionais há uma dificuldade em se obter uma conduta acertada e coesa frente aos entraves na realização das consultas.

Diversos povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais tem se dedicado a discutir e encontrado nos protocolos autônomos a maneira mais apropriada de se expressarem a fim de reivindicar o diálogo intercultural e a observância do Estado na implementação da consulta prévia. Desde 2014, registra-se a construção de diversos protocolos autônomos de consulta e consentimento livre, prévio e informado no Brasil, seja de forma documental escrita, seja oral, por registro documental audiovisual (caso inédito do povo Kayapó-Menkrãnoti, em 2019). (LIMA; GLASS; 2019, p. 103)

Assim, pretende-se destacar as formas de resistência e diálogo de comunidades tradicionais diante de um conflito com ferramentas jurídicas para sua solução, embora não haja, em regra, opção política em solucioná-lo, demandando a articulação dos agentes locais em favor de categorias como desenvolvimento humano, social e econômico pautado na promoção de uma proposta com potencial de efetivação de desenvolvimento endógeno, a partir das lutas pela articulação de sua identidade diante das transformações operadas por um modelo civilizatório exterior.

Conforme o explanado, passa-se ao questionamento fundamental nesses casos: e as comunidades tradicionais, no caso específico, a comunidade quilombola de São José de Icatu, será que enxerga a C169, de fato, como um instrumento efetivo na garantia dos seus direitos? Será que eles acreditam na eficácia desse instrumento legal? E os protocolos autônomos de consulta, são realmente necessários?

Esses são alguns questionamentos que foram feitos aos representantes da comunidade, que muitas vezes, os juristas e pesquisadores da área esquecem-se de fazer. Muito se fala sobre devolver para esses grupos os direitos básicos, dentre eles, os de decidir sobre o que lhes é de direito. No entanto, ainda há um movimento de exclusão da comunidade na hora de construir debates e opiniões sobre vários temas, inclusive os que ditam suas vidas. Chega até ser irônico, uma vez que o tema trabalhado fala justamente sobre o direito à participação, manifestação e decisão. Por isso, é de suma importância nos voltar para essas comunidades, para escutá-las e respeitá-las.

Então, a partir da experiência com as comunidades quilombolas e com a comunidade de São José de Icatu, notei uma visão positiva com relação à efetividade da C169 e dos protocolos de consulta. Atualmente, na comunidade, o debate sobre esses temas tem ocorrido com certa frequência desde o período de 2018, a partir da iniciativa da comunitária Delma Brito, que, na época, era aluna do curso de Etnodesenvolvimento na UFPA, onde teve primeiro contato com o tema, e fomentou na comunidade, junto com a associação, o interesse sobre o assunto, realizando oficinas e palestras, que ocasionou, inclusive, na minha primeira visita à comunidade no ano de 2019.

Nesse sentido, Delma relata que vê com otimismo a C169 na garantia de direitos de povos e comunidades tradicionais, e que, a partir desse debate iniciado na comunidade de São José de Icatu, foi possível abrir portas para o debate nas comunidades vizinhas, sendo até um meio de promoção de união na comunidade. A partir disso, tem se observado o movimento crescente dos demais membros da comunidade na busca pelo conhecimento e entendimento sobre seus direitos. Além disso, eles passaram a se apropriar, de fato, dos dispositivos legais, que hoje já é possível vê-los utilizando em manifestações e falas das lideranças e demais indivíduos em toda a região:

Principalmente aqui na comunidade acaba servindo de exemplo de espelho pras outras comunidades, a gente sempre tenta dar aquele passo pra vê se da certo, e dando certo a gente acaba expandindo pras outras comunidades, um dos primeiros é a questão da construção do protocolo de consulta, que a gente trouxe as outras comunidade pra participar das rodas de conversa das oficinas, uma ideia que a gente achou que seria viável pras outras comunidades, dada a realidade que a gente vive aqui na região tocantina, desses grandes impactos do capitalismo; e a gente conseguiu disseminar essa ideia com as comunidades, a gente tem facilidade pra dialogar isso.

[...]Os debates sobre a convenção 169 uniu a comunidade, despertou neles a curiosidade pra tentar entender quais são seus direitos, inclusive começou a defender usando a convenção 169 e a resolução 08. A partir desse debate a gente começou a trazer as outras leis sobre comunidades quilombolas e hoje a gente já vê o pessoal usando pra defender seus direitos, não só aqui na comunidade, na região todinha, a gente já vê as nossas lideranças se pronunciando e utilizando esses dispositivos. E eu vi como uma forma positiva pra gente discutir o que é realmente nosso direito. (Delma Brito, 37 anos, Liderança Social Quilombola. Entrevista de Pesquisa de Campo, 2021).

Ressalta também que, apesar de não haver o Protocolo de Consulta pronto, a comunidade já tem obtido resultados a partir da utilização desse dispositivo para garantir direitos, como citou o caso da implementação da educação quilombola, através da Resolução 08 do CNE, e que qualquer atividade realizada na comunidade precisa ser consultada. Outro ponto relevante mencionado é sobre o direito à consulta não ser ainda efetivo, a partir do

exemplo da falta de representação nos conselhos municipais para que assim sejam debatidas políticas que atendam, de fato, às demandas das comunidades quilombolas, e da necessidade das pessoas que integram as comunidades tradicionais como um todo se aprofundarem no assunto para somar forças na luta de garantia por direitos, conforme relata abaixo:

Outra coisa, por exemplo, foi a questão da resolução 08, a gente conseguiu assegurar os profissionais trabalhando na nossa comunidade através da resolução 08 usando também a base com a Convenção 169. Inclusive, por exemplo, apesar da gente não ter o protocolo de consulta a gente já trabalha em cima da Convenção 169, o direito a consulta, todas as atividades realizadas voltadas pra comunidade precisam consultar a gente.

Assim, ainda não ta assegurada por total porque as vezes acontece alguma coisa do município, por exemplo, a questão dos conselhos, nós não conseguimos ocupar os conselhos, a gente não conseguiu ser respeitada dentro desse contexto do que a gente precisaria ta inserido pra discutir políticas específicas pras comunidades quilombolas, então isso aí a gente ainda não conseguiu avançar, porque, apesar da gente ta discutindo a Convenção 169 ela ainda é pouco conhecida no nosso povo, entre a gente, então um dos nossos objetivos com essas oficinas é que quanto mais quilombola, ribeirinhos e outras comunidades tradicionais tomem conhecimento, o objetivo é somar forças pra que a gente venha realmente efetivar nossos direitos. (Delma Brito, 37 anos, Liderança Social Quilombola. Entrevista de Pesquisa de Campo, 2021).

O conhecimento sobre a C169 e a sua aplicação pelos comunitários tem contribuído para o envolvimento da comunidade em se dedicar ainda mais, tanto para a elaboração do protocolo de consulta, como para os demais direitos adquiridos ao longo dos anos. Nas palavras de Victor Bezerra, de 19 anos, a Convenção 169 “não é uma lei que tá só no papel, porque já vem sendo colocada em pratica há alguns anos”. Assim também destaca o professor Domingos Flávio, que vê na Convenção 169 e na titulação da terra uma segurança e uma garantia contra os assédios externos ao território, mas que não é sinônimo de estabilidade, pois, ainda assim, todos devem continuar vigilantes. Ele relata um caso que ocorreu na comunidade, quando um fazendeiro tentou avançar sobre o território comprando as terras do entorno e, mais tarde, tentando convencer pessoas de dentro do quilombo para vender suas terras. Ele foi impedido pela ação da associação e só não seguiu com as tentativas de invasão porque a comunidade é titulada. Com o protocolo já quase finalizado, serviu também para “meter medo”.

Por mais que a gente tenha titulado isso não nos dá a garantia de relaxar, que ta tudo bem que estamos seguros, a gente vê muitas ameaças, aqui nem tanto, mas nas outras comunidades a gente vê muito, como na ilha do Marajó que tem muitos fazendeiros, e os territórios quilombolas estão sendo encurralados, sofrendo ate ameaça de morte.

Aqui não chegam a avançar tanto porque consideram um pouquinho por ser território quilombola, aqui pra nós também tem um exemplo de um senhor que

comprou umas terras aqui pra trás do rio, e tentou também avançar no nosso território, já muitas pessoas aqui que não tem conhecimento ou uma certa consciência tentaram vender essas terras pra ele, mas a gente acabou tomando frente, a comunidade, a associação pra impedir isso, se não eles vem cada vez mais avançando, e ele só freou justamente porque a gente é titulado e “tamo” com protocolo de consulta já finalizando, então serviu, vamos dizer assim, pra meter medo nele pra não avançar, caso não fosse uma comunidade quilombola o pessoal já tinha ate vendido tudo pra ele. (Domingos Flávio, 53 anos; Guardiã da Memória. Entrevista de Pesquisa de Campo, 2021)

Porém, o entendimento da Convenção 169 como um instrumento legal efetivo não é unanimidade entre os moradores de São José de Icatu. Dentre os entrevistados, duas pessoas se manifestaram com certo pessimismo quando questionadas sobre a efetividade e concretude na garantia de direitos que o instrumento se propõe, por acreditarem que a C169 não é totalmente respeitada quando se trata de casos que envolvem grandes projetos, apesar de reconhecerem sua importância. Como afirmou seu Nilton Rosa: “eu acho que vale, até um dado momento, mas tem uma hora que não tem como impedir porque eles conseguem passar por cima de tudo”. Nesse caso, seu Nilton se refere justamente ao Projeto de Dragagem e Derrocamento do Rio Tocantins, ou seja, empreendimentos de grande porte, com incentivos e investimentos financeiros elevados.

Dessa forma, podemos observar que a Convenção 169, na maioria dos casos, é tida como instrumento jurídico que transmite segurança para comunidades quilombolas, a partir do momento que cada indivíduo se propõe a conhecer seus direitos e integrar a organização social. Baseado nisso, conseguem notar resultados concretos de efetivação da aplicação desse instrumento e dos direitos que estão assegurados neste. Ainda que haja relutância e negação para acreditar na sua efetividade, os quilombolas de São José de Icatu não deixam de acreditar na importância da C169 para todos, ainda que a realidade e as experiências vivenciadas, inclusive com a construção da Usina Hidrelétrica de Tucuruí, leve, muitas vezes, a desmobilizar as organizações comunitárias, um movimento que é comum e constante dentro de comunidades tradicionais quando se trata de grandes empreendimentos. Porém, tanto o Direito à Consulta e Consentimento Prévio, Livre e Informado, como a existência de Protocolos de Consultas vem mostrar que é possível que as comunidades consigam se manter firmes e exigir que seus direitos sejam respeitados e garantidos em meio ao processo de exploração da Amazônia.

4.2.1 Casos de reconhecimento e aplicação da C169 no Judiciário Brasileiro

Considerando que a Convenção 169 está em vigor no Brasil desde 2004, a partir do Decreto 5.051, hoje amparada pelo Decreto 10.088/2019, é possível analisar, com base em decisões do Poder Judiciário, que tem afirmado esse instrumento normativo em favor dos Povos e Comunidades Tradicionais brasileiros, bem como uma proteção jurídica das comunidades quilombolas, conforme os casos expostos a seguir:

4.2.1.1 Caso Quilombolas de Santarém e Porto do Maicá (PA)

Trata-se de ação civil pública proposta pelo Ministério Público Federal e pelo Ministério Público do Estado do Pará em face da União, do Estado do Pará, da Agência Nacional de Transporte Aquaviário (ANTAQ) e da Empresa Brasileira de Portos de Santarém LTDA (EMBRAPS). A ação trazia como tema central a suspensão do processo de licenciamento ambiental do Terminal Portuário da EMBRAPS e qualquer ato relacionado ao empreendimento.

Era exigido: que a empresa não iniciasse qualquer tipo ação visando a implementação do empreendimento até que realizassem a Consulta Prévia das comunidades quilombolas afetadas; e a retificação do Estudo de Impactos Ambientais e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), para que se fizesse constar a presença de comunidades quilombolas e ribeirinhas no seu entorno, que antes fora totalmente desconsiderada. Tal procedimento encontrava-se viciado, pois, além de não constar a presença das comunidades, não foram realizadas as consultas livres, prévias e informadas nos referidos grupos.

Nesse sentido, foi prolatada sentença, em outubro 2019, desfavorável à EMBRAPS, reconhecendo a inafastabilidade do direito à CPLI:

No presente caso, está evidente que os cursos d'água afetados pelo empreendimento são utilizados por comunidades e populações tradicionais que se encontram fora da área considerada como patamar mínimo de proteção. Os impactos do empreendimento, portanto, devem ser aferidos mediante estudo adequado, devidamente fundamentado, que exponha concretamente qual a real área de influência do empreendimento, em vista do seu porte.

III - DISPOSITIVO

Pelo exposto, ACOLHO OS PEDIDOS INICIAIS (pedidos procedentes), resolvendo o mérito, na forma do art. 487, I, do CPC, para CONDENAR os réus:

a) à obrigação de não fazer consistente no impedimento de prosseguir no licenciamento e autorização de construção do Terminal Portuário da EMBRAPS até que seja realizada a consulta prévia aos povos quilombolas e demais comunidades tradicionais localizadas na área de influência do empreendimento;

b) à retificação e complementação do Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental, mediante orientação por equipe de antropólogos devidamente habilitados, a fim de que seja considerada a presença das comunidades

tradicionais presentes na área de influência direta ou indireta do projeto do terminal portuário da EMBRAPAS, cujos modos de vida dependam da manutenção do Lago do Maicá, do Rio Ituqui e entorno (providência a cargo da EMBRAPAS e órgão licenciador). (MPF, Santarém/PA, 05/10/2019, grifo meu)

Acórdão/Decisão sobre o mesmo caso em sede de Agravo de Instrumento no Tribunal Regional Federal 1ª Região:

CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO, AMBIENTAL E PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. INSTALAÇÃO DE TERMINAL PORTUÁRIO ÀS MARGENS DO RIO AMAZONAS, NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM/PA. ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA EM COMUNIDADES QUILOMBOLAS E DEMAIS POPULAÇÕES TRADICIONAIS. LICENCIAMENTO AMBIENTAL. AUSÊNCIA DE CONSULTA PRÉVIA (CONVENÇÃO Nº 169 DA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO). TUTELA INIBITÓRIA. CABIMENTO.

I – A instalação de terminal portuário encravado no seio da Amazônia Legal, com reflexos diretos não só nos ecossistemas ali existentes, mas, também, e em comunidades quilombolas e demais populares tradicionais ribeirinhas, demonstra a natureza de repercussão geral da controvérsia instaurada neste feito judicial, que, por sua natureza ontológica, é de caráter difuso-ambiental, a sobrepor-se a qualquer outro interesse de cunho político ou econômico, como no caso, ante o fenômeno da transcendência das questões discutidas no processo judicial, porque diretamente vinculadas à tradicional teoria da gravidade institucional, na visão da Corte Suprema da Argentina, já recepcionada pela doutrina, pela legislação processual (CPC/1973, arts. 543-A, § 1º, e 543-C, caput) e pela jurisprudência dos Tribunais do Brasil, na compreensão racional de que tais questões excedem ao mero interesse individual das partes e afetam de modo direto o da comunidade em geral, a desatrelar-se dos marcos regulatórios da congruência processual, na espécie.

(...)

III – Na hipótese dos autos, em se tratando de instalação de terminal portuário às margens do Rio Amazonas, no Município de Santarém/PA, cujo licenciamento, além de não ter sido submetido ao crivo do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, na condição de órgão executor da política nacional do meio ambiente, também não fora precedido de regular consulta prévia aos povos remanescentes das comunidades quilombolas e às demais populações tradicionais de ribeirinhos, diretamente afetadas, caracteriza, em princípio, a manifesta irregularidade do empreendimento, a autorizar a suspensão do aludido licenciamento, de forma a evitar danos irreversíveis ou de difícil ou incerta reparação, como no caso.

IV – Agravo de instrumento desprovido. Decisão mantida (grifo meu).

Dessa forma, observamos que, tanto juízo de primeiro grau, quanto o de segundo grau se mantiveram firmes sobre o reconhecimento da ilegalidade no procedimento adotado pela empresa, bem como abriu precedentes em ambas as instâncias sobre o reconhecimento do direito à Consulta Prévia. Atualmente, o caso do Porto ainda enfrenta irregularidades, sendo alvo de constantes críticas e novas ações judiciais de organizações sociais e representantes das comunidades afetadas, entre elas a Federação das Organizações Quilombolas de Santarém (FOQS), que contam com apoio dos Ministérios Públicos Federal e Estadual, sendo um caso polêmico que ainda reserva várias discussões e embates.

4.2.1.2 Caso Cafundó (Salto de Pirapora-SP)

No caso da comunidade quilombola do Cafundó, localizada no Município de Salto de Pirapora, por volta de 100 km de distância da capital paulista, que é considerado um território histórico, onde, inclusive, se fala uma língua própria, identificada como uma variante linguística do Bantu.

Na situação, a comunidade enfrentava a problemática recorrente em comunidades quilombolas, que é o avanço das propriedades privadas no território tradicional, em sua maioria, latifúndios do agronegócio brasileiro. Com isso, em 2011 foi instaurada Ação de Desapropriação em parte do território da comunidade, com base na alegação de proprietários de uma fazenda, exigindo a retirada e a proibição do exercício das práticas culturais e econômicas dos quilombolas na respectiva área. Em março de 2017 foi prolatada decisão reconhecendo o direito da comunidade quilombola de Cafundó, negando, portanto, a tese de desapropriação, devolvendo à comunidade, em média, 122 ha de terra que estava apropriada indevidamente.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. ANTECIPAÇÃO DA TUTELA. NÃO DEMONSTRAÇÃO DO FUMUS BONI IURIS. NULIDADE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO. NÃO DEMONSTRAÇÃO. ART. 68 DO ADCT. NORMA DE EFICÁCIA PLENA. DESAPROPRIAÇÃO. POSSIBILIDADE.

[...]

3. No tocante à tese da parte agravante quanto à impossibilidade de desapropriação para atender ao disposto no artigo 68 do ADCT, esta não pode ser aceita, por se tratar de norma de eficácia plena, que assegura um direito dos quilombolas e um dever do Poder Público. Nesta senda, cabe ao Poder Público adotar as medidas necessárias para assegurar o direito à terra aos remanescentes de comunidades de quilombos, tal como a adoção de atos expropriatórios, que encontra respaldo legal no artigo 14 da Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho, aprovada pelo Decreto Legislativo n.º 143, de 20 de junho de 2002 e promulgada pelo Decreto n.º 5.051, de 19 de abril de 2004, bem como no artigo 13 do Decreto n.º 4.887/03. Precedentes da jurisprudência.

4. Agravo de instrumento a que se nega provimento.

(TRF1. Agrv. Instrumento: 0039440-95.2011.4.03.0000/SP. Julgado: 15/03/2017).

No presente caso, destaco o fato de trazer um exemplo ocorrido no Estado de São Paulo, que muitas vezes se encontra associado à imagem de um grande centro urbano e industrial, ignorando o fato de que existem muitas comunidades no campo e comunidades tradicionais, como os Quilombolas do Cafundó. Para isso, no ato de reconhecimento do direito ao território, foi invocado o artigo 68 da ADCT, bem como o artigo 14 da C169; demonstrando a importância da aplicação conjunta desses instrumentos no caso fático.

4.2.1.3 Caso Paiol da Telha (PR)

Em situação semelhante, encontra-se o caso da Comunidade Quilombola Paiol da Telha/PR. Esse é mais um caso de tentativa de desapropriação de comunidades quilombolas por fazendeiros, a partir do reconhecimento de território tradicional dentro de “propriedades privadas” e mais uma vez, com base no artigo 68 do ADCT, juntamente com a Convenção 169 da OIT, a comunidade quilombola teve seu direito reconhecido e garantido.

O que chama atenção nesse caso é o cuidado e a atenção dada na fundamentação da decisão, ainda que tenha sido julgada no ano de 2008, o que demonstra que, além da utilização da Convenção 169, existe um movimento crescente dos magistrados de analisar de forma mais sensível as causas que envolvem Povos e Comunidades Tradicionais, trazendo conceitos e contextualizações importantíssimas e necessárias. Dessa forma, aumentando a credibilidade na aplicação desses instrumentos, que acaba por integrar nossas jurisprudências, que são uma espécie de base de dados que podem ser utilizadas em outros casos como respaldo jurídico.

CONSTITUCIONAL. REMANESCENTES DE COMUNIDADES DE QUILOMBOS. ART. 68-ADCT. DECRETO No 4.887/2003. CONVENÇÃO No 169-OIT.

1.DIREITO COMPARADO. DIREITO INTERNACIONAL. O reconhecimento de propriedade definitiva aos "remanescentes de comunidades de quilombos" é norma constitucional que encontra similitude no direito constitucional do continente americano. Questionamento, por parte de comitês e comissões internacionais cuja jurisdição o Brasil reconheceu competência, no sentido da preocupação com a violação dos direitos das comunidades negras, recomendando adoção de procedimentos para efetiva titulação das comunidades quilombolas. Compromissos firmados e que encontram substrato na "prevalência dos direitos humanos" como princípio regente das relações internacionais.

[...]

4.CONVENÇÃO No 169-OIT. Plena aplicabilidade do tratado internacional de proteção de "comunidades tradicionais", não destoando o Decreto no 4.887/2003 de seus parâmetros fundamentais: a) auto-atribuição das comunidades envolvidas; b) a conceituação de territorialidade como garantidora de direitos culturais; c) o reconhecimento da pluriétnica nacional.

5. QUILOMBOLAS. Conceito que não pode ficar vinculado à legislação colonial escravocrata, tendo em vista que: a) a historiografia reconhece a diversidade cultural e de organização dos quilombos, que não se constituíam apenas de escravos fugitivos; b) a Associação Brasileira de Antropologia estabeleceu, com base em estudos empíricos, um marco conceitual, a servir de base para o tratamento jurídico; c) o dispositivo constitucional, de caráter nitidamente inclusivo e de exercício de direitos, não pode ser interpretado à luz de uma realidade de exclusão das comunidades negras; d) os remanescentes não constituem "sobra" ou "resíduo" de situações passadas, quando o comando constitucional constitui proteção para o futuro; e) fica constatada a diversidade de posses existentes, por parte das comunidades negras, desde antes da Lei de Terras de 1850, de que são exemplos as denominadas "terras de santo", "terras de índios" e "terras de preto".

[...]

7. CARACTERÍSTICAS SINGULARES. Existência de territorialidade específica, não limitada ao conceito de "terras", mas envolvendo utilização de áreas de uso comum, parcelas individuais instáveis e referenciais religiosos e culturais, a amparar pleno "exercício de direitos culturais", que não se estabelece apenas com a demarcação, que é mero ato declaratório. Obrigatoriedade de intervenção do Ministério Público no processo. Necessidade de oitiva da comunidade envolvida e conveniência de participação de um "tradutor cultural", que permita às partes "se fazer compreender em procedimentos legais" (Convenção no 169-OIT). (TRF4. Agravo de Instrumento nº 2008.04.00.010160-5/PR. Julgado: 31/07/2008).

Na obra “Direito à Consulta e Consentimento de Povos Indígenas, Quilombolas e Comunidades Tradicionais” (2016), podemos observar, através da construção do quadro abaixo, a demonstração de outros casos que integram o hall de jurisprudências sobre o tema no Brasil:

QUADRO 3 – Casos e Jurisprudências que reconhecem o direito à CCPLI no Brasil.

Quadro 1. Jurisprudência brasileira relativa ao direito à consulta e consentimento
USINA HIDRELÉTRICA BELO MONTE: em fase final de construção no médio curso do rio Xingu, Estado do Pará. O Tribunal Regional Federal da 1ª Região desqualificou as reuniões informativas realizadas pelo governo enquanto consulta prévia e ordenou a suspensão das obras para a consulta aos povos indígenas afetados (Arara, Juruna, Araweté, Parakanã, Xikrin, Xipaya e Kuruaya). Ação Civil Pública nº. 2006.39.03.000711-8.
EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, PARÁ: a Justiça Federal ordenou à prefeitura municipal consultar os povos indígenas em relação à Portaria nº 001 de 6 de janeiro de 2014, referente à organização e estruturação das escolas indígenas no município. Ação Civil Pública nº. 378-31.2014.4.01.3902.
USINA HIDRELÉTRICA SÃO LUIZ DO TAPAJÓS: prevista para o médio curso do rio Tapajós, Estado do Pará. Em diversos momentos, a Justiça Federal de Santarém, Pará, reconheceu a obrigação do governo brasileiro de consultar os povos indígenas Munduruku e Sataré-Mawé, assim como as comunidades tradicionais de Montanha e Mangabal e outras. Ação Civil Pública nº. 3883-98.2012.4.01.3902.
USINA HIDRELÉTRICA TELES PIRES: em início de operação no rio Teles Pires, fronteira dos Estados do Pará e Mato Grosso. A Justiça Federal ordenou a suspensão das obras a fim de serem realizadas consultas aos povos indígenas Munduruku, Kayabi e Apiaká. Ação Civil Pública nº. 3947-44.2012.4.01.3600.
USINA HIDRELÉTRICA SÃO MANDEL: em início de construção no rio Teles Pires, fronteira dos Estados do Pará e Mato Grosso. A Justiça Federal ordenou ao governo brasileiro consultar os povos indígenas Munduruku, Kayabi e Apiaká. Ação Civil Pública nº. 14123-48.2013.4.01.3600.
POLO NAVAL DO AMAZONAS: projeto que envolve construção de portos, exploração mineral e transporte de cargas, previsto para ser construído na margem do rio Amazonas, orla da cidade de Manaus. A Justiça Federal ordenou que o Estado do Amazonas consulte previamente as mais de vinte comunidades tradicionais de pescadores e ribeirinhos afetadas pelo projeto. Ação Civil Pública nº. 6962-86.2014.4.01.3200.
PARQUE NACIONAL DE SUPERAGUI: a Justiça Federal de Paranaguá, Estado do Paraná, reconheceu a obrigação de consultar os pescadores artesanais para a elaboração do Plano de Manejo da conservação federal no estado do Paraná. Ação Civil Pública nº. 742-88.2015.4.04.7008.
DUPLICAÇÃO DA ESTRADA DE FERRO CARAJÁS: em construção nos Estados do Pará e Maranhão. A Justiça Federal reconheceu a obrigação de o governo consultar o povo indígena AwáGuajá. Ação Civil Pública nº. 61827-77.2015.4.01.3700.
LINHÃO MANAUS-BOA VISTA: linha de energia elétrica que corta os Estados do Amazonas e Roraima. A Justiça Federal reconheceu a obrigação de o governo consultar o povo indígena Waimirí Atroari, afetado pelo projeto. Ações Cíveis Públicas nº 18408-23.2013.4.01.3200 e 18032-66.2015.4.01.3200.
PROJETO DE LEI QUE ALTERA A LEI ESTADUAL Nº 892/2013, ESTADO DE RORAIMA: a Justiça Federal determinou que o Poder Executivo do Estado de Roraima consulte os povos indígenas antes de propor o Projeto de Lei que altera a Lei nº 892/2013, acerca do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores da Educação Básica do Estado de Roraima (PCCREB), no que diz respeito aos professores indígenas. Ação Civil Pública nº. 5543-04.2015.4.01.4200.
EXPLORAÇÃO DE HIDROCARBONETOS (PETRÓLEO E GÁS DE XISTO) NA BACIA SEDIMENTAR DO ACRE: a Justiça Federal ordenou a suspensão de "qualquer atividade" relacionada à exploração de hidrocarbonetos enquanto não fosse realizada consulta prévia, livre e informada aos povos indígenas afetados. Ação Civil Pública nº. 1849-35.2015.01.3001.
CONSTRUÇÃO DE PORTO NO LAGO DO MAICÁ, EM SANTARÉM, ESTADO DO PARÁ: a Justiça Federal ordenou a suspensão do licenciamento ambiental do porto da Empresa Brasileira de Portos de Santarém até que sejam consultadas as comunidades quilombolas e comunidades tradicionais ribeirinhas afetadas pelo projeto. Ação Civil Pública nº. 377-75.2016.4.01.3902.

Fonte: GÁRZON; YAMADA; OLIVEIRA, 2016, p. 09.

Nesse interim, podemos notar que já se somam vários casos sobre reivindicação e reconhecimento do direito à CPLI no judiciário Brasileiro, demonstrando que, ao longo dos

anos, essas ações tem se tornado cada vez mais frequentes, apontando que os povos e comunidades tradicionais afetadas tem se apropriado e aprofundado sobre instrumentos legais que agregam em suas lutas e resistência, como é o caso da Convenção 169 da OIT. Dessa forma, contribui para a redução dos casos de impunidade, injustiça e silenciamento desses indivíduos, que são massacrados e subjugados há séculos pela minoria que detêm o poder dentro da sociedade capitalista. Com isso, difunde o conhecimento e informação sobre a C169 e a CCPLI não só aos atingidos, mas aos membros das instituições do governo, fazendo com que profissionais de diversas áreas tenham conhecimento sobre o assunto. Além disso, reduz os casos de invisibilidade de grupos etnicamente diferenciados dentro do aparato jurídico nacional.

4.3 Autonomia e organização social: criação de ordenamento jurídico próprio

Diante de tal experiência, é possível refletir sobre a importância de um dos clássicos da antropologia jurídica que aborda as ideias do pluralismo jurídico. A obra “O saber local: fatos e leis em uma perspectiva comparativa” de Clifford Geertz (2004) traz o debate sobre a importância de se reconhecer as diferentes formas do direito e sistemas jurídicos. Na visão de Geertz (2004), o direito funciona à luz do saber local e é parte de uma maneira específica de imaginar a realidade, que não pode ser resumida em um conjunto normativo, representado pelo Monismo imposto pelo Estado. Dessa forma, diferentes culturas organizam suas ações em diferentes estruturas de significação e o processo jurídico seria uma forma de fazer com que as concepções de mundo e os veredictos se ratificassem mutuamente.

[...] a parte "jurídica" do mundo não é simplesmente um conjunto de normas, regulamentos, princípios, e valores limitados, que geram tudo que tenha a ver com o direito, desde decisões do júri, até eventos destilados, e sim parte de uma maneira específica de imaginar a realidade. Trata-se, basicamente, não do que aconteceu, e sim do que acontece aos olhos do direito; e se o direito difere, de um lugar ao outro, de uma época a outra, então o que seus olhos veem também se modifica (GEERTZ, 2004, p. 259).

Com isso, podemos observar que, a partir do diálogo criado entre autonomia jurídica, organização social e comunidades tradicionais, surge como resultado a criação de um ordenamento jurídico próprio, materializado do entrelaçamento de ordens jurídicas internas e externas à comunidade quilombola, o então Protocolo de Consulta e Consentimento Prévio que:

[...] são documentos nos quais os povos “regulamentam” a consulta de maneira específica, de acordo com seus usos, costumes e tradições. Nesses protocolos, povos indígenas, comunidades quilombolas, povos e comunidades tradicionais expõem ao governo como estão organizados politicamente, como se fazem representar, quem fala em nome deles, como esperam que as informações sejam repassadas e como tomam decisões autônomas levando em consideração a coletividade (GARZON; YAMADA; OLIVEIRA, 2014, p.38).

A partir disso, podemos destacar o território como elemento que influencia diretamente na delimitação das relações de povos e comunidades tradicionais. Por isso, se faz indispensável para compreender as formas de organização e os laços de pertencimento. Pela compreensão de território, poderão ser identificados, assim, os direitos socioterritoriais, fortalecendo a garantia e manutenção de direitos fundamentais, bem como dando espaço para a percepção de direitos que não eram conhecidos e reconhecidos por esses indivíduos (CARDOSO E CARDOSO; SCHMITZ; MOTA, 2010).

O território, para a comunidade quilombola de São José do Icatu, “é um conjunto de elementos que constitui a verdadeira essência da comunidade”, relatou a comunitária Delma Brito. Essa essência se traduz nas práticas que o compreende, como a plantação e colheita utilizada para subsistência e economia, o cultivo de plantas medicinais próprias da região, os costumes culturais enraizados em cada pedaço de terra, até a folha de uma árvore, ou uma gota de água do rio. Tudo isso representa cada um deles e o que eles são. É a partir dessa relação que nasce a importância de se preservar e proteger o que lhes é sagrado e vital.

Em um primeiro momento da história, nota-se que as regras de uso e de direito desse território não estão escritas. No entanto, cada um dos comunitários sabe exatamente os seus direitos e deveres dentro desse espaço. Essa organização se estrutura no momento da formação da comunidade, gerando princípios de uso e usufruto definidos simbolicamente, o que Bourdieu (2000) identifica como sendo um *habitus*.

É com base nessas relações sociais atreladas ao território que se fortalece redes de resistências criadas entre várias comunidades quilombolas de uma mesma região, e, até mesmo, em nível nacional e internacional, como no evento realizado na comunidade Quilombola de São José de Icatu, em que as lideranças das comunidades do entorno estiveram presentes para somar na luta e na busca por conhecimentos que auxiliem na garantia e manutenção de direitos, uma vez que estes tem sido constantemente violados, principalmente se tratando de comunidades localizadas na Amazônia, que os conflitos de terra são latentes (MOREIRA, 2017).

Dessa forma, é possível observar, com auxílio de métodos da Antropologia e Sociologia, a base para compreender a ordem jurídica local e seus entrelaçamentos para entender como esses sujeitos se organizam através das suas próprias normas, e ainda:

Como tais sujeitos organizam suas experiências, segundo o direito estatal, os direitos consuetudinários, o direito comunitário, os direitos locais ou o direito global, e, na maioria dos casos, segundo complexas combinações entre diferentes ordens jurídicas, para que possam manter um território ancestral (CARDOSO E CARDOSO; SCHMITZ; MOTA, 2010, p. 10).

Portanto, as práticas jurídicas locais são fruto de entrelaçamentos de várias ordens jurídicas produzidas a partir de interpretações dos próprios sujeitos com a confluência de múltiplas ordens, sejam elas internas ou externas à comunidade. Esse movimento de criação de um ordenamento jurídico próprio é, na verdade, mais um exemplo e reflexo da necessidade de constante adaptação, ou melhor, resistência, que essas comunidades passam e sofrem ao longo dos anos para se manterem firmes e existindo. É também uma arma de resistência aos que buscam enfraquecer e acabar com esses indivíduos e tudo o que lhes representa.

Nesse sentido, a Convenção 169 da OIT, vem reforçar a importância de se respeitar esse movimento de resistência dessas comunidades, retratadas na criação dos Protocolos de Consulta, que visa unir esses dois mundos para chegar a um denominador comum. Vale ressaltar que, o fato de uma comunidade criar um ordenamento jurídico próprio não significa estar em desacordo com a lei ou a ordem estatal.

Essa é uma justificativa comumente utilizada nas situações em que não se observa a devida aplicação do Direito à Consulta Prévia, Livre e Informada, ou a observância dos Protocolos de Consulta de cada comunidade, esquecendo que, antes de ser um instrumento internacional, que visa à aplicação de direitos consuetudinários, é também uma lei de caráter nacional e constitucional, promulgada pelo Decreto 10.088/2019, com isso, sendo obrigatória e de aplicação imediata. Além disso, tal instrumento jurídico ainda é considerado entre os grupos dominantes e conservadores da sociedade como uma afronta ao decoro jurídico, à integração social e ao estado unitário (GEERTZ, 2004, p. 225).

Com relação aos grupos dominantes, entendem-se aqui como sendo aqueles que detêm o capital e o poder institucional de tomada de decisão. Eles compreendem seus direitos como único, pautado na perspectiva da existência de apenas um ordenamento jurídico como sendo “um direito único e englobante, ligando todos os sujeitos sob o mesmo princípio, que nega completamente outras ordens jurídicas relacionadas aos grupos sociais minoritários” (CARDOSO E CARDOSO; SCHMITZ; MOTA, 2010, p. 13).

Nas relações entre minorias e Estado, é inegável a existência de um constrangimento, que se sobressai nos momentos de conflitos, os quais são fundamentais para a construção da ordem jurídica quilombola. Dessa forma, buscam aproximar suas concepções de direito as do Estado, ao perceber a vulnerabilidade de suas práticas jurídicas frente aos agentes sociais mais poderosos.

O campo jurídico quilombola não se fundamenta na rigidez adotada pelo Estado, pois se destaca o caráter de flexibilidade, o que lhe garante uma dinâmica própria. Cada comunidade quilombola possui uma visão de mundo construída nas suas inter-relações, que dá origem à formulação de ordens jurídicas ligadas à organização territorial, transmissão de herança, formas locais de sanção, maneiras de exclusão e inclusão de pessoas no grupo para assim definir os sujeitos de direito. Sobre isso destaca Almeida (2012), sobre a relação de tutela que muitas vezes recai sobre esses grupos:

Os referidos riscos são significativos, pois a tutela jurídica é caracterizada por uma ambiguidade que tanto pode expressar uma “proteção” exercida em relação a quem se considera mais frágil, quanto uma submissão imposta pelos centros oficiais de poder, que passariam a ter o encargo político e jurídico de velar pelo “tutelado” ou de representá-lo. Aqui se tem um plano social de tensões entre tutela e ação mediadora, que sempre recoloca a questão da representatividade nas mobilizações políticas e nas mesas de negociação (ALMEIDA, 2012, p. 69).

Nessa direção, aponta a Convenção 169 da OIT, que vem reafirmar a condição de heterogeneidade jurídica pautada na diversidade cultural de comunidades e povos tradicionais, nesse caso, especificamente, em comunidades quilombolas. No seu artigo segundo, traz expressamente a necessidade e responsabilidade Estatal para promover a plena efetividade dos direitos sociais, econômicos e culturais desses povos e comunidades, respeitando a sua identidade social e cultural, os seus costumes e tradições, e as suas instituições, bem como a igualdade desses com os demais entes da sociedade.

No artigo nº4 do mesmo instrumento, destaca que deverão ser adotadas medidas que salvaguardem as pessoas, instituições, bens, cultura e meio ambiente dos povos interessados, ressaltando que tais medidas jamais deverão ser contrárias à vontade destes povos. A partir do artigo oitavo, até o décimo segundo, temos as definições tácitas do que se refere ao respeito e a existência do pluralismo jurídico dentro dessas comunidades tradicionais, conforme demonstrado a seguir:

I. Ao aplicar a legislação nacional aos povos interessados deverão ser levados na devida consideração seus costumes ou seu direito consuetudinário.

2. Esses povos deverão ter o direito de conservar seus costumes e instituições próprias, desde que eles não sejam incompatíveis com os direitos fundamentais definidos pelo sistema jurídico nacional nem com os direitos humanos internacionalmente reconhecidos. Sempre que for necessário, deverão ser estabelecidos procedimentos para se solucionar os conflitos que possam surgir na aplicação deste princípio.

3. A aplicação dos parágrafos I e 2 deste Artigo não deverá impedir que os membros desses povos exerçam os direitos reconhecidos para todos os cidadãos do país e assumam as obrigações correspondentes.

Artigo 9º

I. Na medida em que isso for compatível com o sistema jurídico nacional e com os direitos humanos internacionalmente reconhecidos, **deverão ser respeitados os métodos aos quais os povos interessados recorrem tradicionalmente para a repressão dos delitos cometidos pelos seus membros.**

2. As autoridades e os tribunais solicitados para se pronunciarem sobre questões penais deverão levar em conta os costumes dos povos mencionados a respeito do assunto.

Artigo 10

1. Quando sanções penais sejam impostas pela legislação geral a membros dos povos mencionados, **deverão ser levadas em conta as suas características econômicas, sociais e culturais.**

2. Dever-se-á dar preferência a tipos de punição outros que o encarceramento.

Artigo 11

A lei deverá proibir a imposição, a membros dos povos interessados, de serviços pessoais obrigatórios de qualquer natureza, remunerados ou não, exceto nos casos previstos pela lei para todos os cidadãos.

Artigo 12

Os povos interessados deverão ter proteção contra a violação de seus direitos, e **poder iniciar procedimentos legais, seja pessoalmente, seja mediante os seus organismos representativos, para assegurar o respeito efetivo desses direitos. Deverão ser adotadas medidas para garantir que os membros desses povos possam compreender e se fazer compreender em procedimentos legais, facilitando para eles, se for necessário, intérpretes ou outros meios eficazes** (OIT, 2011, grifo meu).

Outros diplomas legais também fazem o reconhecimento do pluralismo jurídico. A própria Constituição Federal reconhece o direito de manutenção e preservação das culturas Indígenas e Afro-brasileiras. No entanto, outros países da América Latina avançam no sentido de reconhecer constitucionalmente um estado plurinacional e adepto do pluralismo jurídico, a exemplo da Bolívia e Equador, que, inclusive, adotam o *Buen Vivir* como uma política nacional de desenvolvimento social e econômico, que reconhece a natureza como sujeito de direito (GUDYNAS; COSTA, 2011), conforme demonstra art. 275 da Constituição do Equador:

TÍTULO VI RÉGIMEN DE DESARROLLO

Capítulo primero Principios generales

Art. 275.- El régimen de desarrollo es el conjunto organizado, sostenible y dinámico de los sistemas económicos, políticos, socio-culturales y ambientales, que garantizan la realización del buen vivir, del sumak kawsay.

El Estado planificará el desarrollo del país para garantizar el ejercicio de los derechos, la consecución de los objetivos del régimen de desarrollo y los principios consagrados en la Constitución. La planificación propiciará la equidad social y territorial, promoverá la concertación, y será participativa, descentralizada, desconcentrada y transparente.

El buen vivir requerirá que las personas, comunidades, pueblos y nacionalidades gocen efectivamente de sus derechos, y ejerzan responsabilidades en el marco de la interculturalidad, del respeto a sus diversidades, y de la convivencia armónica con la naturaleza (CONSTITUCIÓN DEL ECUADOR. 2008, grifo meu).

O Bem Viver busca recuperar a visão de uma “vida boa”, bem-estar no seu sentido mais amplo, que transcende as limitações do consumo material e recupera os aspectos afetivos e espirituais conjuntamente com a ideia de assegurar a liberdade, oportunidade, capacidade e potencialidades reais dos indivíduos de prosperarem (GUDYNAS; COSTA, 2011). Entre outros aspectos comuns do Bem Viver, ressalta-se a especificidade de cada cultura, com respeito e valorização das suas riquezas, refletindo suas circunstâncias históricas, sociais e ambientais. Com isso, acaba por “institucionalizar” as interlegalidades (SANTOS, 1987) presentes em uma sociedade plural, reconhecendo as variadas formas de se organizar juridicamente, como expõe claramente a constituição da Bolívia:

CAPÍTULO CUARTO DERECHOS DE LAS NACIONES Y PUEBLOS
INDÍGENA ORIGINARIO CAMPESINOS

Artículo 30.

I. Es nación y pueblo indígena originario campesino toda la colectividad humana que comparta identidad cultural, idioma, tradición histórica, instituciones, territorialidad y cosmovisión, cuya existencia es anterior a la invasión colonial española.

II. En el marco de la unidad del Estado y de acuerdo con esta Constitución las naciones y pueblos indígena originario campesinos gozan de los siguientes derechos:
[...]

14. Al ejercicio de sus sistemas políticos, jurídicos y económicos acorde a su cosmovisión (CONSTITUCIÓN POLÍTICA DEL ESTADO - BOLÍVIA. 2009, grifo meu).

Os diplomas, como se vê, reconheceram a existência e a validade de sensibilidades jurídicas não estatais. Com isso, o ordenamento jurídico estatal passou a ter sua legitimidade disputada por ordenamentos jurídicos globais e sensibilidades jurídicas locais. Mais que o reconhecimento do pluralismo jurídico, os aportes legais incidem nas relações sociais e institucionais entre os ordenamentos e sensibilidades jurídicas. Nesse sentido, Rodrigo Oliveira (2016) tece alguns comentários sobre o conceito de pluralismo Jurídico, pautado na teoria de Boaventura de Sousa Santos (1987):

A concepção moderna de pluralismo jurídico (legal pluralism) não concebe as diferentes escalas legais como entidades separadas, mas como legalidades que se

sobrepõem, interpenetram e misturam em nossas mentes e em nossas ações (Santos, 1987, p. 297-298). A realidade é atravessada por variados códigos legais. A interlegalidade é, portanto, a dimensão fenomenológica do pluralismo jurídico (Santos, 1987, p. 298). Daí a necessidade de se construir ferramentas teóricas e metodológicas que permitam estudar a interação entre as legalidades ou sensibilidades jurídicas, que se manifesta em variados matizes de conformidade ou dissenso normativo (OLIVEIRA, 2016, p. 55).

Dessa forma, podemos observar que a Convenção 169 da OIT, ainda que adote uma linguagem mais genérica, por se tratar de norma internacional que visa atingir diferentes grupos étnicos e sociais, trilha um caminho de viés emancipatório, uma vez que reconhece a autonomia de grupos culturalmente diferenciados e suas formas de organização. Notadamente, o sistema jurídico atual não é suficiente, tampouco capaz de fazer valer os direitos desses grupos, principalmente quando falamos da CCPLI, pois, na maioria dos casos, estão envolvidos interesses econômicos e políticos dos grupos dominantes, “as assimetrias nesses espaços são tão acentuadas que, muitas vezes, os direitos dos grupos étnicos são sumariamente ignorados e, quando isso não ocorre, o Estado e empresas privadas monopolizam a aplicação situacional das normas jurídicas” (OLIVEIRA, 2016, p. 140)

O exemplo da consulta prévia é emblemático. Esse direito contém elementos que estão indissociavelmente relacionados às cosmologias dos grupos consultados: concepções sobre território e ambiente, temporalidade, organização social e política, formas de representação e deliberação, dentre outros. Por essa razão, os documentos internacionais fixaram diretrizes gerais a serem observadas em sua aplicação situacional. A Convenção nº. 169 estabelece que a consulta deve ser conduzida —mediante procedimentos apropriados e a Corte IDH reafirma a necessidade de ela ser —culturalmente adequada, com procedimentos —especiais e diferenciados (Corte IDH, 2007, 2012). As consultas devem incluir, —segundo critérios sistemáticos e preestabelecidos, distintas formas de organização indígena [e tribal], sempre que respondam a processos internos destes povos e também precisam atentar para a —dimensão temporal, —tendo em conta o respeito às formas indígenas [e tribais] de decisão (Corte IDH, 2012, p. 62-63) (OLIVEIRA, 2016, p. 141),

4.4 Dificuldades na implementação do Direito a CCPLI

Embora a Convenção 169 tenha sido elaborada e idealizada com a finalidade de inaugurar uma nova relação entre Estados nacionais e grupos etnicamente diferenciados, especialmente por meio de instrumentos participativos, o que se observa é a progressiva limitação do direito à consulta quando envolto em contextos de conflitos socioambientais, não garantindo real poder decisório aos grupos impactados. Essa apropriação do direito à consulta prévia pela modernização ecológica não ocorre sem a devida resistência (OLIVEIRA, 2016).

Movimentos de cunho contra hegemônico e grupos étnicos lutam para fazer valer a concepção de consulta da legalidade fundada no princípio norteador da autodeterminação, acompanhado de uma busca incessante por formas de regulação desse direito, seja no plano jurídico, ou na aplicação situacional do caso concreto. Na realização da Consulta Prévia, deve prevalecer a faceta de instrumento de segurança e garantia de direitos, uma vez tida como um espaço público de participação e exposição de diferentes visões de mundo e projetos de vida, e que permita realizar a melhor escolha entre as soluções disponíveis.

Nesse diapasão, a Rede de Cooperação Amazônica (RCA) produziu o material intitulado “Dificuldades e resistências no processo de implementação do direito à consulta livre, prévia e informada no Brasil”, com base no documento preparado para a audiência com a Sra. Victoria Tauli-Corpuz, relatora especial sobre direito dos povos indígenas da ONU, durante sua missão ao Brasil, em março de 2016. A partir de uma análise sobre os três poderes (Poder Executivo, Legislativo e Judiciário), foram emitidas considerações sobre as dificuldades enfrentadas para se concretizar o direito a CCPLI, sendo apresentada, no final, uma lista de recomendações de vários órgãos da sociedade civil de representação de povos e comunidades tradicionais, visando o respeito a esse direito.

Sobre o Poder Executivo, evidencia-se a incongruência entre o reconhecimento formal do direito à consulta prévia, livre e informada e sua garantia efetiva. Órgãos da administração, responsáveis por decisões que impactam significativamente nos povos, terras e direitos, reconhecem a consulta como um direito, mas, na prática, trata-se de mera formalidade burocrática, um acessório prescindível em processos de decisões já tomadas, e que, muitas vezes, nem se coloca em discussão a questão sobre consentimento, que vai além do direito à consulta. Destacam-se os casos de grandes empreendimentos e os processos de licenciamento ambiental que não dão a devida observância a esse direito, e que, ainda assim, chegam até a fase de execução, como o emblemático caso da Usina Hidrelétrica de Belo Monte e o projeto de mineração na volta grande do Xingu, de responsabilidade da empresa Belo Sun Mining Corporation, assim como o caso da Usina Hidrelétrica São Luiz do Tapajós.

Apesar de autoaplicável, o direito à consulta, por sua condição de direito fundamental cuja origem está consagrada em tratado internacional de direitos humanos, não tem sido aplicado no Brasil. São reiterados os entendimentos equivocados por parte do Estado que acionam a justificativa da ausência de regulamentação para negar a aplicação do direito à consulta em casos específicos (RCA, 2016, p. 06).

No âmbito do Poder Legislativo, encontramos graves violações ao direito à CPLI. Os atores envolvidos no processo legislativo ignoram totalmente a obrigação de realizar a

consulta sobre as medidas que afetam tais grupos. Nesse sentido, avançam em âmbito federal projetos de leis e de emendas à Constituição com impacto direto e significativo sobre direitos desses grupos, sem que qualquer mecanismo de participação, tampouco de consulta tenham sido observados.

O caso mais emblemático é a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 215, que visa repassar a função de demarcação de Terras Indígenas e Quilombolas ao Congresso Nacional, e, sendo aprovada, resultará na paralisação dos processos de demarcação dos territórios tradicionais, a revisão da titulação de territórios já reconhecidos e a remoção forçada de comunidades tradicionais para dar lugar a obras de infraestrutura ou projetos de exploração de recursos naturais por parte de terceiros.

Outro caso que ganhou visibilidade, especialmente no último ano, é a tese do Marco Temporal, que se funda na premissa de que só serão reconhecidos os territórios de Povos Originários se estes já o ocupavam no tempo da promulgação da Constituição Federal de 1988, o que fere diretamente os direitos fundamentais desses indivíduos, bem como aqueles previstos na própria Constituição e na Convenção 169, como o direito a autodeterminação, território e preservação da cultura. No material criado pela RCA (2016), traz ainda como exemplo outros dispositivos legais que visam infringir direitos e a existência de povos e comunidades tradicionais no Brasil, como:

- Projeto de Emenda Constitucional nº 76/2011: permite a exploração de aproveitamento de recursos hídricos em terras indígenas, com participação nos resultados;
- Projeto de Lei nº 1.610/1996: regulamenta a Mineração em Terras Indígenas;
- Projeto de Lei nº 44/2007: altera as regras sobre reconhecimento e demarcação de Territórios Quilombolas;
- Projeto de Lei nº 3.654/2008: retira o direito à autoidentificação das comunidades quilombolas;
- Projeto de Emenda Constitucional nº 71/2011: altera regras de demarcação de terras indígenas;
- Projeto de Lei Complementar nº 227/2012: dispõe sobre a mineração em terras indígenas, territórios quilombolas e unidades de conservação;
- Projeto de Lei nº 5.807/2013 (Novo Código de Mineração): permite a mineração em terras indígenas, territórios quilombolas e unidades de conservação;
- Projeto de Lei nº 1.216/2015: altera regras sobre reconhecimento e demarcação de terras indígenas. Nenhum destes projetos garantiu ou indica que vá garantir qualquer consulta aos sujeitos interessados. (RCA, 2016)

Já no Judiciário, se debruça uma visão um pouco mais otimista, considerando que as decisões de reconhecimento do direito à CPLI têm acontecido de forma crescente, no que tange a aplicabilidade direta e imediata do direito à consulta, sobretudo quando associada a medidas administrativas que envolvem afetações de direitos coletivos. No entanto, há um

impasse nesse reconhecimento quando se utilizam de recursos formais para tentar driblar decisões e dar seguimento aos processos, principalmente aqueles associados à implementação de empreendimentos, que é o caso da Suspensão de Liminar e Antecipação de Tutela (SLAT). Graças a isso, foi possível a continuidade de empreendimentos sem qualquer consulta, como: Usinas Hidrelétricas de Belo Monte, Teles Pires e São Manoel e a duplicação da Estrada de Ferro Carajás. Sobre a SLAT, vejamos:

Outro obstáculo verificado na atuação do Poder Judiciário é a utilização generalizada do instrumento de Suspensão de Liminar e Antecipação de Tutela. O instrumento processual, de uso exclusivo do Poder Público, permite que presidentes de tribunais suspendam qualquer decisão de mérito quando incidirem os motivos políticos autorizadores (grave lesão à ordem, economia e administração públicas). Na prática, o instrumento tem permitido o seguimento de empreendimentos sem que tenha sido garantido o direito à consulta, transformando projetos mal planejados em fatos consumados (RCA, 2016, p. 15).

A SLAT possibilita que o Presidente de um tribunal suspenda a execução de sentenças e liminares assinadas por juízes de instância inferior para que não haja lesão à ordem, à saúde, à segurança e à economia pública, como prevê o artigo 4º da Lei nº 8.437/92. As decisões ocorridas por SLAT se encontram em vigência até o trânsito em julgado da decisão no processo principal, sem a devida coerência ou justificativa de se obstar grave lesão social. Na via fática, nos casos que envolvem grandes empreendimentos a Suspensão de liminar permite que projetos que não respeitaram as obrigações técnicas e formais, incluindo a inobservância da CCPLI, se convertam em fato consumado, configurando uma genuína negação de acesso à justiça das comunidades afetadas.

Art. 4º Compete ao presidente do tribunal, ao qual couber o conhecimento do respectivo recurso, suspender, em despacho fundamentado, a execução da liminar nas ações movidas contra o Poder Público ou seus agentes, a requerimento do Ministério Público ou da pessoa jurídica de direito público interessada, em caso de manifesto interesse público ou de flagrante ilegitimidade, e para evitar grave lesão à ordem, à saúde, à segurança e à economia públicas.

Uma eventual regulamentação do direito à consulta deveria reforçar a obrigatoriedade dos padrões estabelecidos internacionalmente e aplicáveis ao país, limitando a orientar os próprios órgãos da administração pública, disciplinando um procedimento interno e distribuindo atribuições, sem adentrar na esfera de autonomia dos grupos consultados (RCA, 2016, p. 08).

No Estado do Pará, houve a tentativa de se implementar um plano para regulamentação da CCPLI através da criação do Decreto n. 2.061/2018, que foi precedido

pelo Decreto nº 1.969/2018, ambos com vistas a criar um “grupo de Estudos incumbido de reunir informações técnicas e jurídicas sobre povos e populações tradicionais no Estado do Pará, a fim de receber, nivelar e organizar procedimentos administrativos das secretarias e órgãos do Estado” (PARÁ, 2018) para direcionar o direito à consulta.

Acontece que ambos os dispositivos foram alvo de críticas e manifestações de representantes de povos e comunidades tradicionais. Primeiro, pela ausência de protagonismo dentro da organização dos referidos “grupos de estudos”. Outra situação era a tentativa de se uniformizar a execução da CCPLI, desconsiderando as especificidades de cada grupo a ser consultado, o que só ressaltou que “a conduta estatal, além de controversa, torna-se omissa em relação à efetiva participação dos reais interessados no teor e nos efeitos práticos do documento” (MENDONÇA, 2019, p. 80).

Vale ressaltar que, se analisarmos por outro lado, essa relação estabelecida por protocolos é nova também para os Estados, que sempre entenderam os povos como questão interna. Isto é, tinham que ser tratados como grupos sujeitos totalmente às leis e jurisdição estatais, muitas vezes, generalizados a uma única categoria.

Essa situação pode ser ressignificada a partir de dispositivos e instrumentos internacionais voltados aos direitos humanos, como com a “Convenção 169 da OIT, a Convenção da Biodiversidade da ONU, a Declaração da ONU sobre Direitos dos Povos Indígenas, a Declaração Americana dos Direitos dos Povos Indígenas (OEA), assim como outros tratados, resoluções e decisões da Corte e Comissão Interamericana de Direitos Humanos” (MARÉS; GLASS, 2019, p.41), que passaram a considerar e determinar que os povos e comunidades tradicionais possuem pleno direito a determinar seu desenvolvimento, suas prioridades e seu futuro, que nada mais é do que o exercício do seu direito a autodeterminação.

4.5 O Protocolo de Consulta na comunidade: “é a nossa defesa”

Com isso, vimos que embora amplamente garantido em dispositivos legais, o direito de povos e comunidades tradicionais à consulta e consentimento é sistematicamente negado em práticas políticas, administrativas e judiciais do Estado brasileiro, tendo como uma das maiores dificuldades a legitimação da participação e o fortalecimento do poder social nos processos consultivos e decisórios que envolvem esses grupos. Pela ausência de consolidação de instrumentos participativos que validem a autonomia, a autodeterminação dos povos e

comunidades tradicionais, surgem entraves na efetividade da CCPLI. Ainda que a consulta seja um direito fundamental e de respeito à dignidade humana, não há esforços políticos na internalização das demandas dos sujeitos da C169 na elaboração de medidas administrativas e legislativas passíveis de afetá-los (MENDONÇA, 2019).

Não obstante, precisamos reconhecer os avanços promovidos por povos indígenas e comunidades tradicionais na proposição de instrumentos concretos para a efetivação deste direito, como os protocolos autônomos de consulta e a proposta de elaboração conjunta de planos de consulta por representantes do Estado brasileiro e dos povos interessados, e a crescente mobilização dentro das comunidades para debater e levar a informação sobre esse direito, bem como, iniciar processos de elaboração de protocolos.

Da sua relevância a sua funcionalidade, os Protocolos autônomos de Consulta e Consentimento são:

[...] elaborados, discutidos e pactuados de forma autônoma por comunidades ou povos são instrumentos que explicitam sua governança interna, materializando e traduzindo em regras concretas os princípios orientadores do direito de consulta, que estabelecem a obrigatoriedade da adoção de procedimentos apropriados às circunstâncias e do respeito às instituições representativas de cada povo e/ou comunidade. Assim, apenas a manifestação autônoma de cada comunidade pode indicar quais são as autoridades legítimas que as representam bem como definir os procedimentos que consideram adequados para estabelecer um diálogo com os representantes do Estado. (GARZON, YAMADA, OLIVEIRA, 2016, p. 57)

Atualmente, no Brasil, já se somam aproximadamente quarenta Protocolos de Consulta de Povos e Comunidades Tradicionais. No geral, que se encontram disponíveis na plataforma “Observatório dos Protocolos de Consulta e Consentimento, Livre, Prévio e Informado”⁴, conforme catalogado no site. São contabilizados 10 (dez) protocolos de consulta só de comunidades quilombolas, e entre esses dez, 6 (seis) pertencem à comunidades quilombolas paraenses, predominando as regiões que estão inseridas no cenário de exploração do agronegócio, como Abaetetuba e Barcarena.

Os indígenas Wajãpi do Amapá foram os responsáveis por dar a largada nesse movimento, sendo os primeiros a elaborarem um protocolo de consulta, denominado: Wajãpi kô oôsãtamy wayvu oposikoa romõ má'ë – Protocolo de Consulta e Consentimento Wajãpi, publicado em 2014 (MENDONÇA, 2019). No Estado do Pará, se destaca o Protocolo de Consulta Quilombola de Abacatal, finalizado no ano de 2017, que serviu e serve de modelo

⁴ Disponível em: <http://observatorio.direitosocioambiental.org/category/quilombolas/>

para a elaboração de outros protocolos e também pela forte organização social da comunidade, que tem se destacado nos últimos anos no Estado.

4.5.1 A elaboração do protocolo em São José de Icatu

Conforme já demonstrado ao longo da pesquisa, a Comunidade Quilombola de São José de Icatu, diante do cenário e contexto socioeconômico que está inserida, se vira diante da necessidade de se organizar e mobilizar para iniciar a elaboração do seu Protocolo de Consulta e Consentimento. Em sua maioria, os comunitários acreditam na eficácia da Convenção 169 da OIT como um instrumento juridicamente relevante na defesa e garantia de seus direitos fundamentais, seguem firmes na luta para que este seja cada vez mais respeitado e atendido dentro de suas necessidades.

Então, partindo do movimento liderado pela quilombola Delma Brito, juntamente com apoio da Associação CREQSJI, foi criada uma agenda em prol da elaboração do Protocolo de Consulta. Foram ofertadas atividades e eventos para viabilizar a elaboração desse documento, com oferecimento de palestras informativas, rodas de conversa incluindo comunidades vizinhas, oficinas sobre a C169 e Protocolos de Consulta. Nesse processo, tive a oportunidade de ser a primeira profissional a estar no território da comunidade para realizar a primeira roda de conversa sobre a Convenção 169, abordando os aspectos gerais e os principais direitos garantidos. Em seguida, outros profissionais, de diferentes setores, estiveram presentes em datas e ocasiões diversas para dar continuidade no trabalho informativo e técnico, conforme relatado em trecho do Trabalho de Conclusão de Curso da Comunitária Delma Brito:

As Rodas de Conversas que foram realizadas no quilombo de São José de Icatu trouxeram falas que valorizaram o Protocolo de Consulta e o comprometimento da maioria dos presentes, lideranças ou não, mais que desde sua posição de fala tem contribuído para a politização em torno desse processo e dos engajamentos que precisam ser concretizados. Elas foram propostas por mim, aprovadas pela direção da CREQSJI e apoiadas por colaboradores já citados - Adhara Abdala, Johny Jiffoni, Dra, Andreia Barreto, Marcos Mota. Em especial, tive o assessoramento do Dr. Gustavo Goulart Moreira Moura, que além de professor do Curso de Etnodesenvolvimento, estava no quilombo para orientação do Tempo Comunidade. O professor Moura teve a oportunidade de participar de algumas de nossas atividades, inclusive de Rodas de Conversa de apresentação do Cronograma. Entre as entidades, contamos com representação estadual do movimento quilombola no Estado do Pará, a MALUNGU. Também tivemos apoio da CARITAS, FAOR e DPE, nas construções relevante a importância do Protocolo de Consulta Previa, Livre e Informada, para proteção e defesa de nossos territórios (BRITO, 2020, p. 51).

Nesse sentido, é notável o reconhecimento dos comunitários em relação à necessidade de elaboração do Protocolo Autônomo de Consulta e Consentimento Prévio, Livre e Informado, pois, através dele, enxergam um instrumento de luta, resistência e existência da cultura, natureza e uma “arma” de defesa do território.

Quando questionados sobre os anseios sobre o Protocolo de Consulta, o que se destaca é a expectativa de que as decisões tomadas pelo grupo sejam, de fato, respeitadas, principalmente diante de situações que envolvem grandes empreendimentos, e que não seja só mais um documento que fica inutilizado quando invocado ao surgirem eventuais conflitos ou propostas que atinjam a comunidade. É o cenário frequente quando se aborda o diálogo do Governo com representantes de povos e comunidades tradicionais. Sobre essa postura do Estado pontua o Senhor Silvânio Rosa, que assevera a importância do Protocolo de Consulta “para não acontecer como já aconteceu antes, e fazer o que eles queriam, com isso na mão vai ser melhor, até mesmo escrito porque só na conversa muitas vezes não funciona, com isso escrito a gente vai mostrando e pontuando para as pessoas”.

Ainda que os indivíduos detenham total conhecimento sobre seus direitos e instrumentos que os garantam, nada importa se estes são ignorados nos momentos que mais necessitam, como relata Delma:

O que a gente espera do protocolo de consulta é que as nossas decisões sejam realmente respeitadas. O que a gente coloca no protocolo é mais além, por que o que eu vejo é que o processo de consulta não pode se resumir apenas no protocolo ele precisa ir além. Então a gente espera no mínimo é que eles sejam realmente respeitados, que não seja mais um documento que o governo vai passar por cima, vai ignorar, a nossa esperança é imensurável em cima do protocolo de consulta, que apesar da gente já ter essa discussão esse embasamento do que são nossos direitos em cima da Convenção 169 e outras legislações, mesmo assim os governos ainda ignoram nossas falas, ignoram o que a gente pede, mesmo que a gente diga que eles precisam construir junto com a gente, e a gente precisa construir junto com eles a gente se dispondo a construir junto com eles, eles ainda ignoram isso, e a gente espera muito que com essa questão do protocolo de consulta essa autonomia da comunidade seja respeitada (Delma Brito, 37 anos, Liderança Social Quilombola. Entrevista de Pesquisa de Campo, 2021).

Nesse sentido, concorda Victor William Portilho, 19 anos, representante do movimento da juventude na comunidade, da relação de importância do protocolo com o respeito da autonomia da comunidade na tomada de decisão, uma vez que “todo mundo tem o direito de ser consultado antes de imporem uma coisa na qual não sabe se vai agradar a todos”, e afirma que não apenas o seu quilombo, mas outras comunidades quilombolas merecem respeito e devem ter o direito de serem consultadas previamente.

Com base nessa relação – protocolo e autonomia –, discute-se o que mais se aproxima atualmente do reconhecimento dessa autonomia, que se encontra na bilateralidade das relações contratuais como forma jurídica. Embora a forma possa ser parecida, entre o contrato e o consentimento dos povos há diferenças muito profundas que inviabilizam a aplicação do instituto para a proteção e garantia de direitos coletivos dos povos e comunidades (MARÉS; GLASS, 2019, p. 30).

Consideramos que uma relação contratual se baseia no acordo entre duas partes, de dois direitos. Por isso, não cabe à defesa dos direitos coletivos e a garantia da consulta, pois, na verdade, temos uma relação pautada em que uma parte tem o direito e a outra a obrigação. Sendo assim, o Estado tem a obrigação de fazer a consulta “com o objetivo de se chegar a um acordo e conseguir o consentimento acerca das medidas propostas” (OIT, 2011), nos exatos termos da Convenção, artigo 6º, conseguido o consentimento, só então será possível ser firmado um Termo de Acordo ou contrato.

É a partir desse entendimento que a comunidade passa a observar de forma mais cuidadosa a aproximação de agentes externo, pois já sabe que a consulta precede qualquer proposta ou tentativa de acordo. Deve-se levar em conta o que está em jogo na medida ou objeto a ser consultado, que são os direitos de ser e de estar, da existência enquanto povo e da sua territorialidade e que a decisão para o consentimento deve ser estabelecida pela lógica interna de formar sua vontade coletiva, livre e informada. Por isso, o protocolo deve estabelecer a forma como toda a comunidade se considerará informada para a livre decisão (MARÉS; GLASS, 2019, p. 35).

O relato do Professor Domingos, traz uma breve demonstração de como se configura essa relação bilateral, que envolve o procedimento da Consulta, assim como da materialidade configurada no Protocolo, que traz ainda mais para a coletividade, pois menciona também os possíveis impactos sentidos na comunidade, estendido às comunidades vizinhas:

O Protocolo de Consulta nos da essa garantia, essa segurança; porque nenhum médio ou grande projeto pra ser implantado aqui próximo de nós, ou que possa atingir o território, não possa sentar com a comunidade, reunir com a comunidade pra conversar sobre o projeto, sobre os impactos que possa trazer, dos benefícios e dos impactos, porque todo grande projeto a gente sabe que causa impactos ambientais e isso nos preocupa, porque quando a gente fala do quilombo do Icatu a gente pensa também nas comunidades do entorno, que se eles forem impactos nos também, e se a gente for eles também são da mesma forma (Domingos Flávio, 53 anos, Guardião da Memória. Entrevistas de Pesquisa de Campo, 2021).

Por essas razões, a comunidade de São José de Icatu começou a pensar como criar mecanismos que pudessem construir e expressar a vontade coletiva, bem como responder adequadamente às consultas sobre temas preocupantes, que requerem decisões muito pensadas e, em geral, sem possibilidade posterior de arrependimento, bem como expresse sua autonomia e consentimento. Mesmo com a pandemia ainda em curso, foi feito o cronograma de atividades, sendo as que contavam com a participação de agentes externos desenvolvidas antes do período da pandemia, ou seja, até início do ano de 2020; e as demais reuniões dos comunitários realizadas ao longo do ano sempre que possível considerando o cenário vigente.

O trabalho desenvolvido na comunidade até o presente momento conta com alguns resultados que apontam para processos em curso de formação para consciência dos direitos quilombolas. Nas Rodas de Conversas, algumas desdobradas como oficinas de trabalho, com a produção de quadros e narrativas sistematizadas, que possibilitou indicar outros elementos avaliativos para a construção do Protocolo. Conforme descrito por Delma Brito (2020, p. 52/54), as atividades foram desenvolvidas da seguinte forma:

1. O cronograma inicial foi desenvolvido por um grupo liderado pela própria Delma, que foi apresentado em Assembleia geral à comunidade, passível de alterações. Foi debatido sobre o “projeto político de autonomia”, que teve resultado parcial, pois objetiva-se deixar a comunidade a vontade, devendo ser construído com a comunidade, e não para a comunidade.
2. As oficinas foram realizadas de forma autônoma, com a presença de várias lideranças da comunidade local, e também lideranças de comunidades vizinhas. Foram várias rodas de conversa, onde se construíram as ideias base para nortear elementos do cronograma de atividades de acordo com a necessidade da comunidade. As atividades contaram com a presença do Vice Diretor da Faculdade de Etnodiversidade, Prof. Dr. Gustavo Goulart Moreira Moura, assim como discentes do Curso de Etnodesenvolvimento, Educação do Campo, Letras, entre outras; onde foram apresentados objetivos e metas. Nesse processo foram realizadas algumas alterações devido limitações que ocorreram em algumas atividades, outras se quer foram concluídas, por terem sido excessivamente remarcadas.
3. Foram realizadas escutas com diferentes grupos dentro do quilombo, em que cada um pode contribuir com seus anseios e visões ao documento, conferindo a forma participativa, tendo durado uma semana; essa foi considerada uma das fases mais importantes desse processo. Alguns dos grupos participantes foram: de mulheres, pescadores, agricultores, grupo escolar e a direção geral da associação.
4. Realização de oficinas de formação sobre a Convenção 169 da OIT, trabalhando o direito à Consulta e Consentimento Prévio Livre e Informado, a importância da elaboração de Protocolos de Consulta e Consentimento, e consequentemente a garantia de direitos. Essa fase contou com a minha participação, sucedida em outra ocasião pela Defensora Pública do Estado, Dra. Andreia Barretos, em parceria com Marcos Mota, representante do Fórum da Amazônia Oriental – FAOR.
5. Realização de oficina sobre Cartografia Social, desenvolvida pelos próprios comunitários, utilizando-se de metodologias simplificadas, a fim de sistematizar histórias e memórias ancestrais, saberes, conhecimentos e vivências, agregando historicidade e respeito ancestral à construção do documento. Nesta atividade a participação foi volumosa, contando também com os jovens da comunidade, que serviu ainda pra fortalecer a luta e resistência da comunidade.

6. Ao final das oficinas eram realizadas avaliações das atividades, que serviram como termômetro e diagnóstico acerca do entendimento e absorção dos conteúdos ministrados aos comunitários.
7. Após os eventos iniciais, e as devidas avaliações e ponderações da comunidade, foi iniciada a elaboração do Protocolo de Consulta. A partir da formação de um Grupo de Trabalho especificamente para a Elaboração do Protocolo, ficou acertado que cada um se reuniria com outros grupos representativos da comunidade para que se observassem as propostas e necessidades de cada um. Duas vezes por semana o GT se reunia para digitar o material arrecadado. Destaca-se que essa fase já se encontra dentro do período da pandemia, o que acabou gerando interrupções ao longo do processo.
8. Por fim, a comunidade conta com o apoio da Cáritas Brasileira⁵ para encaminhamentos e finalização do Protocolo de Consulta, que se encontra 90% finalizado, aguardando a realização de novas Assembleias com a comunidade para aprovação do texto final. (BRITO, 2020, p. 52/54)

Nesta senda, observado o processo da elaboração do Protocolo de Consulta e Consentimento da Comunidade Quilombola de São José de Icatu, é necessário salientar algumas das dificuldades encontradas para execução e concretização destes. De pronto, sobressai a questão da Pandemia provocada pela COVID-19, que atrapalhou consideravelmente a evolução dos processos de reunião e o foco, considerando que, com a pandemia, se instalaram outros problemas sociais e sanitários dentro da comunidade, que precisou, mais do que nunca, contar com a mobilização social do grupo para conseguir apoio dos governos Estaduais e Municipais para garantir insumos e medicamentos básicos. O Professor Domingos Flavio relatou que, mesmo com a pandemia, o grupo ainda se reuniu de forma reduzida, tendo ainda recebido críticas de alguns da comunidade, que ele mesmo reconhece serem válidas, porém não poderia deixar de dar seguimento ao processo já iniciado sob tanta luta.

Outra situação muito recorrente, já mencionada anteriormente, foi o fator de participação, que ainda enfrentou algumas relutâncias e embates na mobilização, como demonstra a fala do senhor Silvânio Rosa:

A dificuldade foi de reunir o grupo, porque quanto mais pessoas pensando pra dar uma sugestão seria mais rápido pra elaborar ele, então teve dificuldade porque reunia poucas pessoas, mas mesmo assim a gente foi escrevendo, até mesmo pra ser aprovado tem que ser a maioria da comunidade, e aqui a gente tem uma dificuldade de reunir a maioria pra vê como que tá se é viável ou não, só os que estão à frente que ficam mais envolvidos. Outro desafio foi a pandemia, mas mesmo assim a gente

⁵ A Cáritas Brasileira é uma das 170 organizações-membro da Cáritas Internacional, atrelada a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB). Possui uma rede com 187 entidades-membro, 12 regionais e 5 articulações. As áreas de atuação representam a diversidade de atividades que a Cáritas Brasileira realiza no país em distintos níveis e em toda a Rede. São cinco áreas prioritárias: Economia Popular Solidária (EPS), Convivência com Biomas, Programa de Infância, Adolescência e Juventude (PIAJ), Meio Ambiente, Gestão de Riscos e Emergências (MAGRE) e Migração e Refúgio. Disponível em: <https://caritas.org.br/>

ainda escreveu uma boa parte dele nesse período (Silvanio Rosa, 45 anos, Tesoureiro ACREQSJI. Entrevista de Pesquisa de Campo, 2021).

Ainda associado à participação, também foi mencionada a ocorrência de desmobilizações dentro da comunidade, de forma a atingir diretamente a organização social para atrapalhar a elaboração desse documento. Essa ação foi relatada pela Comunitária e liderança do GT de Elaboração do Protocolo de Consulta, Delma Brito, uma problemática grave, que sofre influência de agentes externos que se utilizam da manipulação de pessoas de dentro da própria comunidade, conforme relato abaixo:

Assim a gente tem muitas desarticulações externas dentro do território, então assim, o que dá pra entender dessas questões das desarticulações no território é que eles querem continuar tendo um domínio dentro do território; a gente diz assim que ainda funciona muito aquela questão do voto do cabresto dentro das nossas comunidades, ainda funcionam muito como curral eleitoral, e eles “vejam” o protocolo de consulta como uma ameaça, como uma perda desse domínio o qual eles têm até hoje. Então esse é um dos nossos maiores desafios uma das maiores ameaças pra gente, porque a gente tá com a discussão parada há mais de ano da construção do protocolo de consulta, em virtude disso dessas intervenções para eles não perderem o controle dentro da comunidade. São usadas pessoas daqui de dentro da comunidade mesmo pra fazer isso, eles não vem mas eles tem quem faça. (Delma Brito, 37 anos, Liderança Social Quilombola. Entrevista de Pesquisa de Campo, 2021)

E foi assim, enfrentando uma pandemia, com problemas estruturais socioeconômicos e outros que já perpassam séculos, que a Comunidade Quilombola de São José de Icatu vem conseguindo superar barreiras na luta pela garantia e respeito aos seus direitos fundamentais, tendo o conhecimento sobre a Convenção 169 e a elaboração do Protocolo de Consulta como elementos que impulsionam suas lutas diárias. Com isso, os protocolos de consulta têm se demonstrado um instrumento de promoção e de fortalecimento de alianças internas entre esses grupos etnicamente diferenciados, com a definição de arranjos políticos entre eles e a reafirmação da própria legitimidade de todas as comunidades como sujeitos de direito da consulta.

Sendo assim, além da reivindicação do exercício efetivo do direito à consulta, os protocolos são um passo à frente, representando o avanço mais tangível na efetivação desse direito, que interessa tanto aos povos e comunidades tradicionais, como ao próprio Estado. Os protocolos de consulta são uma orientação para o exercício do direito daqueles que são legítimos para fazê-lo. Ao governo cabe, não apenas observá-los e respondê-los, como também promover concretamente seu entendimento e sua elaboração autônoma por parte dos povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais de todo o Brasil (GÁRZON; YAMADA; OLIVEIRA, 2016).

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como já dizia a autora Neide Gondim, em sua obra “A Invenção da Amazônia” (2007): contrariamente ao que se possa supor a Amazônia não foi descoberta, sequer foi construída; mas desde então enfrentamos profundas transformações, ao passo que para chegarmos ao atual cenário muito, na verdade, foi desconstruído em prol de um ideal colonizador de desenvolvimento. Abarcada por este processo a Amazônia se transforma em uma região etnicamente miscigenada, herança que todo seu povo carrega hoje com muito orgulho, mas que, no entanto, o passado revela uma triste e cruel realidade, marcada a ferro, fogo, suor e sangue por tantos anos pela escravidão do povo preto africano.

Mesmo vivendo sob duras penas de torturas e humilhações, aqueles que foram escravizados conseguiram lutar e resistir pela sua liberdade, um direito fundamental e inquestionável; e foi nos quilombos e mocambos que estes deram os primeiros passos para buscar uma vida mais próxima àquela que tinham antes de serem retirados compulsoriamente de sua terra, e assim alcançar a liberdade para ser e viver; ainda que em constante vigilância e ameaça de ataques. Com o passar dos anos, ainda que se tivesse a abolição formal da escravidão; a sociedade encontrou mecanismos para perpetuar os efeitos desse período que se fazem latentes até os dias atuais, perpetuando também a luta desse povo, pelos mesmos direitos e causas que foram objeto de luta e também da morte de muitos.

De lá pra cá tivemos alguns avanços, mas o racismo ainda é uma marca pulsante dentro da sociedade brasileira. A partir da Constituição Federal de 1988 houve um movimento crescente pela busca e garantia de direitos fundamentais para todos os grupos e níveis sociais, porém a realidade que se revela ainda é de uma invisibilização e silenciamento de minorias, que na verdade, quantitativamente se mostra como a maioria da população.

Quando falamos de Povos e Comunidades Tradicionais os obstáculos são ainda maiores, e na Amazônia, onde ainda prevalece um sistema de monopólio e domínio arcaico, remontando aquele de períodos coloniais, onde o dono de terras, políticos e o Estado são os que tomam as decisões sobre tudo e todos; faz com que esses grupos etnicamente diferenciados passem a buscar cada vez mais, meios que imponham limites e respeito sobre aquilo que lhes é de direito; representado de modo geral no seu território; como muito já se falou, este não se resume a mera condição de subsistência, renda e ocupação, mais é elemento essencial para vida e existência da cultura e história desses povos e comunidades.

Com isso, ao analisar contexto relatado, predomina a visão que a partir da mobilização, as comunidades tradicionais passaram a alcançar seus objetivos, criando regras de uso e apropriação coletiva sob reconhecimento de normas fixadas pelo próprio grupo. A relação do espaço físico quilombola vai além da ocupação territorial, mas sim reflete a condição de existência do escravo aquilombado, a relação do escravo fugido com o lugar; que permeia atualmente como sendo critério fundamental da autodeterminação dessas comunidades.

Nessa conjuntura se encontra inserida a Comunidade Quilombola de São José de Icatu; que vive a mesma realidade de tantas outras comunidades quilombolas, dentro e fora da Amazônia; mas que luta e busca sempre resistir a cada cenário que o tempo lhes apresenta e impõe, e assim criando mecanismos próprios de sobrevivência e manutenção da sua cultura e cosmovisões dentro das suas especificidades. Conforme pudemos notar, a presente comunidade possui uma densa organização social, que reflete também na mobilização das comunidades do entorno; a partir da criação de diferentes organizações representativas internas, como as Associações comunitárias, grupos de trabalho e grupos culturais, trazendo sempre à frente a bandeira do movimento negro e o respeito pela memória e história de seus ancestrais.

Do ponto de vista governamental, o desenvolvimento é uma tarefa e virtude exclusivamente do capital, que deve priorizar o aumento da economia, ainda que sem observar garantias a todos os sujeitos envolvidos nesse processo, resultando na exclusão da maioria e o ganho da minoria; daí então surge à necessidade de fortalecer a organização social em setores sociais que naturalmente são excluídos do sistema em que predomina a maioria detentora de poder; fazendo assim ecoar as multivozes de resistência que comunidades como a de São José do Icatu possuem; ressaltando sua força em enfrentar os mais diversos tipos de contextos e cenários já vividos, quebrando barreiras na luta contra a invisibilização e silenciamento desses indivíduos durante anos e séculos.

Dessa forma, o que se busca implantar na região amazônica, seria caracterizado pela utilização dos saberes tradicionais e inclusão daqueles que se encontram marginalizados em um primeiro momento desse processo; e assim, desconstruiria e reinventaria a aplicação da participação das comunidades Tradicionais no atual contexto de exploração ambiental. É a partir desse movimento de ampliação da participação de povos e comunidades tradicionais que cresce a utilização e o conhecimento de instrumentos jurídicos que possibilitem criar enfrentamentos às violações sofridas; onde se destaca a Convenção 169 da OIT, que embora

seja uma legislação internacional de Direitos Humanos, a sua recepção e ratificação no ordenamento jurídico brasileiro confere a esta o caráter autoaplicável e supralegal; ou seja, ganha força e observância obrigatória assim como qualquer outra legislação nacional.

Mesmo este instrumento tendo total reconhecimento no ordenamento jurídico brasileiro, ainda existe muita dificuldade para o reconhecimento do dispositivo e dos direitos que este reconhece, sendo a Consulta e Consentimento Prévio, Livre e Informado um dos mais caros, principalmente no contexto amazônico. Com isso, começam a surgir várias tentativas de regulamentação desse direito, em sua maioria, a cargo do Governo ou instituições privadas; que acaba se tornando mais um problema a ser resolvido; onde se destacou de pronto a não consulta com os povos, além da vinculação deste a uma determinada atividade, e não aos atos administrativos e a lei, o que mostra a reprodução de um discurso de dominação, hierarquização e monetarização, que vem tentando transformar o direito à consulta e participação, em uma mera fase de processos de licenciamento ambiental, apenas para seguir a ordem de itens exigidos para alcançar a liberação de licenças para a implementação de empreendimentos, descaracterizando sua natureza de processo administrativo especial.

O processo de Aplicação da C169, como já muito mencionado, exige que o olhar da Convenção seja tomado como referência a nossa Constituição, para que assim o processo de consulta e consentimento e a participação na marcha do desenvolvimento leve em conta as categorias e conceitos das Comunidades Quilombolas, sob pena do processo ser nulo; o que vem acontecendo de forma muito lenta através de decisões judiciais sobre obras e projetos de empreendimentos. Tendo isso em vista, debruça-se sobre os Protocolos Autônomos de Consulta e Consentimento a importância para a regulamentação do direito à consulta de forma ética e efetiva, que caminha em direção a um posicionamento contra hegemônico, pois se valerá da necessidade em se respeitar a autonomia desses grupos etnicamente diferenciados, a partir dos seus preceitos e cosmovisões, refletindo em modos próprios de organização e tomada de decisão, que podemos entender assim como a criação de ordenamentos jurídicos próprios, que buscam mesclar as diretrizes organizacionais externas em conjunto com as criadas especificamente pelo próprio grupo.

Foi tendo esse entendimento que a Comunidade Quilombola de São José de Icatu reconheceu a necessidade da elaboração do seu Protocolo Autônomo Comunitário; que além de proteger e garantir direitos fundamentais, principalmente no que tange o acesso e utilização do território tradicional por agentes externos e o respeito à autonomia do grupo; também se

transformou em um meio de unir a comunidade e impulsionar a participação e mobilização social local e de comunidades vizinhas; o que configura de fato como um instrumento para a construção e formação de redes de resistências coletivas e individuais. Pois, através do entrelaçamento de ordenamentos jurídicos normativos, em um primeiro momento, conflitantes, somam-se esforços e adaptações para que se alcance a equidade e paridade nas inevitáveis relações criadas em meio ao processo de desenvolvimento.

Para tanto, é imperioso construir nos indivíduos uma consciência que priorize os direitos da coletividade em detrimento dos individuais, que se subjazem a um modelo ecocida e racista de desenvolvimento. Assim, comunidades quilombolas como a de São José de Icatu passam a ter o tratamento e respeito que merecem, principalmente quando colocadas em situações de risco e vulnerabilidade; para isso, contamos com todo o aparato técnico, jurídico e administrativo de todos os setores sociais, sobretudo o do Estado, em viabilizar a participação, fiscalização e regularização das atividades, bem como mediar possíveis conflitos com capacidade e competência que lhe cabe; e da mesma maneira implementar políticas pertinentes ao contexto social, econômico e cultural que atendam de fato as demandas dessas comunidades; para que não continuem reféns das manipulações do capital.

Assim, conforme o exposto relatado, podemos dizer que os comunitários de São José de Icatu entendem o direito a CCPLI como instrumento de luta e resistência na conquista e manutenção de direitos fundamentais; ainda que, muito presente na realidade amazônica, este direito seja constantemente violado, sobretudo se tratando de questões de caráter territorial. Porém, através da organização social, o empoderamento e fortalecimento dessas relações entre os comunitários, possibilita que o acesso à justiça e manutenção de seus direitos se tornem cada vez mais viáveis, bem como reconhecem na elaboração e eficácia de Protocolos de Consulta, frutos de um processo de adaptação secular aos diferentes modelos de ordenamentos jurídicos vivenciados no tempo, a retomada da autonomia e poder decisório desses contra inimigos externos, revelando aqui a força e a potência de uma comunidade e de um povo que marcam a história do Brasil e do mundo.

REFERÊNCIAS

ACSELRAD, Henri. Sentidos da Sustentabilidade Urbana. In: ACSELRAD, H. **A Duração das Cidades: sustentabilidade e risco nas políticas urbanas**. Rio de Janeiro: Lamparina. 2009.

ALVARENGA, Rúbia Zanotelli. **A organização internacional do trabalho e a proteção aos direitos humanos no Brasil**. 2007. Disponível em: http://www.egov.ufsc.br:8080/portal/sites/default/files/copia_de_vjklm-170407a.pdf. Acesso em 19 de fev. 2019.

ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. **Território e Territorialidades Específicas na Amazônia: entre a “proteção” e o “protecionismo”**.

ALVES, Vitória Mendes. **CORPO, AMBIENTE E APRENDIZAGEM: Etnografia sensorial sobre o mundo da vida cotidiana em comunidades camponesas amazônicas**. Dissertação (Mestrado). Programa de Desenvolvimento Sustentável do Trópico Úmido, Núcleo de Altos Estudos Amazônicos. UFPA. 2020.

ABRANTES, Joselito Santos. **Bio(sócio)diversidade e empreendedorismo ambiental na Amazônia**. Rio de Janeiro: Garamond. 2002.

AZEVEDO-RAMOS, Claudia. **Desenvolvimento Sustentável sob a ótica da floresta**. 2009. Disponível em: https://www.kas.de/c/document_library/get_file?uuid=4e90fdda-92ca-ef36-8428-5c73fd7a9b94&groupId=265553. Acesso: 15 de agosto de 2021.

BASTOS, Ana Paula Vidal; ALMEIDA, Oriana; CASTRO, Edna Ramos de; MARÍN, Rosa Acevedo; PIMENTEL, Marcia da Silva; RIVERO, Sergio; SILVA, Ione Câmara da; TORRES, Isaac; BRUZEKE, Franz Josef. **Economia e sociedade na região do Tocantins, Pará**. Paper do NAEA. Março 2010.

BARQUERO, Antonio Vásquez. **Desenvolvimento Endógeno em Tempos de Globalização**. Porto Alegre. Fundação de Economia e Estatística. 1 ed. 2002.

BECKER, B.K. **Os Eixos de Integração e Desenvolvimento e a Amazônia**. Território, Rio de Janeiro, v. 6, p. 29-42. 1999.

_____. **A Amazônia e a Política Ambiental Brasileira**. Geografia (Rio Claro). Niterói. v. 6. N 11. p. 7-20. 2004.

BENATTI, J. H. **Posse coletiva da terra : um estudo jurídico sobre o apossamento de seringueiros e quilombolas**. Revista CEJ, v. 1, n. 3, p. 54-60, 12 dez. 1997.

BENATTI, José Éder. **Direito de Propriedade e Proteção Ambiental no Brasil Apropriação e o Uso dos Recursos Naturais do Imóvel Rural**. 2003. Tese (Doutorado em Ciências: Desenvolvimento Socioambiental) - Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Sustentável do Trópico Úmido, Núcleo de Altos Estudos Amazônicos, Universidade Federal do Pará, Belém.

BELTRÃO, Jane Felipe; OLIVEIRA, Assis da Costa. **Povos indígenas e cidadania: inscrições constitucionais como marcadores sociais da diferença na América Latina** In Revista de Antropologia. São Paulo, USP, 2010, v. 53, nº 2, p. 715-744.

BEZERRA NETO, José Maia. **Ousados e insubordinados: protesto e fugas de escravos na província do Grão-Pará — 1840/1860**. Topoi. Rio de Janeiro. 2001. p. 73 – 112.

BEZERRA NETO, José Maia. **Por todos os meios legítimos e legais: as lutas contra a escravidão e os limites da abolição (Brasil – Grão-Pará 1850-1888)**. Tese (Doutorado). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Programa de Estudos Pós-Graduados em História. São Paulo. 2009.

BOLÍVIA. Constitución Política del Estado (CPE). Disponível em: <https://www.oas.org/dil/esp/Constitucion_Bolivia.pdf> . Acesso em: 27/06/2021.

BRASIL. **Plano Amazônia Sustentável: diretrizes para o desenvolvimento sustentável da Amazônia brasileira**. Brasília: MMA. 2008.

BRASIL. **Plano Territorial de Desenvolvimento Rural Sustentável - PDTR do Baixo Tocantins**. Brasília: MDA. 2010.

BRASIL. **Relatório de Impacto Ambiental: Obras de Dragagem e Derrocagem da Via Navegável do Rio Tocantins**. Brasília: DNIT. 2018.

BRASIL. **Apoio ao Licenciamento Ambiental do Pedral do Lourenço (Dragagem e Derrocagem da Via Navegável do Rio Tocantins)**. Programa de Parcerias de Investimentos. Brasília: Ministério da Economia. Disponível: <https://www.ppi.gov.br/apoio-ao-licenciamento-ambiental-do-pedral-do-lourenco-dragagem-e-derrocamento-da-via-navegavel-do-rio-tocantins>. Acesso: 20 de março de 2020.

BRITO, Maria Delma Portilho Brito. **COMUNIDADE QUILOMBOLA SÃO JOSÉ DE ICATU - BAIXO TOCANTINS– AMAZONIA PARAENSE: CONDIÇÕES DE VIDA E LUTAS. PROPOSTA DO PROTOCOLO DE CONSULTA E GARANTIA DE DIREITOS QUILOMBOLAS**. TCC Graduação em Etnodesenvolvimento, Campus Soure. Universidade Federal do Pará. Baião. 2020.

CAMPBELL, E.; LASSITER, L. E. **Doing ethnography today: theories, methods, exercises**. 1st ed. P. 15-49.

CASTRO, Edna. **Expansão da Fronteira, Megaprojetos de Infraestrutura e Integração Sul-Americana**. Caderno CRH, Salvador, v. 25, n. 64, p. 45-61, jan/abril 2012.

CASTRO, E; MARIN, Rosa Acevedo. **Negros do Trombetas: guardiães de matas e rios**. 2º ed, Belém: CEJUP/NAEA, 1998.

CASTRO, Fabio. **A identidade denegada**. Discutindo as representações e autorrepresentação dos caboclos da Amazônia. In: Revista de Antropologia. v. 56, n 2. São Paulo, USP. 2013.

CASTRO, Marina. **Socialidades e sensibilidades no cotidiano da Feira do Guamá: uma etnografia das formas sociais do gosto**. 2018. 286 f. Tese (Doutorado em Antropologia)-

Programa de Pós-Graduação em Antropologia. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. Universidade Federal do Pará, Belém, 2018.

CARDOSO E CARDOSO, Luís Fernando; SCHMITZ, Heribert; MOTA, Dalva Maria da. **Direitos entrelaçados: Práticas Jurídicas e Território quilombola na Ilha do Marajó – PA.**

COSTA, João Paulo Alves. **Gênero, Saberes e Poder: O Protagonismo de Mulheres Negras na Organização Política e Social da Comunidade Remanescentes de quilombolas São José de Icatu-Mocajuba/Pará.** Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós-graduação em Educação e Cultura (PPGEDUC), Campus Universitário de Cametá, Universidade Federal do Pará, Cametá, 2017.

CONSULADO DA MULHER. **Segunda fase do Prêmio Consulado da Mulher – 6ª Parada:** Pará. Disponível em: <https://consuladodamulher.org.br/segunda-fase-do-premio-consulado-da-mulher-6a-parada-para/>. Acesso: 21 de julho de 2021.

CUNHA, Manuela. **Biodiversidade na Amazônia Brasileira.** Avaliação e Ações Prioritárias para a Conservação, Uso Sustentável e Repartição de Benefícios, orgs João P., R. Capobianco et al, São Paulo, Instituto Socioambiental e Estação Liberdade, 2001, pp. 184-193.

CHAMBOULEYRON, Rafael. Povoamento, Ocupação e Agricultura na Amazônia Colonial (1640-1706). Belém: Ed. Açai/Programa de Pós-Graduação em História Social da Amazônia (UFPA)/Centro de Memória da Amazônia (UFPA), 2010.

D'ARAÚJO, M. C. **Amazônia e Desenvolvimento à Luz das Políticas Governamentais: a experiência dos anos 50.** Revista Brasileira de Ciências Sociais, Ano 7, nº 19, pp. 40-55. S/A.

DIAS, Alane. CUNHA, Fabiane. ARAUJO, Tiago. **O PAPEL DAS MOEDAS SOCIAIS NAS FEIRAS DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E SEU PAPEL NO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.** 134 CADERNOS GESTÃO SOCIAL © Cadernos Gestão Social, v.6, n.2, jul./dez. 2015.

FARIAS JUNIOR, Emmanuel de Almeida. **Cartografia social e comunidades tradicionais associados à reivindicação de territorialidades específicas no Baixo Rio Negro: os Quilombolas do Tambor.** In ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno De (Orgs. et al.). Conhecimentos tradicionais e territórios na Pan-Amazônia. Manaus: Projeto Nova Cartografia Social da Amazônia/UEA Edições. 2010. pp. 90-97.

FÁVERO, O. **MEB - Movimento Educacional de Base: primeiros tempos: 1961-1966.** 2004.

FONSECA, H. **Quilombolas de Jambuaçu: seus saberes e educação como fator de politização e identidade.** 2011.112 f. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Pará, Núcleo de Altos Estudos Amazônicos, Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Sustentável do Trópico Úmido, Belém, 2011.

FUNDO DEMA. **Projeto da Ferrovia Paraense S.A não respeita não respeita o direito de povos indígenas e comunidades tradicionais.** Disponível em: <http://www.fundodema.org.br/conteudos/noticias-fundo-dema/40940/projeto-da-ferrovia->

paraense-s-a-nao-respeita-os-direitos-de-povos-indigenas-e-comunidades-tradicionais. Acesso em: 01 de agosto de 2018.

FUNES, Eurípedes A. **Nasci na mata, nunca tive Senhor**: História e Memória dos Mocambos do Baixo Amazonas in REIS, João José; GOMES, Flávio dos Santos. Liberdade por um fio: história dos quilombos no Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

FREIRE, M. **MOEDAS SOCIAIS**: O que são, como funcionam e porque podem ser consideradas instrumentos de desenvolvimento local. VII Seminário Banco Central sobre Microfinanças. Belo Horizonte, MG. 2008.

GARZÓN, Rojas Biviany; YAMADA, Erika Magami; OLIVEIRA, Rodrigo Magalhães. **Direito à Consulta e Consentimento de Povos Indígenas, Quilombolas e Comunidades Tradicionais**. São Paulo : Rede de Cooperação Amazônica – RCA ; Washington, DC : Due Process of Law Foundation, 2016.

GIFFONI, Johny Fernandes. **PROTOCOLOS COMUNITÁRIOS-AUTÔNOMOS DE CONSULTA E CONSENTIMENTO QUILOMBOLAS**: Direito e Negacionismo. Dissertação (Mestrado). Programa de Pós Graduação em Direito. Instituto de Ciências Jurídicas. UFPA. 2020.

GEERTZ, Clifford. **A Interpretação das Culturas**. Rio de Janeiro: LTC, 2014.

GEERTZ, Clifford. **O saber local**: fatos e leis em uma perspectiva comparativa. 7ª edição. Rio de Janeiro, Vozes, 2004, pp. 249- 356.

GEBARA, M.F., Agrawal, A. **Beyond Rewards and Punishments in the Brazilian Amazon**: Practical Implications of the REDD+ Discourse. *Forests* 2017, 8, 66; doi:10.3390/f8030066. 2017.

GONDIM, N. **A invenção da Amazônia**. 2. Ed. Manaus: Ed. Valer, 2007.

GOMES, Flávio. “**No labirinto dos rios, furos e igarapés**”: camponeses negros, memória e pós-emancipação na Amazônia, S. XIX-XX, *História, Unisinos*, V. 10. 2006. P. 281- 292.

GUDYNAS, e.; ACOSTA, A. **La renovación y la crítica al desarrollo y el buen vivir como alternativa**. *Revista CEPAL y Praxis Latinoamericana*, Venezuela, Facultad de Ciências Economicas y Sociales, Universidad del Zulia, ano 16, n. 53. P. 71-83, avr- jun. 2011.

GLASS, Verena (org.). **Protocolos de Consulta Prévia e o Direito à Livre Determinação**. São Paulo: Fundação Rosa Luxemburgo; CEPEDIS, 2019.

HENRIQUE, Mario Couto. **O Senhor do Céu não é o Senhor da Terra**: a experiência religiosa dos escravos nas Irmandades paraenses (1839-1889). 1997.

_____. **Irmandades escravas e experiência política no Grão Pará do século XIX**. 2009.

LÉNA, Philippe. **A políticas de desenvolvimento sustentável para a Amazônia**: Problemas e contradições. In: ESTERCI, Neide; Lima, Débora; LÉNA, Philippe. *Rede Amazônia: diversidade sociocultural e políticas ambientais*, v.1, n.1. Rio de Janeiro, 2002.

LOUREIRO, Violeta Refkalefsky. **A Amazônia no século XXI: novas formas de desenvolvimento**. 1.ed.São Paulo: Empório do Livro, 2009.

_____. **Amazônia: estado, homem, natureza**. 2.ed. Belém: Cejup, 2004.

Wunder, S.; Börner, J.; Tito, M.R.; Pereira, L. 2009. **Pagamentos por serviços ambientais: perspectivas para a Amazônia Legal**. Série Estudos, 10, MMA – 2ª ed., Brasília, DF (disponível em http://www.mma.gov.br/estruturas/168/_publicacao/168_publicacao17062009123349.pdf).

Wunder, S. **Payments for environmental services: some nuts and bolts**. CIFOR Occasional Paper no. 42: 1-32. 2005.

MARXEN, E. **La etnografía desde el arte: definiciones, bases teóricas y nuevos escenarios**. Alteridades. 2009, v. 19, n. 37, p. 7-22.

MARIN, Rosa Elizabeth Acevedo; CASTRO, Edna Maria Ramos de. **No caminho das Pedras de Abacatal: experiência social de grupos negros no Pará**. 2. ed. Belém: NAEA/UFPA, 2004.

MARIN, R. E. A.; CARVALHO, C. M.; ALMEIDA, A. W. B. **Cimarrones, Marrons, Quilombolas, Boni, Raizales, Garifunas e Palenqueros nas Américas**. 1ed. Manaus: UEA Edições. PNCSA. 2019.

MATOS, Mariana Ribeiro de; DESIDÉRIO, Plábio Marcos Martins; SILVA, Elias da. **A Formação Socioterritorial da Comunidade Remanescente de Quilombo Grotão**. Revista Temporis [Ação] (Periódico acadêmico de História, Letras e Educação da Universidade Estadual de Goiás). Cidade de Goiás; Anápolis. v. 19, n.2, p. 1-26, e-190208, jul./dez., 2019. Disponível em: <https://www.revista.ueg.br/index.php/temporisacao/issue/archive> . Acesso em: 26 de setembro de 2020.

MENDONÇA, Ygor de Siqueira Mendes. **CONSULTA PRÉVIA NO ESTADO DO PARÁ: Um Estudo sob a Perspectiva Interdisciplinar da Participação**. Dissertação – Universidade Federal do Pará, Núcleo de Altos Estudos Amazônicos, Programa de Pós graduação em Desenvolvimento Sustentável do Trópico Úmido. Belém. 2019.

MENEGUIN, Fernando B. **O que é o mercado de carbono e como ele opera no Brasil?**. Disponível em: <http://www.brasil-economia-governo.org.br/wp-content/uploads/2012/08/o-que-e-o-mercado-de-carbono-e-como-ele-opera-no-brasil.pdf>. Acesso: 06/08/2021.

MOREIRA, Eliane Cristina Pinto. **A proteção jurídica dos conhecimentos tradicionais associados à biodiversidade: entre a garantia do direito e a efetividade das políticas públicas**. 2006. Tese (DOUTORADO) – Universidade Federal do Pará, Núcleo de Altos Estudos Amazônicos, Programa de Pós graduação em Desenvolvimento Sustentável do Trópico Úmido. Belém.

_____. **Justiça Socioambiental e Direitos Humanos: Uma análise a partir dos direitos territoriais de Povos e Comunidades Tradicionais.** 1. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2017.

_____. O Cadastro Ambiental Rural: A nova face da grilagem na Amazônia?. 2016. Disponível: <https://abrampa.org.br/abrampa/site/index.php?ct=conteudoEsq&id=230&modulo=NOT%C3%8DCIA>. Acesso: 25/07/2021.

MOTA, Antônia da Silva; BARROSO, Daniel Souza. **Economia e Demografia da Escravidão No Maranhão e no Grão-Pará: Uma Análise Comparativa da Estrutura da Posse de Cativos (1785-1850).** Revista História. n 176. São Paulo. 2017

MELO, R. S., SILVA, F. G., & MACHADO, M. R. de A. **A esfera pública e as proteções legais antirracismo no Brasil.** Cadernos De Filosofia Alemã: Crítica E Modernidade, (16), 95-116. 2010. Disponível em: <https://doi.org/10.11606/issn.2318-9800.v0i16p95-116>. Acesso: 05/03/2021.

NOVA CARTOGRAFIA SOCIAL. **Audiência Pública em Baião para Apresentação das “Obras de Dragagem e Derrocamento da Via Navegável do Rio Tocantins”, Posições dos Povos e Comunidades Tradicionais do Tocantins.** Disponível: <http://novacartografiasocial.com.br/audiencia-publica-em-baiao-para-apresentacao-das-obras-de-dragagem-e-derrocamento-da-via-navegavel-do-rio-tocantins-posicoes-dos-povos-e-comunidades-tradicionais-do-tocantins/>. Acesso: 21 de março de 2020.

OLIVEIRA, Rodrigo. **A ambição dos pariwat Consulta prévia e conflito socioambiental.** Dissertação (Mestrado). Programa de Pós Graduação em Direito. Instituto de Ciências Jurídicas. UFPA. 2016.

OLIVEIRA, Rodrigo. **“Agora, nós é que decidimos”:** o direito à consulta e o consentimento prévio. In BELTRÃO, Jane Felipe e LACERDA, Paula Mendes. *Amazônias em tempos contemporâneos: entre diversidade e adversidades.* Rio de Janeiro: ABA Publicações e Mórula editorial. 2017. pp. 153-169

OIT. Convenção nº 169 sobre povos indígenas e tribais e Resolução referente à ação da OIT. Brasília: OIT, 2011.

PARÁ. 2018a. Decreto 1.969/2018, de 25 de janeiro de 2018. **Institui Grupo de Estudos incumbido de sugerir normas procedimentais voltadas à realização de consultas Prévias, Livres e Informadas aos povos e populações tradicionais.** Disponível em: <http://www.ioepa.com.br/pages/2018/2018.01.25.DOE.pdf>. Acesso em: 19 maio, 2021.

PARÁ. 2018c. Decreto n. 2.061/2018, de 03 de maio de 2018. **Institui Grupo de Estudos incumbido de reunir informações técnicas e jurídicas sobre povos e populações tradicionais no Estado do Pará, a fim de receber, nivelar e organizar procedimentos administrativos das secretarias e órgãos do Estado, referentes às Consultas Prévias, Livres e Informada.** Disponível em: <http://www.ioepa.com.br/pages/2018/2018.05.03.DOE.pdf>. Acesso em: 19 maio, 2021.

PEREIRA, A. A. N.; MENDONÇA, Y. S. M. ; CARDOSO, E. C. . **A Efetivação da Consulta Prévia no estado do Pará: Uma Análise à Luz do Protocolo de Consulta Prévia da**

Comunidade Quilombola do Abacatal.. In: In: ROSSITO, Flávia Donini; DA SILVA, Liana Amin Lima; TÁRREGA, Maria Cristina Vidotte Blanco; BOTELHO, Tiago Resende.. (Org.). Quilombolas e Outros Povos Tradicionais.. 1ed.Curitiba: CEPEDIS, 2020, v. , p. 13-34.

PEREIRA, A. A. N.. **ENTRA NA RODA: O Direito à Consulta Prévia, Livre e Informada como Reconhecimento e Fortalecimento de Direitos na Comunidade Quilombola São José de Icatu – Mocajuba/PA**. Anais do IX CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO SOCIOAMBIENTAL, 2021. v. VI. p. 221-222.

PIOVESAN, Flávia. **Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional**. 12ª Ed. São Paulo Saraiva, 2012, p. 98-171.

PINK, Sarah. **Doing sensory ethnography**. Londres. Sarge: 2009.

PINTO, Benedita C. M.; COSTA, João Paulo Alves; DOMINGUES, Andrea Silva. **História, Cultura e Resistência Negra na Amazônia Tocantina, no Pará – Brasil**. E-Revista de Estudos Interculturais do CEI-ISCAP. nº08. 2020.

RESTREPO, E. **Etnografia: alcances, técnicas y éticas**. Bogotá: PU Javeriana 2016.

RIZZINI, I., CASTRO, M. R. e SARTOR, C. **Pesquisando... Guia de Metodologias da Pesquisa Para Programas Sociais**. Rio de Janeiro: Universidade Santa Úrsula, 1999.

RIBEIRO, Gustavo L. **Ambientalismo e Desenvolvimento Sustentado: Nova Ideologia/Utopia do Desenvolvimento**. Série Antropologia, Brasília, v. 123, p.1-36, 1992.

ROSTOW, W, W. **Etapas do desenvolvimento econômico: um manifesto não comunista**. Rio de Janeiro. Zahar Editores. 1974.

SANTILLI, Juliana. **Livro Socioambientalismo e novos direitos: proteção jurídica à diversidade biológica e cultural**. Editora Peirópolis, Instituto Socioambiental e Instituto Internacional de Educação do Brasil, 2005.

SANTOS, Boaventura de Souza. **Para uma concepção multicultural de direitos humanos**. Rio de Janeiro, vol. 23, n. 1, janeiro/junho, 2001.

SANTOS, Boaventura de Souza . **Law: A Map of Misreading. Toward a Postmodern Conception of Law** In Journal of Law and Society, 1987, v. 14, n. 3, p. 279-301.

SALLES, Vicente. **O negro no Pará: sob o regime da escravidão**. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, Coleção Amazônica. Série José Veríssimo, Belém: UFPA, 1971. Disponível em: <http://livroaberto.ufpa.br/jspui/handle/prefix/48>. Acesso em: 26/06/2021.

_____. **O Negro na formação da Sociedade Paraense**. Textos Reunidos. 2ª ed. Belém: Paka-Tatu, 2015.

SIMONIAN. L. T. L. **Tendências recentes quanto à sustentabilidade no uso dos recursos naturais pelas populações tradicionais amazônicas**. In: ARAGÓN-VACA, L. E. (Org.). Populações e meio ambiente na Pan-Amazônia. Belém: NAEA/UNESCO, 2007. P. 25-44.

SILVA, Liana Amin Lima da. **O que são os protocolos de consulta e qual a sua natureza jurídica?** In: SOUZA FILHO, Carlos Frederico Marés de; SILVA, Liana Amin Lima da; OLIVEIRA, Rodrigo; MOTOKI, Carolina. *Protocolos de Consulta Prévia e o Direito à Livre Determinação*. Verena Glass (org.). – São Paulo: Fundação Rosa Luxemburgo; CEPEDIS, 2019.

SILVA, Marcos Henrique Paraíso. **Assistência à saúde em comunidades quilombolas: revisão sistemática**. Salvador: MHP Silva, 2015.

TRECCANI, G. D. **Terras de Quilombo: caminhos e entraves do processo de titulação**. Belém: Secretaria Executiva de Justiça. 2006.

TEJEIRO, G.; STANTON, M. **Sistemas Estaduais por Pagamento por Serviços Ambientais: diagnóstico, lições aprendidas e desafios para a futura legislação**. Lavratti, P. (org.). Instituto O Direito por um Planeta Verde. 157 p. São Paulo, SP. 2004. Disponível em: http://www.academia.edu/7969639/SISTEMAS_ESTADUAIS_DE_PAGAMENTO_POR_SERVIÇOS_AMBIENTAIS_-_RELATÓRIOS_ESTADUAIS.

RCA. **Protocolo de Consulta Prévia Livre e informada**. Disponível: <http://rca.org.br/consulta-previa-e-protocolo/>. Acesso: 08 de março de 2020.

VIOLLA, A. **La crisis del desarrollo y el surgimiento de la antropología del desarrollo**; In: (Org). *Antropología del desarrollo*. Barcelona: Paidós, 2000. P. 9-64

TRENNEPOHL, Curt; TRENNEPOHL, Terence. **Licenciamento Ambiental**. 2.ed. Niterói – RJ: Impetus, 2008.

ZAPATA, Sandor Ramiro Darn. **As convenções da OIT no ordenamento jurídico brasileiro**. Jundiaí: Paco Editorial, 2016. p. 38.

ANEXO 1

ROTEIRO DE ENTREVISTAS

BLOCO 1: Informações pessoais

- 1- Nome completo
- 2- Idade
- 3- Nível de escolaridade
- 4- Qual a fonte de renda familiar?
 - De que forma essa atividade é desenvolvida?

BLOCO 2: Memória e Participação

- 5- O que é “quilombo” pra você?
- 6- Você conhece a história da comunidade? Ela é importante para você?
- 7- Quais as maiores dificuldades e desafios que a comunidade enfrenta?
- 8- Você e outros membros da sua família possuem envolvimento com a associação comunitária?
- 9- De quais instituições participativas você está associado? Participa de outro movimento social? Qual? – Sindicatos, outras associações, cooperativas, coletivos, grupos...
- 10- O que a/o motivou a iniciar em atividades de mobilização e organização social?

BLOCO 3: Direitos

- 11- Quais direitos você conhece e reconhece?
 - Constituição: art. 68 ADCT, C169.
- 12- Como você enxerga as questões relacionadas à garantia dos direitos das comunidades quilombolas?
- 13- Considerando a convenção 169 da OIT, você acredita que seja um instrumento importante e eficaz na concretização e garantia desses direitos?
- 14- Qual a sua visão sobre a elaboração de um Protocolo de Consulta e Consentimento Prévio comunitário?
- 15- Na sua opinião, quais têm sido as grandes dificuldades para elaborar o Protocolo de Consultas na comunidade?

BLOCO 4: Comunidade e Associação

- 16- Como a associação tem contribuído com a comunidade?
- 17- Como você avalia o envolvimento da comunidade na associação?
- 18- Quais são os principais parceiros na luta quilombola?

ANEXO 2

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Concordo em participar, como voluntário, do estudo que tem como pesquisadora responsável ADHARA ABDALA NOGUEIRA PEREIRA, mestranda no Programa de Pós Graduação em Desenvolvimento Sustentável do Trópico Úmido do Núcleo de Altos Estudos Amazônicos - UFPA, que pode ser contatada pelo e-mail adharabdala@gmail.com.

Tenho ciência de que o estudo tem em vista realizar entrevistas, visando, por parte do (a) referido (a) aluno (a) a realização de dissertação de Mestrado. Minha participação consistirá em conceder uma entrevista que será gravada e transcrita. Entendo que esse estudo possui finalidade de pesquisa acadêmica, que os dados obtidos serão utilizados apenas para contribuir na referida, sendo divulgado através do material da dissertação e relacionados a esta.

Caso seja solicitado, a pesquisadora providenciará uma cópia da transcrição da entrevista para meu conhecimento. Além disso, sei que posso abandonar minha participação na pesquisa quando quiser e que não receberei nenhum pagamento por esta participação.